



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de setembro de 2021

Edição 194

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 27 de setembro de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 16 de setembro de 2021, publicado no diário oficial nº 187 de 17 de setembro de 2021, que exonou a partir de 20 de setembro de 2021, JESSYCA FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 20 de Setembro de 2021	a contar de 31 de Julho de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020927514

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de setembro de 2021 publicado no diário oficial nº.192 de 24 de setembro de 2021 que nomeou, a contar de 17 de setembro de 2021, RENATO NASCIMENTO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020944443

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2021, LAIS MAYARA RACK DOS SANTOS PARREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alta Floresta D' oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020944973

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2021, LUIZ MAURO CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Alta Floresta D' oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020948229

Decreto de 27 de setembro de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 8 de setembro de 2021, publicado no diário oficial nº 181 de 9 de setembro de 2021, que nomeou a partir de 13 de setembro de 2021, EVANILZA LADANISKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
EVANILZA LADANISKI	EVANILSA LADANISKI

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020948558

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2021, ALINE INÁCIO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020949637

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2021, FRANCISCO MARCOS NEVES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020952419

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2021, FRANCISCO MARCOS NEVES DE ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020952247

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2021, ELISANGELA RACK DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alta Floresta D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020952780

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2021, DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020942316

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2021, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS GUEDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020942664

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2021, LETICIA ADAO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020942822

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2021, MARCOS RENAN DE SOUZA MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020943019

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2021, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020943218

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2021, LETICIA ADAO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020943406

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2021, DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020943604

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2021, KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020943838

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2021, RAFAELA CAROLINE BRITO GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Coordenação Estadual de Transplantes, da Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020947609

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2021, FELIPE NERI FERREIRA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Enfermagem e Urgência e Emergência, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020949351

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2021, ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Enfermagem e Urgência e Emergência, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020948810

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de setembro de 2021, THIAGO FELIPE MARQUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020948943

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de setembro de 2021, NELCI APARECIDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020953563

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, MARICELMO TIBURCIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020954332

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de setembro de 2021, EDUARDO FANTIN FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020954085

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de setembro de 2021, EMERSON MATEUS SANTOS ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020953954

PGE

Portaria nº 877 de 27 de setembro de 2021

Dispõe sobre a requisição dos serviços prestados pela empresa PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI., para fins de atender à demanda de fornecimento continuado de gases especiais (dióxido de carbono sólido “gelo seco”, nitrogênio líquido, mistura padrão primária gasosa 5% O₂, 5% CO₂ e 90% N₂, hélio líquido, hélio gasoso 5.0) com a disponibilização de cilindros em comodato, itens fracassados no PE 309/2018 oriundo do processo administrativo nº 0036.039512/2018-96, visando atender necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (Composto pelo Hospital Regional de Cacoal – HRC), Laboratório Central de Rondônia – LACEN, Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI e Centro de Pesquisa em Medicina Tropical – CEPEM

Considerando a essencialidade da prestação da prestação de serviço de **fornecimento** continuado de gases especiais (dióxido de carbono sólido “gelo seco”, nitrogênio líquido, mistura padrão primária gasosa 5% O₂, 5% CO₂ e 90% N₂, hélio líquido, hélio gasoso 5.0) **com a disponibilização de cilindros em comodato**, itens fracassados no PE 309/2018 oriundo do processo administrativo nº 0036.039512/2018-96, visando atender necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (Composto pelo Hospital Regional de Cacoal – HRC), Laboratório Central de Rondônia – LACEN, Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI e Centro de Pesquisa em Medicina Tropical – CEPEM;

Considerando que a ausência de acordo entre o Estado e a empresa contratada para prorrogação da prestação do serviço, consoante manifestação transcrita no Despacho SESAUC-SC (0020938689);

Considerando a impossibilidade de descontinuidade do serviço;

Considerando os graves prejuízos que a ausência do serviço podem acarretar ao Sistema de Saúde do Estado de Rondônia;

Considerando que o sistema de saúde no Estado de Rondônia enfrenta momento de calamidade pública, devidamente reconhecida por meio do do Decreto Legislativo n. 1.152, de 20 de março de 2020, o qual fora prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021;

Considerando a possibilidade da autoridade de saúde requisitar de serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do art. 15, XIII, da Lei 8.080/1990;

Considerando o disposto no art. 5, inciso XXV, da Constituição Federal;

Considerando a supremacia do interesse público e as cláusulas exorbitantes que orientam as contratações públicas;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º Ficam requisitados os serviços prestados pela empresa **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI.**, nos mesmos moldes da execução do Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733), pelo prazo de **30 (trinta)** dias, a contar de 27/09/2021.

Parágrafo Único. A presente requisição não impede a Secretaria de adotar outras providências no intuito de regularizar a prestação dos serviços.

Art. 2º A execução dos serviços requisitados deve seguir o disposto no Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733).

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização do referido Contrato será encarregada de fiscalizar o objeto requisitado.

Art. 3º Objetivando a intervenção mínima, a medida inicial de requisição deve preservar a autonomia da empresa requisitada, a quem compete executar os serviços conforme o habitual e nos termos do Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733).

Art. 4º Em caso de resistência da requisitada que resulte na inefetividade do presente ato, a Secretaria nomeará, por meio de ato específico, gestor objetivando a ocupação provisória de instalações, equipamentos, material e pessoal empregados da requisitada e necessários à sua continuidade, podendo inclusive se valer de força policial para esse fim.

Art. 5º Além do disposto no artigo anterior, em caso de descumprimento da requisição, ocorrerão as ainda seguintes consequências à requisitada, sócios e diretores:

I - Crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal, com imediata comunicação à Polícia Civil para investigação e apuração dos fatos.

II - Aplicação das penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante procedimento administrativo pertinente.

III - Instauração de processo administrativo para apurar e liquidar eventuais danos em desfavor do Estado de Rondônia.

Art. 6º Em qualquer caso, fica assegurada a justa indenização em favor da requisitada, a ser ulteriormente liquidada.

Parágrafo único. A forma de pagamento obedecerá ao disposto no Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733), podendo o seu valor ser alterado caso a requisitada demonstre outros prejuízos decorrente da execução do serviço.

Art. 7º Deverá ser providenciada a imediata comunicação à requisitada do presente ato, sem prejuízo da sua publicação a posteriori.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2021.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde.

Horcadés Hugues Uchôa Sena Júnior

Procurador do Estado

Protocolo 0020959799

CGE

Portaria nº 172 de 27 de setembro de 2021

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Sistema de Controle Interno, no que concerne ao acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício de 2021.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe que as atividades do Sistema de Controle Interno, exercidas em todos os níveis, órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, compreenderão, dentre outros, o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, de Contabilidade e Finanças;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, III e V, que atribui à CGE-RO a competência de expedir atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento, bem como de proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual determina que "as Unidades Setoriais de Controle Interno e as que vierem a ser criadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, VI, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual dispõe que para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, a CGE desempenhará, como Órgão Central, dentre outras, a função de normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o art. 5º, I, "c", do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que atribui à CGE a competência para coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional, realizando, em especial, o ato de instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações;

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto Estadual n.º 26.432, de 17 de setembro de 2021, o qual dispõe que compete à CGE e às setoriais de Controle Interno das Unidades Gestoras, por meio do acompanhamento dos atos praticados, no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Estadual, zelar pelo cumprimento do disposto no Decreto de Exercício Financeiro de 2021, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados no Decreto;

CONSIDERANDO o art. 18 do Decreto Estadual n.º 26.432, de 17 de setembro de 2021, no qual estabelece que a CGE expedirá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do Decreto supra, ato normativo orientador quanto às medidas a serem adotadas pelos Controles Internos setoriais;

CONSIDERANDO o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 1/2020/CGE-GFA, publicado no DIOF n.º 203, de 16 de outubro de 2020, que define o acompanhamento, enquanto instrumento de fiscalização, como uma ação de controle em que se realiza, de forma periódica e concomitante, a verificação da legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial,

bem como o desempenho dos órgãos e das entidades jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Efetividade no Controle do Gasto Público, implicando no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre o acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício no âmbito do Sistema de Controle interno do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. As disposições instituídas nesta norma deverão ser adotadas pelas Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, com fundamento no art. 10, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Art. 2º Compete à Controladoria Geral do Estado:

I – Após análise das justificativas de manutenção, solicitar o bloqueio no SIGEF/RO, junto à Superintendência de Contabilidade, dos órgãos e entidades que não tenham realizado o cancelamento dos “Restos a Pagar” nos prazos estabelecidos no art. 8º, §§1º e 3º, do Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021;

II – Elaborar o relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 65 da Constituição do Estado e ainda ao art. 6º da IN nº 65/2019/TCE-RO;

III – Acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I do Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021 e alertar os órgãos e entidades do não cumprimento;

IV – Encaminhar ao órgão competente correccional, os casos de não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021, para que seja apreciada a responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno:

I – Acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I do Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021 e alertar os órgãos e entidades do não cumprimento;

II - Comunicar-se com os setores encarregados da informação para assegurar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021;

III - Apresentar à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término dos prazos estabelecidos no Anexo I do Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021, o cumprimento ou não dos prazos e procedimentos estabelecidos no referido Decreto.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º As Unidades Setoriais de Controle Interno realizarão a abertura de processo administrativo até 10 (dez) dias úteis antes da data de término do prazo estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021, e solicitarão informações necessárias aos respectivos setores responsáveis.

§ 1º A Unidade Setorial de Controle Interno alertará os setores responsáveis pela informação, quando verificar que há riscos de não se atender os dispositivos do Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021, e acompanhará as medidas adotadas.

§ 2º A Controladoria Geral do Estado alertará a Unidade Setorial de Controle Interno, quando verificar que há riscos de não se atender os dispositivos do Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021.

Art. 5º A Unidade Setorial elaborará a informação de cumprimento dos prazos e procedimentos, na forma do Anexo II desta portaria, e encaminhará a Controladoria Geral do Estado de Rondônia até 3 (três) dias úteis depois do término do prazo estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A informação relativa ao cumprimento do item V do Anexo II desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com o formulário do Anexo V desta portaria, devidamente preenchidos pela Setorial de Controle Interno.

Art. 6º A Controladoria Geral do Estado encaminhará o processo para o órgão correccional se houver descumprimento dos dispositivos do Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021.

Art. 7º As Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual poderão adotar os procedimentos estabelecidos no Anexo III e detalhados no Anexo IV desta portaria para inscrição dos Restos a Pagar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º São partes integrantes desta Portaria os Anexos I, II, III, IV e V que tratam, respectivamente, do Fluxo do Processo de Acompanhamento do Encerramento do Exercício, do Modelo de Informação, do Fluxo de Inscrição em Restos a Pagar, da Descrição do Fluxo de Inscrição em Restos a Pagar e da Lista de Verificação Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Geral do Estado de Rondônia.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

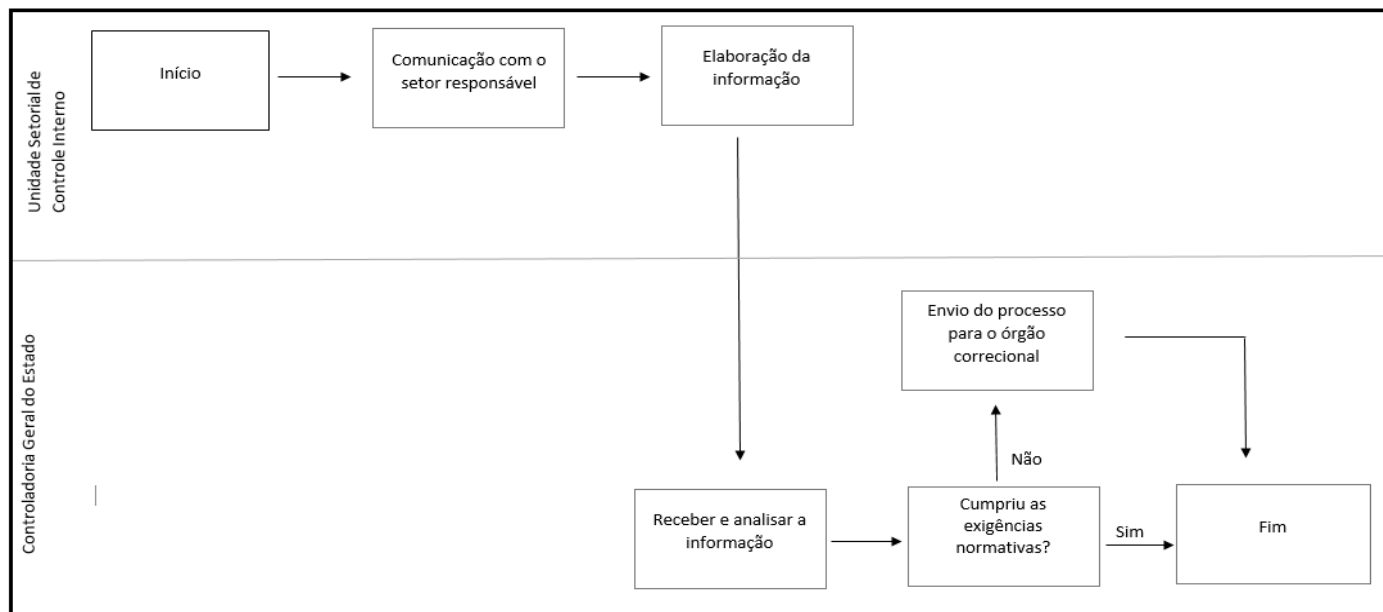
Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

ANEXO I - FLUXO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO



ANEXO II - MODELO DE INFORMAÇÃO

Unidade:

Processo:

CONTROLE DE PRAZOS

ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.432 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO	RESULTADO (Sim / Não / NA / -)	NOTA EXPLICATIVA
I	03/ 11/2021	Data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;		
II	15/ 11/2021	data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/ Destinação de Recursos, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEFIN e SEPOG;		
III	15/ 11/2021	data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com a Fonte/ Destinação de Recursos do Tesouro - 00, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde		
IV	30/ 11/2021	cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos da Fonte 00, nos termos do § 2º do art. 7º deste Decreto;		
V	31/ 12/2021	cancelamento dos empenhos da fonte 00, nos termos do § 2º do art. 7º deste Decreto, pela Unidade responsável pela Dívida Ativa;		
VI	15/ 12/2021	liquidação de despesas do exercício		
VII	20/ 12/2021	data-limite de protocolo na SUPER/ SEFIN, pela Unidade Gestora responsável, da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do art. 7º deste Decreto;		
VIII	29/ 12/2021	data limite para liquidação de despesas do exercício;		
IX	31/ 12/2021	liquidação de despesas do exercício referente aos serviços da dívida ativa do Estado;		
X	30/ 12/2021	entrega, à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis;		
XI	31/ 12/2021	verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos do § 9º do art. 7º deste Decreto;		
XII	06/ 01/2022	fechamento do SIGEF/ RO, exceto quanto aos ajustes de regularização de sequestros judiciais bem como aos ajustes de rendimentos de aplicações financeiras do sistema previdenciário, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, que se estenderá, até o dia 10 de janeiro de 2022;		

XIII	06/01/2022	entrega à contabilidade, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP, do levantamento da dívida ativa e dívida passiva;		
XIV	14/01/2022	disponibilização, no SIGEF/ RO, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os Municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;		
XV	20/01/2022	encaminhamento, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;		
XVI	31/01/2022	encaminhamento, à SUPER/ SEFIN, pela Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;		
XVII	31/01/2022	encaminhamento, à SUPER/ SEFIN, dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2021, desenvolvidas pelas seguintes unidades gestoras: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado de Saúde - SESA, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;		
XVIII	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pela Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, de demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias conforme Anexo IV;		
XIX	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pelas Unidades Gestoras do demonstrativo dos recursos a liberar por transferências voluntárias, cujas despesas já foram empenhadas, concomitante com o Anexo III;		
XX	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pela CRE/SEFIN, de demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal, conforme especificado no inciso X do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO;		
XXI	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pelo IPERON, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil;		
XXII	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pela SEDUC, de demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal e demonstrativa das despesas custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, consoante ao disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, em concordância com os arts. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, assim especificado nos incisos XII e XIII do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO;		
XXIII	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pela SESA, de demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em concordância com o art. 198 da Constituição Federal, como especificado no inciso XIV do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO;		
XXIV	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pela SEPAT, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data de reavaliação para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Estado;		
XXV	04/02/2022	encaminhamento, à CGE, pela SEDUC e SESA, dos demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais;		
XXVI	28/02/2022	emissão, por meio do SIGEF/ RO, dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964;		
XXVII	28/02/2022	encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pela SEPOG, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7º da IN nº 65/2019/TCE-RO. Destaca-se que o relatório das ações realizadas em 2020, deve estar pautado com base na Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, que institui o Plano Plurianual 2020/2023;		
XXVIII	16/03/2022	encaminhamento à CGE, pela SUPER/ SEFIN, das peças que formam o Balanço Geral do Estado, para emissão de relatório de auditoria interna;		
XXIX	31/10/2022	cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados;		
XXX	31/10/2022	prazo para liquidação total das demais despesas inscritas, em Restos a Pagar Não Processados;		
XXXI	30/12/2022	prazo-limite para pagamento dos Restos a Pagar Processados, inscritos em 31 de dezembro de 2021; e		
XXXII	31/12/2022	prazo para liquidação e pagamento total dos Restos a Pagar, relativos aos dispêndios com educação e saúde.		

Orientações de preenchimento

O modelo deverá ser preenchido e encaminhado à CGE à medida que for verificado o atendimento dos prazos do quadro acima, estabelecidos no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

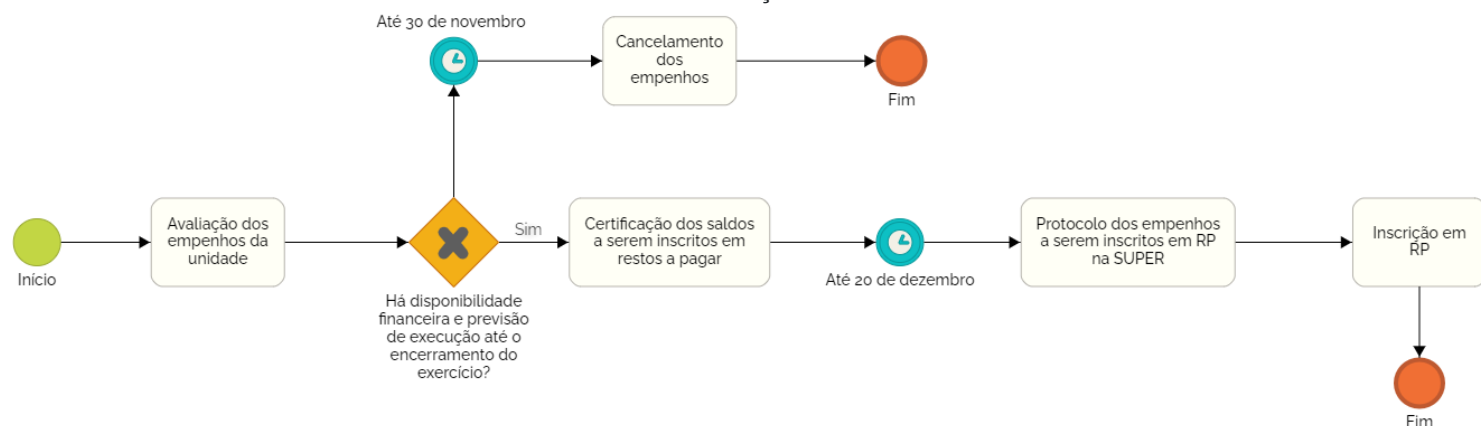
ANEXO I do Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021, e dos prazos definidos nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

A coluna "RESULTADO" deverá ser preenchida com:

- "Sim": na avaliação da setorial de controle interno, concluiu-se que a Unidade Gestora está atendendo os procedimentos exigidos pelo Decreto e atenderá o prazo;
- "Não": na avaliação da setorial de controle interno, concluiu-se que a Unidade Gestora não está atendendo os procedimentos exigidos pelo Decreto e/ou não conseguirá atender o prazo;
- "NA" (não se aplica): O item da informação não se aplica para a Unidade Gestora avaliada; ou
- "-": o item ainda não foi objeto de avaliação pela setorial de controle interno.

A coluna "NOTA EXPLICATIVA" será preenchida com a avaliação realizada pela setorial de controle interno para enquadrar o item em uma das categorias "Sim", "Não" ou "NA" da coluna "RESULTADO", devendo apresentar documentação que subsidie a avaliação no caso das categorias "Sim" e "Não".

ANEXO III - FLUXO DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR



ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO FLUXO DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (ANEXO III)

PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR					
N.º	ANTECESSOR	POSTERIOR	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
A	-	B	Avaliação dos empenhos da unidade	Contador Ordenador de Despesa	1. Levantar os empenhos da unidade; 2. Verificar se há disponibilidade financeira; 3. Preencher o Quadro I; 4. Verificar se há previsão de execução até o encerramento do exercício; 5. Verificar quais empenhos serão cancelados e quais serão inscritos; e 6. Preencher o Quadro II.
B	A	C D	Há disponibilidade financeira e previsão de execução até o encerramento do exercício?		1. Se houver disponibilidade financeira e previsão de execução até o encerramento do exercício, seguir para a atividade D. 2. Se não houver disponibilidade financeira e/ ou previsão de execução até o encerramento do exercício, seguir para a atividade C.
CANCELAMENTO DO EMPENHO					
C	B	-	Cancelamento dos empenhos	Contador Ordenador de Despesa	1. Cancelar, até 30 de novembro de 2021, os empenhos que possuem não disponibilidade financeira e/ ou previsão de execução até o encerramento do exercício, com exceção das despesas com saúde e educação.
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR					
D	B	D1	Certificação dos saldos a serem inscritos em restos a pagar	Contador Ordenador de Despesa	1. Certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar na Fonte destinação "00 - Recursos Ordinários".
D2	D1	D3	Protocolo dos empenhos a serem inscritos em RP na SUPER	Contador Ordenador de Despesa	1. Enviar o Quadro II para a SUPER, até 20 de dezembro de 2021.
D3	D2	-	Inscrição em RP	Contador Ordenador de Despesa	1. Inscrever em Restos a Pagar Não Processados os saldos de empenhos do Quadro II, não liquidados e não pagos; 1.1. Inscrever em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação os saldos de empenhos do Quadro II, cujos fatos geradores ocorreram, mas que ainda não foi liquidado e pago; 2. Inscrever em Restos a Pagar Processados os saldos de empenhos do Quadro II, liquidados e não pagos.

QUADRO I – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Fonte_Recurso	Disponibilidade Financeira Bruta	Processados de Exercícios Anteriores	Processados do Exercício Anterior	Não Processados de Exercícios Anteriores	Não Processados do Exercício Anterior	Valores Restituíveis	Saldo de Disponibilidade Financeira
	A	B	C	D	E	F	G = A-B-C-D-E-F

QUADRO II – CLASSIFICAÇÃO DOS EMPENHOS A SEREM CANCELADOS OU INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR											
Fonte_Recurso	Empenho				Há previsão de execução até o encerramento do exercício?		Saldo a inscrever em RP	Saldo a cancelar	Tem Disponibilidade Financeira? (Sim/ Não)	Resultado	
	N.º	Saldo em liquidação	Empenhos liquidados a pagar	Empenhos não liquidados	Saldo	Sim/ Não					Documento de suporte

ANEXO V – LISTA DE VERIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR									
QUESTÃO								RESPOSTA (Sim / Não / NA)	OBSERVAÇÃO
Q1) Houve avaliação dos empenhos da unidade?									
Q1.1) Na avaliação dos empenhos da unidade, foi verificado se há parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2021?									
Q1.2) Foram cancelados os saldos de empenhos da unidade com parcelas de contratos e convênios com previsão de execução após o encerramento do exercício (31 de dezembro de 2021)?									
Q1.3) Na avaliação dos empenhos da unidade, foi verificada a sua disponibilidade financeira?									
Q1.3.1) Os empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados possuem indicação expressa, pelo contador e ordenador da Unidade Gestora, de que se trata de despesa, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração?									
Q1.3.2) Os empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Processados possuem a devida cobertura financeira ou justificativa da indisponibilidade?									
Q1.4) Os empenhos sem disponibilidade financeira correspondente foram cancelados?									
Q2) Há empenhos de despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos e ajuda de custo a serem inscritas em restos a pagar?									

Protocolo 0020960279

SUGESP

Portaria nº 661 de 27 de setembro de 2021

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803 de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86 de 12/05/2016, que assegura todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do Artº 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Artº 10, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da Certidão de nascimento, do tempo judicial de guarda ou adoção, conforme o Processo SEI nº 0042.097386/2020-20;

RESOLVE:

Artº 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **GREGORY RODRIGUES BRAGA**, Matrícula **300127444**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, lotado na SUGESP/GGA, a partir da data de nascimento do seu filho, ocorrido em 19/09/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 27/09/2021

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0020947268

Portaria nº 660 de 27 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Requerimento CASACIVIL-SERIV (0020558573), que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.415764/2021-99;

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 01.10.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **PATRÍCIA SOARES FERREIRA VENTURA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, Matrícula nº **300073466**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria Executiva Regional IV - Ouro Preto do Oeste/Casa Civil - SUGESP e Órgãos Vinculados.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 27 de setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Portaria nº 662 de 27 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0015.429247/2021-88**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias da servidora do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I,relacionada abaixo que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2020/2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO	
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO FIM
300166541	RAIMUNDA FIRMINO RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO	25/ 10/2021	03/ 11/2021	27/ 12/2021	15/ 01/2022			NÃO	

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0020948216

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Memorando nº 115/2021/SUGESP-TUDO AQUI (0020875669), Processo Administrativo SEI.0042.439259/2021-93.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP E O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para integrar a equipe da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP, em cumprimento do calendário do 2º semestre de 2021 - Centro de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI UNIDADE MÓVEL, com ônus de diárias para a SUGESP.

IICC	Instituto de Identificação Civil e Criminal	Aline Inacio do Nascimento	300168432	Assessoria do Gabinete do Governador
IICC	Instituto de Identificação Civil e Criminal	Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida	300021680	Perita Papiloscopista
IICC	Instituto de Identificação Civil e Criminal	Maria Alcirene da Silva Costa	300059730	Perita Papiloscopista
IICC	Instituto de Identificação Civil e Criminal	Pedro Gomes de Oliveira	300060954	Perito Papiloscopista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, tornando sem efeito a **PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PORTO VELHO,24 DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS LOPES SILVA
SUPERINTENDENTE – SUGESP
ALEXSANDRO DOS SANTOS QUEIROZ
Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal

Protocolo 0020918734

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Memorando nº 115/2021/SUGESP-TUDO AQUI (0020875669), Processo Administrativo SEI.0042.439259/2021-93.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP E O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar temporariamente o servidor abaixo relacionado, para integrar a equipe da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP, em cumprimento do calendário do 2º semestre de 2021 - Centro de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI UNIDADE MÓVEL, com ônus de diárias para a SUGESP.

SUPERINTENDÊNCIA/ SECRETARIA	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DER	GIT/ DER	Regina Santa Fé Vieira Cavalcante	300011700	Agente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, tornando sem efeito a **PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho,24 de setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente – SUGESP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SEGE

EXTRATO

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 6095/2018/SEDUC-ASSEJUR (0029.168672/2018-31), bem como conforme consta o Processo n. 0031.442124/2021-34,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE, constituída pela Portaria n.9783/2019/SEGE-CAR, publicada no DOE n. 143, de 5/8/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8462, de 27 de setembro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0020938856

EXTRATO

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa n. 207/SAI/SESAU/2018, bem como conforme consta o Processo n. 0031.444080/2021-87,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE, constituída pela Portaria n.7106, de 4/8/2020, publicada no DOE n. 151, de 5/8/2020, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8472, de 27 de setembro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0020948419

EDITAL Nº 211/2021/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando erro material, **torna público retificação do item 2, do Edital n. 206/2021/SEGE-GCP (0020791294), constante do do Processo SEI n. 0029.351002/2019-64, em referência a convocação de candidatos dos cargos de Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e de Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação, para assinatura de contrato, do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 180/2019/SEGE-GCP, homologado através do Edital n. 204/2019/SEGE-GCP, que passa a vigorar conforme a seguir:**

2. Relação de endereços de e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação – CRES/SEDUC, para o qual o candidato deverá enviar os documentos e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

Coordenadoria Regional de Educação/ SEDE	E-mail	Telefone
Alta Floresta do Oeste	crealtafloresta@seduc.ro.gov.br	(69) 3641-3838
Ariquemes	renariquemesadm@seduc.ro.gov.br	(69) 3535-2911
Buritis	creburitis@seduc.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Cacoal	rencacoal@seduc.ro.gov.br	(69) 3441-5428
Cerejeiras	rencerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3342-2538
Costa Marques	crecostamarques@seduc.ro.gov.br	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	renespigao@seduc.ro.gov.br	(69) 3481-2396
Extrema	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	creguajaramirim@seduc.ro.gov.br	(69) 3541-3559
Jaru	renjaru@seduc.ro.gov.br	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	cremachadinho@seduc.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	renouropreto@seduc.ro.gov.br	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	renpimentabueno@seduc.ro.gov.br	(69) 3451-2176
Porto Velho	crepvh@seduc.ro.gov.br	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	renrolimdemoura@seduc.ro.gov.br	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br	(69) 3621-2006
Vilhena	crevilhena@seduc.ro.gov.br	(69) 3322-3666

As demais informações do Edital n. 206/2021/SEGE-GCP permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020880395

EDITAL Nº 213/2021/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando erro material, retifica o Edital n. 203/2021/SEGE-P-GCP (0020767038), em referência a convocação de candidatos aprovados do Concurso Público da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGE-P, 30 de novembro de 2017, homologado através do Edital n. 076/GCP/SEGE-P, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, retificado através do Edital n. 20/2019/SEGE-P-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 025, de 7 de fevereiro de 2019, nomeados através do Decreto n. 26.419, de 16 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 187, de 17 de setembro de 2021 (0019963406), conforme a seguir:

Onde se lê:**Cargo: Auditor de Controle Interno A/C****Inscrição Nome Local de Trabalho Nota Final Classificação**

128649 ANTONIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA Porto Velho 81,423

129783 LUCIANO DE SOUZA ORTIZ Porto Velho 81,424

130287 LUCIA CRISTINA GOMES DA SILVA Porto Velho 81,325

Leia-se:**Cargo: Assistente de Controle Interno A/C****Inscrição Nome Local de Trabalho Nota Final Classificação**

128649 ANTONIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA Porto Velho 81,423

129783 LUCIANO DE SOUZA ORTIZ Porto Velho 81,424

130287 LUCIA CRISTINA GOMES DA SILVA Porto Velho 81,325

As demais informações do Edital n. 203/2021/SEGE-P-GCP permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 24 de setembro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020892772

Portaria nº 8399 de 24 de setembro de 2021

SEGE-P-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.402788/2021-61,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 07871/NCSR/SEGE-P/SEPOG de 3 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 170 de 12 de setembro de 2016, de progressão funcional do servidor **SID ORLEANS CRUZ**, matrícula n. **300028376**:

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2.3.2004 à 1.3.2006	CLASSE: B REF: 5	2.3.2006
2.3.2006 à 1.3.2008	CLASSE: B REF: 6	2.3.2008
2.3.2008 à 1.3.2010	CLASSE: B REF: 7	2.3.2010
2.3.2010 à 1.3.2012	CLASSE: B REF: 8	2.3.2012
2.3.2012 à 1.3.2014	CLASSE: B REF: 9	2.3.2014
2.3.2014 à 1.3.2016	CLASSE: B REF: 10	3.11.2016

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2.3.2004 à 1.3.2006	CLASSE: B REF: 5	2.3.2006
2.3.2006 à 1.3.2008	CLASSE: B REF: 6	2.3.2008
2.3.2008 à 1.3.2010	CLASSE: B REF: 7	2.3.2010
2.3.2010 à 1.3.2012	CLASSE: B REF: 8	2.3.2012
2.3.2012 à 1.3.2014	CLASSE: B REF: 9	2.3.2014
2.3.2014 à 1.3.2016	CLASSE: B REF: 10	2.3.2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020912759

Portaria nº 8481 de 27 de setembro de 2021

SEGE-P-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.388442/2021-42,

R E S O L V E:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Retificar parte da Portaria nº 6160/NCSR/SEGE/SEPOG de 9 de agosto de 2017, publicada no DOE nº 154 de 16 de agosto de 2017, de progressão funcional da servidora **FULVIA PIMENTA FRIGERI CASSOL**, matrícula n. **300120651**:

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
22/ 08/2012 a 21/08/2014	A	02	22/ 08/2014
22/ 08/2014 a 21/08/2016	A	03	22/ 08/2016

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
22.08.2012 a 21.08.2015	A	02	22.08.2015
22.08.2015 a 21.08.2016	A	03	22.08.2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020949135

Portaria nº 8490 de 27 de setembro de 2021

SEGE/SEPOG

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.391753/2021-99,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 7255/NCSR/SEGE/SEPOG de , publicada no DOE nº de de , de progressão funcional da servidora **KARIGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula n. **300093032**:

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
26/ 10/2011 a 25/10/2013	CLASSE: A REF: 03	26/ 10/2013
26/ 10/2013 a 25/10/2015	CLASSE: A REF: 04	26/ 10/2015

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
26/ 10/2012 a 25/10/2013	CLASSE: A REF: 03	26/ 10/2013
26/ 10/2013 a 25/10/2015	CLASSE: A REF: 04	26/ 10/2015

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020953420

Portaria nº 8491 de 27 de setembro de 2021

SEGE/SEPOG

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.391904/2021-17,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 07732/NCSR/SEGE/SEPOG de , publicada no DOE nº de de , de progressão funcional da servidora **MARIA ELVA EGUEZ AYALA**, matrícula n. **300034737**:

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
28.3.2013 à 27.5.2015	CLASSE:AREF: 8	28.3.2015

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
28.3.2013 à 27.3.2015	CLASSE:AREF: 8	28.3.2015

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020954729

Portaria nº 8494 de 27 de setembro de 2021

SEGE/SEPOG

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.391917/2021-88,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 8515/NCSR/SEGE/SEPOG de , publicada no DOE nº de de , de progressão funcional da servidora **NEUZALINA DOS SANTOS EGIDIO**, matrícula n. **300028412**:

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2.3.2012 à 1.3.2014	B	09	2.3.2014

2.3.2014 à 1.3.2016	B	10	1.3.2016
---------------------	---	----	----------

Leia-se:

	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2.3.2012 à 1.3.2014	B	09	2.3.2014
2.3.2014 à 1.3.2016	B	10	2.3.2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020956603

Portaria nº 8495 de 27 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.391960/2021-43,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 8040/NCSR/SEGE/SEPOG de 5 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 151 de 15 de agosto de 2016, de progressão funcional do servidor **IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA**, matrícula n. **300003026**:

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
9.8.2012 à 8.8.2014	CLASSE: A REF: 16	9.8.2015

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
9.8.2012 à 8.8.2014	CLASSE: A REF: 16	9.8.2014

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020956718

Portaria nº 8493 de 27 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.392213/2021-22,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 5.434/NCSR/SEGE/SEPOG de 7 de julho de 2016, publicada no DOE nº 108 de 15 de junho de 2016, de progressão funcional da servidora **PAULO SERGIO LEAL**, matrícula n. **300118611**:

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
11/ 07/2012 a 10/07/2014	CLASSE: A REF: 02	11/ 07/2014

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
11/ 07/2012 a 10/07/2015	CLASSE: A REF: 02	11/ 07/2014

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020956229

Portaria nº 8439 de 27 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019089643), Despacho SEDUC-GLOT (0019260446), Despacho SEGE-PCSR (0020900947), que consta no Processo n. 0029.298087/2021-60.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDIVALDO DA SILVA MARTINES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDC/Nova Brasília, no período de **01.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 4º quinquênio de 01/06/2012 a 31/05/2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020934241

Portaria nº 8444 de 27 de setembro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

SEGEPC-NSCR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSCR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019393424), Despacho SEDUC-GLOT (0020337226), Despacho SEGEPC-NCP (0020895518), que consta no Processo n. 0029.323592/2021-50.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MERILUCIA LUIZ GONCALVES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300125336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, no período de **01.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 18/07/2013 a 17/07/2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSCR

Protocolo 0020935180

Portaria nº 8448 de 27 de setembro de 2021

SEGEPC-NSCR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSCR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020363697), Despacho SEDUC-GLOT (0020749912), que consta nos autos do Processo n. 0029.399932/2021-13.

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia, a partir de **01/11/2021**, a servidora **ANGELITA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300024109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSCR

Protocolo 0020935982

Portaria nº 8468 de 27 de setembro de 2021

SEGEPC-NSCR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSCR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 15090 (0020481425), Despacho SEGEPC-CGRH (0020516396), Despacho SEGEPC-NAPF (0020902793), que consta nos autos do Processo n. 0036.409665/2021-19.

R E S O L V E:

LOCALIZAR, Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, **os servidores abaixo relacionados**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, para fins de atualizações funcionais.

SIAPE	CARGO	NOME	Á CONTAR DE
2345139	AOSD	JOSEFA FERREIRA DE LIMA	01/ 12/2016
2998199	AOSD	MARIA DE AQUINO SOUZA	01/ 12/2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSCR

Protocolo 0020939795

Portaria nº 8470 de 27 de setembro de 2021

SEGEPC-NSCR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSCR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 1531 (0019701886), Ofício (0020723349), Despacho SEGEPC-CGRH (0020914956), que consta nos autos do Processo n. 0011.347459/2021-88.

R E S O L V E:

LOCALIZAR, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER/Ariquemes, a contar de **01.10.2021**, a servidora **SOLANGE EVANGELISTA DA SILVEIRA**, SIAPE Nº 2329957, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSCR

Protocolo 0020940202

Portaria nº 8473 de 27 de setembro de 2021

SEGEPC-NSCR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSCR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 19 (0020305021), Despacho SEGEPCGRH (0020529845), Despacho SEGEPCNAPF (0020873422), que consta nos autos do Processo n. 0045.394918/2021-25.

RESOLVE:

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/CEPEM/Porto Velho, a contar de **01.12.2017**, o servidor **GERALDO FERREIRA DE ARAÚJO**, SIAPE Nº 2999410, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, para regularização funcional.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR

Protocolo 0020943899

Portaria nº 8474 de 27 de setembro de 2021

SEGEPCNCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício (0019690199), Despacho SEGEPCGRH (0019698006), Despacho SEGEPCNAPF (0020913248), que consta nos autos do Processo n. 0031.346503/2021-02.

RESOLVE:

LOCALIZAR, na Câmara Municipal de Ji-Paraná, a contar de **01.07.2021**, o servidor **FRANCISCO CLAUDIO DUARTE**, SIAPE Nº 0698394, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR

Protocolo 0020944988

Portaria nº 8476 de 27 de setembro de 2021

SEGEPCNCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 46 (0019129162), Despacho SEGEPCGRH (0020564799), Despacho SEGEPCNAPF (0020806898), que consta nos autos do Processo n. 0049.301087/2021-16.

RESOLVE:

LOCALIZAR, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPCGRH/Porto Velho, a contar de **12.08.2021**, o servidor **MARCO SILVA LIMA**, SIAPE Nº 3052148, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR

Protocolo 0020946210

Portaria nº 8480 de 27 de setembro de 2021

SEGEPCNCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício (0020395613), Despacho SEGEPCGRH (0020405469), Despacho SEGEPCNAPF (0020910518), que consta nos autos do Processo n. 0031.402546/2021-77.

RESOLVE:

LOCALIZAR, na Polícia Civil/Porto Velho, a contar de **01.09.2021**, a servidora **MARIA FRANCISCA RAMOS**, SIAPE Nº 0695415, ocupante do cargo de Agente de Polícia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR

Protocolo 0020948819

Portaria nº 8435 de 27 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (4140199), Informação n. 1572 (7068633), que constam nos autos do processo nº 0031.422418/2018-44;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do servidor **INÁCIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300014832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPC, relativa aos 20 (vinte) dias do exercício de **2016**.

Porto Velho - RO, 27/09/2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE/SEGEPC

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Protocolo 0020933265

Portaria nº 8509 de 28 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento SEGE-PSUP (0020433198), que consta no autos do processo n.0031.405466/2021-73;

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias da servidora **GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL**, SGT PM, matrícula 100068612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-PS, relativa à 10 (dez) dias referente ao exercício de **2020**.

Porto Velho - RO, 28/09/2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020964096

Portaria nº 8482 de 27 de setembro de 2021

SEGE-PS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020208905), Desp. SEGE-PS (0020700163), Desp. SEGE-PS (0020707409), que consta nos autos do Processo n. 0029.386754/2021-61.

R E S O L V E:

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, a partir de **28.09.2021**, o servidor **ALDECIDES RODRIGUES DA SILVA**, SIAPE Nº 2335504, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PS

Protocolo 0020949581

Portaria nº 8370 de 24 de setembro de 2021

SEGE-PS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento SEGE-PS 0017637320, Informação 2197(0018649728), Planilha SEGE-PS 0018706258, Despacho SEGE-PS 0020489206, Despacho SEGE-ASTEC 0020514192, que consta no Processo n.0031.182995/2021-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA**, 3SGT PM, Matrícula n. 100069094, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 20.12.2012 a 19.12.2017.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020904735

Portaria nº 8485 de 27 de setembro de 2021

SEGE-PS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 5233 (0020630397), Ofício 11297 (0020793052), Desp. SEGE-PS (0020915115), Desp. SEGE-PS (0020917221), que consta nos autos do Processo n. 0028.420997/2021-45.

R E S O L V E:

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, a partir de **20.09.2021**, a servidora **ALDENIR CAMPOS PAES**, SIAPE Nº 2360104, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PS

Protocolo 0020950405

Portaria nº 8471 de 27 de setembro de 2021

SEGE-PS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020784155), Ofício 11387 (0020823891), que consta nos autos do Processo n. 0029.400982/2021-51,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, a partir de **1.11.2021**, a servidora **GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300141170, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0020940940

Portaria nº 8488 de 27 de setembro de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020286515), Despacho SEDUC-GLOT 0020395699, Desp. SEDUC-GLOT 0020711513, que consta no Processo n. 0029.393496/2021-79,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.11.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ATILA BRAZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300062089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0020952257

Portaria nº 8486 de 27 de setembro de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020164091), Despacho SEDUC-GLOT 0020745969, que consta no Processo n. 0029.383402/2021-53,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.11.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ARLEY GOMES FRANCA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300059603, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0020951283

Portaria nº 8475 de 27 de setembro de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 30 (0020625633), Autorização SEJUS-GGP 0020838787, que consta nos autos no Processo n. 0033.456459/2020-39,

RESOLVE:

Suspender na portaria n. 1432/SEGEPE-NCSR de 25.2.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula nº 300055875, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 15.9.2009 a 14.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0020945846

Portaria nº 8453 de 27 de setembro de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DRH 0020359131, Desp. PC-DGA 0020475762, que consta nos autos no Processo n. 0019.401337/2020-93,

RESOLVE:

Suspender na portaria n. 2442/SEGEPE-NCSR de 30.3.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ARIZETE LOPES FERNANDES**, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022609, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, o período de **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.10.2021 a 31.10.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022**, referente

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

ao 3º quinquênio de 12.8.2004 a 11.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020937110

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 24 de agosto de 2021 e Portaria nº 110 de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 13/09/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 483/2021/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** Nº. 0037.131400/2021-81. **Objeto:** Aquisição de testes psicológicos para subsidiar as avaliações psicológicas realizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.. **Valor Estimado:** R\$ 61.559,77. **Data de Abertura: 11 de outubro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0020946341

AVISO DE LICITAÇÃO

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de 30/06/2021 e Portaria nº 110 de 10/09/2021 publicada no Diário Oficial de 13/09/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 456/2021/SUPEL/RO.** Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** **Processo Administrativo:** Nº. 0021.110664/2021-71. **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo e Permanente sendo (Câmera Fotográfica e Baterias), Para Atender As Necessidades Da Governadoria, A Pedido Da Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. **Valor Estimado:** R\$ 36.859,58. **Data de Abertura: 11 de outubro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2021.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL

Protocolo 0020949032

AVISO DE LICITAÇÃO

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de 30/06/2021 e Portaria nº 110 de 10/09/2021 publicada no Diário Oficial de 13/09/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 480/2021/SUPEL/RO.** Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** **Processo Administrativo:** Nº. 0030.174432/2021-31. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, sendo eles: Álcool etílico, concentração 70%, apresentação gel; Álcool etílico, concentração 70% (ou maior), apresentação líquido, máscara descartável de uso único; Luvas não estéreis, para atender as Unidades da Secretaria de Estado de Finanças na Capital e interior do Estado, pelo período de 12 (doze) meses.. **Valor Estimado:** R\$ 113.946,00. **Data de Abertura: 08 de outubro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2021.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL

Protocolo 0020952223

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

PREGÃO ELETRÔNICO N. 309/2021/SUPEL/RO. Tipo Menor Por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.110148/2021-14.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI**.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 84/2021, publicada no DOE do dia 29 de junho de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 24/09/2021, às 10h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPensa**, pois a Secretaria de origem não respondeu em tempo hábil aos pedidos de esclarecimentos. Após o retorno do processo, esta Equipe fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0020958754

**AVISO
DE JULGAMENTO DE RECURSO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO: 0029.112134/2021-97

OBJETO: Reforma predial da E.E.E.F.M. Francisca Julia da Silva, no município de Castanheiras

INTERESSADO: SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, os recursos interpostos tempestivamente pelas empresas: **ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP E EXP EIRELI; E & J SERVIÇOS LTDA – ME e ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

“DECISÃO- Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (ID 0020462599) e ao Parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO (ID0020834308), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** da decisão da Comissão de licitação. **DECIDO:** “ *Conhecer e julgar IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas recorrentes ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP E EXP EIRELI, E&J SERVIÇOS LTDA e ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, mantendo INABILITADAS as empresas CONSTRUTORA JEP - CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL ; GONÇALVES PEREIRA & CIA LIDA - ME; ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP E EXP EIRELI, TERRA FORTE EIRELI, ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA , NEIANDER STORCH EIRELI e E & J SERVIÇOS LTDA - ME e HABILITADA a empresa ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA no presente certame. Em consequência, MANTENHO a decisão da Comissão de Licitação/CPLO*

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em **30/09/2021 às 09h**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9263, Porto Velho - RO, ou através doe-mail cplo.supel.ro@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.(horário local)

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0020957977

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 501/2021/GAMA/SUPEL/RO. **Ampla Participação e Exclusivo a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.** Tipo Menor Preço Por Item. Método de disputa: Aberto. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.250381/2021-09 SEDAM **OBJETO:** Aquisição de Máquina Pesada - PÁ CARREGADEIRA E GARFO PARA PÁ CARREGADEIRA, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. VALOR ESTIMADO: R\$ 490.366,30. DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL : 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com. Porto Velho - RO, 28 de setembro de 2020. ROGÉRIO PEREIRA SANTANA. Pregoeiro - Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0020973683

**AVISO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTA DE PREÇOS**, referente à **TOMADA DE PREÇOS 012/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0036.216073/2021-47/SESAU/RO** e **OBJETO:** Reforma da Cobertura do Laboratório Estadual de Patologia Clínica (LEPAC) e Reforma do 4º Pavimento e Cobertura da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no município de Porto Velho/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...]CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
J. C. CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP ME	458.350,73	1º
CMG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME	515.926,81	2º
ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	540.477,77	3º

Todas com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. [...] "

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Publique-se:

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPO

Protocolo 0020972987

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2021****PROCESSO Nº 0036.069931/2021-58**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – **SESAU**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: - A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues junto ao Setor de Dispensação e Almoxxarifado do Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ/SESAU, Sítio à Rua Santa Efigênia, 4348, Galpão C, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO, horário das 07h30 às 13h, de segunda-feira a quinta-feira, sexta-feira horário das 07:30h às 11:30h. Sob os cuidados dos membros da Comissão de Recebimento NMJ/SESAU-RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

- I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Não manter a proposta;
- VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 Consoante ao art. 7º da Lei nº 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº 16.089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto nº 18.340/2013, quando:

9.16.3.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.16.3.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º doDecreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.069931/2021-58 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 401/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 269/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 28/09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 23/09/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML - Seringa	5.200,00	UNIDADE	CLEXANE 40MG	R\$ 25,72	R\$ 25,72	0,00	CM HOSPITALAR S.A...
0002	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1.800,00	UNIDADE	OFEV 150 MG	R\$ 260,47	R\$ 238,39	- 8,48	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0003	EVEROLIMO 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500,00	UNIDADE	GENÉRICO	R\$ 210,33	R\$ 193,69	- 7,91	Natcofarma do Brasil Ltda

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A...	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/ 04 - Galpão 02,- Santa Maria	BRASILIA - DF	ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	251.113.738-02	(16) 2101-9401/ 2101-9503
04.307.650/0025-02	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C, 6 BOX 4 - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO	333.832.238-09	(11) 32185-3435/ 8134/7601
08.157.293/0001-27	Natcofarma do Brasil Ltda	Avenida Quinhentos, 56 - TMS	SERRA - ES	MIRILAINE HONORATO COSTA	111.591.25775	(27) 4009-1300 / (27) 4009-1303 / (27) 99893-4327

Protocolo 0020949601

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : 267/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021****PROCESSO Nº 0004.144057/2021-12**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13KG, a pedido do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – **FUNESBOM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13KG, a pedido do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – **FUNESBOM**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será feita de forma parcelada e contínua, conforme necessidade do CBMRO, sendo o fornecedor informado com antecedência das ordens de fornecimento;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os objetos deverão serem entregues na Diretoria de Logística - DLOG/CBMRO, sito a Av. José Vieira Caúla, nº 5582, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, – Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0004.144057/2021-12 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 307/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 267/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 28/09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/09/2021

(GLP) EM BOTIJAS DE 13KG
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Reposição de Botijão de gás GLP - Carga de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) em vasilhame de 13 kg, com tampa, lacre, rótulo contendo validade, procedência, características de acordo com as normas da ANP. A botija de gás é apenas para reposição, no momento da entrega será feita a troca do vasilhame. O preço estimado diz respeito apenas ao líquido (GLP) a ser consumido.	240,00	UND	FOGÁS	R\$ 98,20	R\$ 98,20	0,00	PORTOGÁS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
28.506.009/0001-98	PORTOGÁS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	Av. Imigrantes, 1342 - Pedrinhas	PORTO VELHO - RO	Alexssandro Souza Medeiros	837.708.522-49	(69) 3223-1140/ 99915-8522/99954-6040

Protocolo 0020974206

SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 46/2021

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula nº. 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº. 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, neste ato representado por seu Superintendente o Sr. **CARLOS LOPES SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1767143 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 021.396.227-66, matrícula nº. 300167104, com endereço na Estrada Treze de Setembro, nº 1601, Casa 12 A, Bairro Aeroclube, Porto Velho - RO, e ainda aqueles que porventura venham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do terreno e da edificação pertencente ao Estado de Rondônia à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O terreno e a edificação pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se situado na Av. Farquar, nº 834, Bairro Pedrinhas, com Área de 44.974,84 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), localizado no Lote de terras urbano, nº 0038, Quadra 136, Setor 01, com cadastro imobiliário na Prefeitura sob nº 03.01.136.0038.001, no Município de Porto Velho - RO.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, representado por seu Superintendente, ou por quem vier substituir, a conservar o terreno e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para abrigar o Palácio Rio Madeira - PRM, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a intervenção da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0020927052

Portaria nº 108 de 27 de setembro de 2021

Aprova a estrutura organizacional da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária — SEPAT e dá outras providências.

O **Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Organograma da **Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária — SEPAT**, composta por:

- I - Gabinete - GAB;
- II - Controle Interno - CI;
- III - Assessoria Técnica - ASTEC;
- IV - Assessoria de Comunicação - ASCOM;
- V - Diretoria Executiva - DIREX;
 - a) Coordenadoria Administrativa e Financeira - COOAF;
 - 1. Gerência de Contabilidade - GECON;
 - 2. Gerência de Diárias e Suprimentos - GDS;
 - b) Núcleo de Compras - NUCOM;
 - c) Núcleo de Recursos Humanos - NURH;
 - d) Núcleo de Informática - NUINF;
 - e) Núcleo de Transportes - NUTRANS;
 - f) Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - NPA;
- VI - Coordenadoria de Regularização Fundiária - COORFU;
 - a) Gerência de Regularização Fundiária Urbana - GERFU;
 - b) Gerência de Regularização Fundiária Rural - GERFR;
 - c) Gerência de Convênios - GECONV;
 - d) Núcleo de Georreferenciamento - NUGEO;
 - e) Núcleo de Serviço Social - NUSESI;
- VII - Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário - COOPI;
 - a) Núcleo de Engenharia - NUENG; e
- VIII - Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário - COOPM.

Parágrafo único. Todos os órgãos atuarão no nível operacional, exceto os já especificados como estratégicos ou táticos.

Art. 2º Determinar aos departamentos competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Porto Velho, RO, 27 de setembro de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária — SEPAT

Protocolo 0020938543

SEFIN

Portaria nº 595 de 24 de setembro de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GEFIS (0017161481), constante no Processo Sei nº 0030.146872/2021-07.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300098319, lotado na Gerência de Fiscalização/GEFIS/CRE/SEFIN, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **19 e 20 de abril de 2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/04/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020906933

Portaria nº 594 de 24 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-AGARI (0017129730), constante no Processo Sei nº 0030.144292/2021-77.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MARCOS ANTONIO CARNEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300024130, lotado na Agência de Rendas de Ariquemes/6ºDRRE/CRE/SEFIN, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **03, 08, 09 e 10 de setembro de 2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2020 no município de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 03/09/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020906184

Portaria nº 598 de 24 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GCBT (0017281276), constante no Processo Sei nº 0030.470970/2020-73.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **CARLA GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300049291, lotada na Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - GCBT, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **09 de julho de 2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/07/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020908905

Portaria nº 592 de 24 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 61/2021/SEFIN-GCP (0020241914), datado em 30 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.389501/2021-18.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **TEREZINHA DE SOUSA SALES**, matrícula nº 300015906, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/08/21 a 20/08/21), (21/08/21 a 30/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(01/08/21 a 10/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário), (11/08/21 a 30/08/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020900366

Portaria nº 593 de 24 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 37/2021/SEFIN-GETIC (0020447087), datado em 03 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.142677/2021-08.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **FABIO HELENO COSTA**, matrícula nº 300124035, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (21/10/21 a 30/10/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(06/10/21 a 15/10/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020905734

Portaria nº 599 de 24 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GETIC (0020451906), datado em 03 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.406772/2021-37.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **ANTONIO MENDES**, matrícula nº 300150334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (05/12/21 a 14/12/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(08/09/21 a 17/09/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020914023

Portaria nº 600 de 24 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GCBT (0020411679) e Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GCBT (0020412318), datado em 02 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.403884/2021-36.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**, matrícula nº 300073758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (03/11/21 a 12/11/21), (01/12/21 a 10/12/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(20/10/21 a 29/10/21)**, **(05/09/22 a 14/09/22)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020915489

Portaria nº 601 de 24 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-CRE (0020574909), datado em 09 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.416992/2021-79.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº143 de 09/03/2020, publicado no DOE/RO nº49 de 16/03/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300049351, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN, marcada para o período de 17/01/2020 a 05/02/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 17/01/2020 a 05/02/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de 01/12/2020 a 20/12/2020.

Leia-se: ... marcada para o período de 17/01/2020 a 05/02/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 09/2021 a 22/09/2021	10
	10/ 01/2022 a 19/01/2022	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **07/01/2020 a 16/01/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020916349

Portaria nº 604 de 28 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I – Alterar os servidores nas Portarias nº 202, 203 e 204 de 16 de março de 2021, publicada no DOE nº. 64 de 25.03.2021, da Agência de Rendas de Nova Brasilândia ,conforme descrito abaixo:

FISCAL TÉCNICO - Portarias nº 202 E 203/2021

Incluir:

Valeria Valentini - Matrícula: 300173055;

Excluir:

Fabricio Batista Barbosa - Matrícula: 300169052;

FISCAL ADMINISTRATIVO - Portaria nº 204/2021:

Incluir:

Valeria Valentini - Matrícula: 300173055;

Excluir:

Fabricio Batista Barbosa - Matrícula: 300169052;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças-Adjunta

PM

Portaria nº 8029 de 21 de setembro de 2021

Promove Praças PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Inciso VI do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, em conformidade com a Lei n. 5.076, de 29 de Julho de 2021, e o disposto no Art.20, do Regulamento de Promoção de Praças PM (aprovado pelo Decreto nº 4923, de 20 de Dezembro de 1990), regulamentado pelo Decreto nº 26.395, de 06 de setembro de 2021, e com base na Proposta de Promoção da Comissão de Praças PM, na Ata nº 07/CPP PM/2021(0020808436), publicada no BPM nº 185, de 24 de Setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover à Graduação de **Cabo PM** do QPPM, pelo Critério de Antiguidade, os seguintes Soldados PM, a contar de 25 de agosto de 2021;

1. Sd PM 72467 VALDECIR DA SILVEIRA
2. Sd PM 74130 PAULO FIRMINO ROSA JÚNIOR
3. Sd PM 84431 EMERSON VALENTIM DE SOUZA
4. Sd PM 87037 IVANDIR GONÇALVES PINTO
5. Sd PM 92437 GENESIO DAMIÃO DA SILVA
6. Sd PM92564 JOSÉ CARLOS MOITOZO
7. Sd PM92718 OSCAR SIQUEIRA FONTANA
8. Sd PM89986 ALESSANDRO DE SOUZA TEIXEIRA
9. Sd PM92685 MARCILEI PEREIRA LEITE
10. Sd PM94542 THIAGO LUCIO BATISTA SANTOS
11. Sd PM94410 NICODEMOS JEREMIAS GOMES
12. Sd PM95022 WELLINGTON PATRÍCIO BASÍLIO
13. Sd PM95113 UVERDEX PATRÍCIO BASÍLIO
14. Sd PM92678 MARCOS FABIANO KROETZ
15. Sd PM95208 ALIPY HENRIQUE MARTINS
16. Sd PM95266 CRISTHIAN SURLO CUSTODIO
17. Sd PM95278 DEIVISOM NONATO
18. Sd PM95479 MARCOS VINICIUS VIEIRA GONÇALVES
19. Sd PM95386 JAUCIANE LORENZON
20. Sd PM95405 JOÃO PAULO DA ROCHA ANDRADE
21. Sd PM95239 BRUNO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
22. Sd PM95549 ROSIEL FRANCISCO DA SILVA
23. Sd PM95520 RATICLEI DA SILVA CARVALHO FILHO
24. Sd PM95300 EDUARDO AALAN TEIXEIRA DA SILVA
25. Sd PM95561 STTEFANIO DIOGO DE SOUZA
26. Sd PM95193 ALAN VALINOTE
27. Sd PM95387 JEAN CARLOS BONI
28. Sd PM95496 PABLO RODRIGO RIBEIRO
29. Sd PM95584 VICTOR BARBOSA TAVARES
30. Sd PM95358 GILBERTO BOBIKA DE SOUZA
31. Sd PM95370 HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA
32. Sd PM95493 OTNIEL ASTEN SILVA
33. Sd PM95603 WESLEY RAPOSO LOPES
34. Sd PM95225 ANDRÉ LUIZ DA SILVA COLTRO
35. Sd PM95426 JULIANA PERUZZO
36. Sd PM95485 MOISÉS FERREIRA FREIRE
37. Sd PM95267 DANIEL PEREIRA SILVA
38. Sd PM95597 WELLINGTON KENNEDY DA CUNHA ROCHA
39. Sd PM95540 ROMÁRIO FERREIRA SILVA
40. Sd PM95488 NILDSON MOREIRA DE SOUZA
41. Sd PM95351 GEISIANE ETIENE DIAS
42. Sd PM95385 JANAINA FERNANDA ANTONIO DA SILVA
43. Sd PM95407 JOÃO PAULO SOUZA MAGALHÃES PINTO
44. Sd PM95525 RENATO PAULO DE OLIVEIRA
45. Sd PM95322 ERYC ANGELLYS BARBOSA SILVA
46. Sd PM95211 ALLAN NASCIMENTODEOLIVEIRA
47. Sd PM95331 FABIO MEDEIROS SANTIAGO DAVID
48. Sd PM95499 PATRICK COSTA SANTOS
49. Sd PM95260 CLEITON AMANCIO DA SILVA
50. Sd PM95371 HIGOR DE OLIVEIRA SILVA
51. Sd PM95400 JOABE LOURENÇO VIEIRA
52. Sd PM95472 MARCOS ANTONIO BONFIM DOS SANTOS
53. Sd PM95258 CLEBERT NOGUEIRA

54. Sd PM95186 ADRIANA ALVES COSTA DA SILVA FERNANDES
55. Sd PM95222 ANDERSON PEDRO DE ALCÂNTARA
56. Sd PM95478 MARCOS ROBERTO SANTOS FARIA
57. Sd PM95458 LUIZ TIAGO MERCADO CEZAR
58. Sd PM95263 CLEITON WILLIAM DE ALENCAR
59. Sd PM95183 ADEILTON APARECIDO SOARES
60. Sd PM95415 JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA
61. Sd PM95285 DIEGO FELIPE GONCALVES FACIO
62. Sd PM95309 ELEZILDA GOMES E SILVA
63. Sd PM95342 FRANCISCO VITOR DE MOURA MELO
64. Sd PM95526 RENÊ RAFAEL PIRES CARDOSO
65. Sd PM95257 CLEBERSON DE ALMEIDA PAIXÃO
66. Sd PM95207 ALINNE COLOMBO DA SILVA
67. Sd PM95274 DAVID DANIEL COSTA
68. Sd PM95340 FLÁVIO DOS SANTOS RIBAS
69. Sd PM95318 ELTON GALDINO DA SILVA
70. Sd PM95402 JOÃO DANILO ARAÚJO GOMES
71. Sd PM95392 JESSICA ALINE DE LARA
72. Sd PM95287 DIEGO PEREIRA CARVALHO DUARTE
73. Sd PM95535 RODRIGO PRESTES POLETTI
74. Sd PM95580 VALDISON BARBOSA SILVA
75. Sd PM95346 GABRIEL ANTONIO CAPO GOMES
76. Sd PM95297 EDIVONE COELHO SILVÉRIO
77. Sd PM95235 BRUNA YAMARA DE LIMA
78. Sd PM95492 ORLANDO FURTADO PASSOS
79. Sd PM95333 FELIPE MARTINS ROVER
80. Sd PM95433 KAYANN DOS REIS LIMA BATISTA GAMA
81. Sd PM95497 PATRIC DA CRUZ PEDROSA
82. Sd PM95396 JHONNE BATISTA RIBEIRO
83. Sd PM95469 MÁRCIO DE LIMA FURTADO
84. Sd PM95529 ROBSON COLE DE OLIVEIRA
85. Sd PM95443 LEANDRO FERREIRA DE MORAES
86. Sd PM95578 UNILCILENE CAETANO FARIAS REBOUÇAS
87. Sd PM95510 PRICILA BLEM ESTEVAM AUGUSTO
88. Sd PM95315 ELISVELTON NASCIMENTO MORAES
89. Sd PM95224 ANDRE LACERDA QUEIROZ COSTA
90. Sd PM95229 ANGELO BIANCHI NETO
91. Sd PM95241 BRUNO PEDRO DE OLIVEIRA
92. Sd PM95513 RAFAEL DE CARVALHO QUINTO
93. Sd PM95599 WELLINGTON VIEIRA MORAES
94. Sd PM95494 OZIEL RODRIGUES DE SOUZA
95. Sd PM95232 ARILSON GOMES PINHEIRO
96. Sd PM95466 MARCELO HENRIQUE ALMEIDA DI CARVALHO
97. Sd PM95203 ALEXANDRO GONÇALVES SOUZA
98. Sd PM95498 PATRICIA DIAS PENA RODRIGUES
99. Sd PM95242 BRUNO SALUSTIANO FIGUEIREDO DA SILVA
100. Sd PM95579 VALDINEI FERREIRA DE CARVALHO CONCOLATO
101. Sd PM95306 EDUARDO SOARES DE BRITO
102. Sd PM95240 BRUNO HENRIQUE ZANIOLI
103. Sd PM95505 PAULO RICARDO DE SOUZA
104. Sd PM95343 FRANÇOISO MENDES DA SILVA RIBEIRO
105. Sd PM95311 ELIAN MAX FONSECA BERNARDO
106. Sd PM95459 LUIZA ALVES COSTA DE SOUZA
107. Sd PM95251 CAROLINNE FERREIRA BUENO
108. Sd PM95248 CARLOS ERNANE ARAÚJO SILVA
109. Sd PM95533 RODRIGO MANTHAY
110. Sd PM95555 SAMUEL DINIZ TORRES
111. Sd PM95341 FRANCISCO JOSE ABEL DA SILVA
112. Sd PM95217 ANA FLÁVIA BACKSCHAT
113. Sd PM95508 PEDRO AUGUSTO CLAVERO DE SOUZA
114. Sd PM95556 SANDRA CAROLINE RIBEIRO BELLI
115. Sd PM95324 EVALDO NERY RIBEIRO BRITO
116. Sd PM95583 VERONICA SANTOS SAMPAIO
117. Sd PM95213 ALYSSON KAIRO DE OLIVEIRA COUTO
118. Sd PM95364 GLADSTON KOHNLEIN
119. Sd PM95286 DIEGO GOMES DE SALES

120. Sd PM95349 GEAN CARLOS RODRIGUES
121. Sd PM95566 THIAGO ANDRADE DOS SANTOS
122. Sd PM95268 DANIELE JANAINA REZENDE
123. Sd PM95457 LUIZ RICARDO CAMARGO ITO
124. Sd PM95463 MARCELA DA SILVA SOUZA
125. Sd PM95184 ADILSON ANDRADE CARDOSO
126. Sd PM95218 ANA PAULA LIMA DOS ANJOS
127. Sd PM95434 KELLVIN KENNETH INACIO CACIANO
128. Sd PM95453 LUCAS SILVA DOS REIS
129. Sd PM95569 THIAGO GUZANSKY DE LIMA
130. Sd PM95398 JIWLEYGSON MOITINHO ROQUES
131. Sd PM95231 ARI ALVES MENDONÇA
132. Sd PM95562 SUELANE DE LIMA ARAÚJO
133. Sd PM95567 THIAGO DA SILVA PEREIRA
134. Sd PM95223 ANDRE ALBRES OLIVEIRA
135. Sd PM95293 DOGLAS RAMBO
136. Sd PM95519 RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR
137. Sd PM95539 ROMARIO DA SILVA SOARES
138. Sd PM95357 GILBERTO ANDRE DA COSTA FILHO
139. Sd PM95532 RODRIGO FERREIRA LIMA
140. Sd PM95376 ILGNER FIUZA RODRIGUES
141. Sd PM95411 JOILSON DE SOUZA CASTRO
142. Sd PM95339 FERNANDO PINHO DE CASTRO
143. Sd PM95452 LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
144. Sd PM95425 JULIAN CESAR FRANCISCO DA SILVA
145. Sd PM95395 JHONES DA SILVA LIMA
146. Sd PM95353 GEORGE LUNGUINHO MARTINS
147. Sd PM95557 SANDRA FERREIRA DA SILVA
148. Sd PM95363 GIOVANI DE AMORIM NUNES
149. Sd PM95511 RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS
150. Sd PM95471 MARCONI LIMEIRA GONÇALVES DOS SANTOS
151. Sd PM95185 ADONIS UELES MODESTO MATIAS
152. Sd PM95327 EWERTON VIANA SANTANA
153. Sd PM95317 ELOANA CONCEIÇÃO BRAJÃO
154. Sd PM95320 EMERSON DE OLIVEIRA EFFGEN
155. Sd PM95245 CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE DA SILVA
156. Sd PM95474 MARCOS FERNANDO PEREIRA DA CUNHA
157. Sd PM95359 GILBERTO SILVA SOUZA
158. Sd PM95296 EDIVAM ACIOLI DA SILVA
159. Sd PM95288 DIEGO SANTOS LIMA
160. Sd PM95490 ODAILDO DO CARMO MACIEL
161. Sd PM95558 SHELSMI FORTUNATO DUARTE
162. Sd PM95312 ELIAS GOMES DE OLIVEIRA
163. Sd PM95401 JOAO CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA
164. Sd PM95548 RONNES GLEISON TOLEDO QUEIROZ
165. Sd PM95412 JOLMAR FARIA RIBEIRO FILHO
166. Sd PM95281 DÉRIKE RODRIGUEZ QUINTÃO PIMENTEL
167. Sd PM95332 FABRÍCIO CUNHA CELANTE
168. Sd PM95310 ELIABE CARLOS CARDOSO ARAUJO
169. Sd PM95298 EDIXON CORTEZ HERRERA
170. Sd PM95209 ALISSON MAIRON FARIAS
171. Sd PM95590 WALDINEY BATISTA DOS SANTOS
172. Sd PM95294 EDENILSON SILVA LIRA
173. Sd PM95233 ARY GURGEL PRADO JÚNIOR
174. Sd PM95264 CLEMERSON FERREIRA DOS SANTOS
175. Sd PM95354 GEOVANE JUNIOR DE MENEZES
176. Sd PM95316 ELIVELTON PONHE DOS SANTOS
177. Sd PM95362 GILVANDSON TIMOTEO DA SILVA
178. Sd PM95325 EVERTON DORDENGO
179. Sd PM95464 MARCELO AGUIAR DA SILVA
180. Sd PM95547 RONILSON DO AMARAL MELO
181. Sd PM95279 DENÍLSON GONÇALVES FERREIRA
182. Sd PM95368 HENRIQUE FELIPE DA CONCEIÇÃO
183. Sd PM95356 GEUBER NOGUEIRA DA SILVA
184. Sd PM95348 GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
185. Sd PM95350 GEDEÃO DA SILVA LINS

186. Sd PM95588 VITOR CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
187. Sd PM95197 ALEX ALMEIDA DE SOUZA
188. Sd PM95205 ALFREDO JUSTINIANO PAES
189. Sd PM95295 EDILSON SOARES DE SOUSA
190. Sd PM95188 ADRIANO BEZERRA SOUZA MARIACA
191. Sd PM95313 ELIAS LIMA CORREIA
192. Sd PM95438 KLEBER GRINEVALD DA SILVA
193. Sd PM95344 FRANKCIEL CESAR DA SILVA
194. Sd PM95360 GILSON DA COSTA RIBEIRO
195. Sd PM95369 HENRIQUE FERREIRA DOS REIS
196. Sd PM95551 ROZALINO PEREIRA JUNIOR
197. Sd PM95190 ADRIANO TIMÓTIO DE ANDRADE
198. Sd PM95604 WESLEY ROSA FERREIRA DE OLIVEIRA
199. Sd PM95422 JOSIMAR FRANCISCO DE SOUZA
200. Sd PM95509 POLIANE MILANI ALVES
201. Sd PM95573 TIAGO APARECIDO GOMES
202. Sd PM95189 ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES
203. Sd PM95521 RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI
204. Sd PM95365 GUIDO FERREIRA DE ALMEIDA
205. Sd PM95271 DANILO JORDAN SOUZA SANTOS
206. Sd PM95451 LUCAS GUIMARÃES BONIN
207. Sd PM95220 ANDERSON MENDES DE SOUZA
208. Sd PM95447 LINDAIANE DE ALMEIDA SANTOS
209. Sd PM95461 MAGNON GUSTAVO MENDES DOS SANTOS
210. Sd PM95587 VINICIUS SILVA BAU
211. Sd PM95593 WELINGTON DE LIMA ARRUDA
212. Sd PM95528 ROBERT LACERDA DA SILVA
213. Sd PM95408 JOÃO RAFAEL CHAVES
214. Sd PM95255 CLAUDINEI DA SILVA CARVALHO
215. Sd PM95582 VANESSA SANTOS ARAUJO
216. Sd PM95374 ICARO GUEVARA NOÉ DE MENEZES
217. Sd PM95546 RONEI MILITINO SILVA BUENO
218. Sd PM95283 DHONATAN TANAKA BOARO
219. Sd PM95383 IZAQUE DE ALMEIDA KVIATKOSKI
220. Sd PM95397 JHONNY GOMES DOS SANTOS
221. Sd PM95527 ROBERT DIAS MÁXIMO
222. Sd PM95236 BRUNO ALMEIDA DE SOUSA
223. Sd PM95514 RAFAEL DOS REIS OLIVEIRA
224. Sd PM95595 WÉLITON PIMENTA CÂNDIDO
225. Sd PM95254 CLAUDEMIR SILVA DE QUEIROZ Incluído DOE 146, 8/8/16
226. Sd PM95373 HUGO EZEQUIEL BRANDÃO
227. Sd PM95545 RONALDO ZERI DOS SANTOS
228. Sd PM95524 RENATO DA SILVA SIMÕES
229. Sd PM95484 MIQUEIAS DE SOUZA PENA
230. Sd PM95489 NILTON CARNEIRO DA SILVA
231. Sd PM95304 EDUARDO DOS SANTOS
232. Sd PM95606 ZACHEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI
233. Sd PM95446 LICHAME SCHULHAM
234. Sd PM95428 JÚLIO CEZAR FERNANDES DA SILVA
235. Sd PM95602 WESLEY BRITO DE SOUZA
236. Sd PM95504 PAULO LOURENCO SANTANA
237. Sd PM95568 THIAGO GONÇALVES
238. Sd PM95276 DEIVIDE SANTANA DE ALMEIDA
239. Sd PM95275 DAVID MIGUEL CAVALCANTE DE SOUZA
240. Sd PM95560 SMAILE MAGNUM LIMA BARBOSA
241. Sd PM95480 MATHEUS WISLEY BRAZ RAMOS
242. Sd PM95414 JONES RICARDO CAVALCANTE PEDRAÇA
243. Sd PM95481 MAX WILLIAN FONSECA UCHÔA
244. Sd PM95244 CAIRO TEIXEIRA DA SILVA
245. Sd PM95571 THIAGO PEREIRA TAVARES
246. Sd PM95416 JOSE AUGUSTO AVILHANEDA BRAGA
247. Sd PM95337 FERNANDO DOS SANTOS PENA
248. Sd PM95307 EDVAN ALVES DE SOUZA
249. Sd PM95282 DERLANO LUCINDO BONFA
250. Sd PM95440 LAÍS FLÁVIA VASCONCELOS DA SILVA
251. Sd PM95389 JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS

- 252. Sd PM95500 PATRICKSON SALA DE ANDRADE
- 253. Sd PM95523 RENAN SENA ROSA
- 254. Sd PM95352 GEISIVAM DOMINGUES CHAVES
- 255. Sd PM95473 MARCOS CASTRO DE SOUZA
- 256. Sd PM95577 UIRLI GOMES DE OLIVEIRA
- 257. Sd PM95284 DIEGO ANTÃO QUIESA
- 258. Sd PM95404 JOÃO JOSÉ URUDÃO DE OLIVEIRA
- 259. Sd PM95424 JUCINEI MORAES RODRIGUES
- 260. Sd PM95491 ORIVALDO SIMÕES ANDRADE
- 261. Sd PM95576 UELITON FARIAS BRITO
- 262. Sd PM95292 DIVALDO DOS SANTOS SERRA
- 263. Sd PM95380 ISRAEL SHERMAN SOARES
- 264. Sd PM95450 LUCAS APONTES ANDRADE
- 265. Sd PM95465 MARCELO GOMES
- 266. Sd PM95347 GABRIEL RAMOS CERQUEIRA
- 267. Sd PM95321 ÉRMERSON GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS
- 268. Sd PM95345 FRANTIESKO ALVES MONTEIRO
- 269. Sd PM95230 ANTONIO CARLOS WANZELLER DOS SANTOS JUNIOR
- 270. Sd PM95581 VANESSA BRAGA LOPES
- 271. Sd PM95378 ISAIAS VARELA DA CONCEIÇÃO
- 272. Sd PM95196 ALESSANDRO CONCEIÇÃO XAVIER
- 273. Sd PM95467 MARCELO LUCINDO SOARES
- 274. Sd PM95273 DÁRIO MACEL LIMA DA COSTA
- 275. Sd PM95335 FERNANDE AURELIANO DE LIMA
- 276. Sd PM95314 ELISEU CLÁUDIO DE SOUZA
- 277. Sd PM95429 JULIO CEZAR PEREIRA DE CARVALHO
- 278. Sd PM95531 RODRIGO DUTRA DE CASTRO
- 279. Sd PM95238 BRUNO ELER DE AGUIAR
- 280. Sd PM95409 JOÃO RICARDO PEREIRA DA SILVA
- 281. Sd PM95336 FERNANDO DEBASTIANI
- 282. Sd PM95393 JEVERSON CONTRIN SOBRINHO
- 283. Sd PM95553 SAMARA BARBOSA DA SILVA
- 284. Sd PM95516 RAFAEL SILVA ALVES
- 285. Sd PM95570 THIAGO MIGUEL JATOBA DOS SANTOS
- 286. Sd PM95212 ALVARO BARBOSA COELHO
- 287. Sd PM95206 ALINE ALKIMIN DE SOUZA
- 288. Sd PM95202 ALEXANDRO GOMES VIEIRA
- 289. Sd PM95303 EDUARDO DIAS DE SOUZA
- 290. Sd PM95598 WELLINGTON NUNES PAULI
- 291. Sd PM95228 ANDREY SIQUEIRA MACIEL
- 292. Sd PM95541 ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS
- 293. Sd PM95538 ROGÉRIO PROCOPIO DOS SANTOS SILVA
- 294. Sd PM95323 EUDES JÚNIOR ARRUDA DA SILVA
- 295. Sd PM95246 CARLOS CURY TITO
- 296. Sd PM95417 JOSE MARIO JUNIOR DE CASTRO AGUIAR
- 297. Sd PM95216 ANA CLÁUDIA COELHO DA ROCHA
- 298. Sd PM95419 JOSÉ WILTON CAVALCANTE DE SOUSA
- 299. Sd PM95259 CLEITON ALVES GALDINO
- 300. Sd PM95468 MARCIEL SCHUAVAB MACÊDO
- 301. Sd PM95536 RODRIGO SILVA RODRIGUES
- 302. Sd PM95437 KIVIA KAROLYNE DA SILVA
- 303. Sd PM95256 CLAYTON AGUILAR
- 304. Sd PM95250 CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
- 305. Sd PM95328 FABIO ALBRES DE OLIVEIRA
- 306. Sd PM95305 EDUARDO MARTINS DA LUZ NETO
- 307. Sd PM95272 DANILO LOPES NUNES
- 308. Sd PM95423 JOZIEL PINHEIRO DE SOUZA
- 309. Sd PM95366 HARRISSON GARCIA V SILVESTRINI
- 310. Sd PM95338 FERNANDO FELIX DE LIMA
- 311. Sd PM95574 TIAGO RAFAEL GIL DE SOUZA
- 312. Sd PM95382 IZAIAS CARVALHO MARTINS
- 313. Sd PM95330 FABIO MARQUES DA SILVA
- 314. Sd PM95237 BRUNO BORDINHAO
- 315. Sd PM95430 JUNIO CHRISTIAN DE SOUZA MOREIRA
- 316. Sd PM95214 ALYSSON POLETTTO VELOZO
- 317. Sd PM95476 MARCOS PEREIRA DA SILVA

- 318. Sd PM95507 PEDRO ALEXANDRE TEIXEIRA DE ANDRADE
- 319. Sd PM95262 CLEITON JULIO DO NASCIMENTO TEIXEIRA
- 320. Sd PM95544 RONALD GALVÃO QUEIROZ
- 321. Sd PM95204 ALEXSANDRO PINHEIRO GODOY
- 322. Sd PM95442 LEANDRO ALVES DAMACENA
- 323. Sd PM95361 GILVAN DE SOUZA LOURENÇO
- 324. Sd PM95564 TAFAREL FRANCO PEREIRA DA SILVA
- 325. Sd PM95475 MARCOS GONÇALVES PINTO
- 326. Sd PM95487 MONICA PAIVA MEDEIROS
- 327. Sd PM95413 JONAS SILVESTRE SILVA
- 328. Sd PM95221 ANDERSON MORAES COSTA
- 329. Sd PM95191 ADRIEL BISPO DE AMORIM
- 330. Sd PM95470 MARCO ANTONIO SOUSA DE CARVALHO
- 331. Sd PM95334 FELIPE VIEIRA AZEVEDO DOS ANJOS
- 332. Sd PM95449 LUAN PAGANINI IZE PRUDENCIO
- 333. Sd PM95530 ROBSON HIPOLITO DOS SANTOS
- 334. Sd PM95462 MAICON JOSÉ TOZATO
- 335. Sd PM95319 ELVIS DE OLIVEIRA GODÓI
- 336. Sd PM95596 WELLINGTON BRAGA FREITAS
- 337. Sd PM95441 LEANDRO ALVARES SAMPAIO
- 338. Sd PM95261 CLEITON ISAAC DE SOUZA
- 339. Sd PM95448 LUAN GOMES MEDEIROS
- 340. Sd PM95605 WEVERTON ALVES DE JESUS
- 341. Sd PM95215 ANA CASSIA ROSA SILVA
- 342. Sd PM95456 LUIZ PEDRO SIMÃO DE SOUZA SANTIAGO
- 343. Sd PM95421 JOSIEL ALMEIDA SANTANA
- 344. Sd PM95600 WELVIS FERMINO MACIEL
- 345. Sd PM95326 EVERTON ROECKER MARTINS
- 346. Sd PM95444 LEONARDO NOGUEIRA LIMA
- 347. Sd PM95249 CARLOS HENRIQUE ALESSI
- 348. Sd PM95518 RAILTON COSTA PEIXOTO
- 349. Sd PM95431 JUNIOR MOREIRA NASCIMENTO
- 350. Sd PM95194 ALCENI MACHADO DOS SANTOS
- 351. Sd PM95226 ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA
- 352. Sd PM95410 JOEL APUQUE ALVES PEREIRA
- 353. Sd PM95495 PABLO PEDRA TEODORO
- 354. Sd PM95390 JEFFERSON JÚNIOR BRITO CAETANO
- 355. Sd PM95501 PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA SILVA
- 356. Sd PM95308 ELDLYS VIANA MACEDO
- 357. Sd PM95585 VICTOR DE MENEZES PEQUENO
- 358. Sd PM95391 JEMERSON NUNES BARBOSA
- 359. Sd PM95503 PAULO HENRIQUE POLLETINI MARTINS
- 360. Sd PM95299 EDNILSON CARVALHO BRITO
- 361. Sd PM95565 TED DIEGO GOMES DA SILVA
- 362. Sd PM95506 PAULO RONCADA DE CARVALHO
- 363. Sd PM95534 RODRIGO PERICLES FERREIRA RODRIGUES
- 364. Sd PM95265 CLEOMAICON DA SILVA SARGES
- 365. Sd PM95388 JEAN CARLOS FERREIRA OLEIAS
- 366. Sd PM95482 MAXON DOS SANTOS ROCA
- 367. Sd PM95329 FÁBIO DA SILVA
- 368. Sd PM95247 CARLOS EDUARDO LUCENA DE SOUZA
- 369. Sd PM95515 RAFAEL RICELI GARCIA DE CARVALHO
- 370. Sd PM95291 DIORGINES ALMEIDA MARTINS
- 371. Sd PM95290 DIOGO DA SILVA SOARES
- 372. Sd PM95199 ALEX LUIZ DA SILVA
- 373. Sd PM95483 MAXWELL FERNANDO DE CARVALHO ARAUJO
- 374. Sd PM95455 LUIZ CARLOS DA ROCHA JÚNIOR
- 375. Sd PM95384 JAMES REIS DA SILVA
- 376. Sd PM95486 MOISES MOTA DE BRITO
- 377. Sd PM95200 ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA DE NASCIMENTO
- 378. Sd PM95592 WEBERT SILVA LIMA
- 379. Sd PM95537 RODRIGO VIANA DE MEDEIROS
- 380. Sd PM95201 ALEX SOUZA NAKASHIMA
- 381. Sd PM95377 ISAIAS DA SILVA ALVES
- 382. Sd PM95477 MARCOS QUEIROS DE OLIVEIRA
- 383. Sd PM95522 REINALDO DOS SANTOS COLUMBIARA

384. Sd PM95563 TÁCIO ALMEIDA DA SILVA
385. Sd PM95289 DIÊMISSEON BARRETO DE FREITAS
386. Sd PM95381 IURE MARQUES TABORGA
387. Sd PM95187 ADRIANO ALVES DE SOUZA
388. Sd PM95517 RAILAN CAVALCANTE PINHEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 25 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020809721

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 0021.277009/2021-00

RESOLVEM:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 365/2021/PM-CP6**, de 17/09/2021, publicado no DOE nº 187 de 17/09/2021, que dispõe acerca da concessão de pensão mensal aos beneficiários do militar/ativo **KLEITON MENEZES DE LIMA**, RE 100094312, portador do RG nº 748.463-SSP/RO, inscrito no CPF nº 010.394.613-60, ocupante do cargo de Cabo PM, pertencente ao quadro de pessoal ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 17/06/2021, para fazer constar, conforme Certidão de Nascimento,

ONDE SE LÊ:

... a **KAUAN MENEZES LINO MARQUES** (filho), portador do CPF nº 066.796.862-88, legalmente representado por sua genitora **GEICIANE LINO DA SILVA**, portadora do CPF nº 007.621.752.30, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 17.06.2021.

LEIA-SE:

... a **KAUAN MATHEUS LINO MENEZES**, (filho), portador do CPF nº 066.796.862-88, legalmente representado por sua genitora **GEICIANE LINO DA SILVA**, portadora do CPF nº 007.621.752.30, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 17.06.2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020839688

Portaria nº 8054 de 22 de setembro de 2021

Promove, Agrega e Transfere Praças PM para o Quadro Especial, pelo Critério de Tempo de Serviço, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Art. 10, Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, de acordo com o disposto no Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 (Regulamento de Promoção de Praças PM), em seus artigos, e em conformidade com a Lei de Promoção por Tempo de Serviço nº 2.687, de 15 de março de 2012, publicada no DOE nº 1936, de 15 de março de 2012.

Considerando a Ata PM-CP5 (SEI nº 0020832909) da Comissão de Promoção de Praças PM (CPP PM/2021), de 24 de setembro de 2021, publicada no BPM nº 185, de 24 de setembro de 2021, processo SEI n. 0021.436118/2021-67,

RESOLVE:

Art. 1º Promover à Graduação de Terceiro-Sargento PM do QPPM, o **CB PM RE 100063820 JONAS AUGUSTO DOS SANTOS SILVA**, pelo Critério de Tempo de Serviço;

Art. 2º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, em conformidade com o parágrafo único do artigo 08, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012;

Art. 3º Transferir para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, conforme estabelecido no artigo 10 da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, até a publicação do Ato de Reserva Remunerada;

Art. 4º Fica delegada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, a competência para fins de escrituração e controle de alterações dos Militares, em conformidade ao artigo 12 da Lei n. 3.514, de 2015;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020834690

ATO Nº 430/2021/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.253256/2021-81.

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 081/IPERON/PM-RO, de 10 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de

Rondônia nº 183, de 30 de setembro de 2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CEL PM RR RE 300161163 CHARLON DA ROCHA SILVA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei nº 1.063/2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de CEL PM com acréscimo de 20% (vinte por cento), por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

- Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4.712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira.
- Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020902716

Portaria nº 5873 de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 2º SGT PM RE 100057948FREDMAR DANTAS MONTEIRO ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 106/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100057948FREDMAR DANTAS MONTEIRO, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito, que proceda o imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019252558

PC

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Orçamentária: 15.011 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL/PC/RO

Processo Administrativo nº 0019.211645/2021-18

O Ordenador de Despesas da POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer 335/2021/SESDEC-ASSESS - de ID SEI 0020406586, nos autos do processo administrativo em epígrafe, torna público aos interessados a homologação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 339/2020/SUPEL/RO, cujo objeto é "...aquisição e instalação de Mobiliários/Poltronas de auditório, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, de acordo com a solicitação contida no Processo Administrativo nº 0019.209471/2021-15, contendo as necessidades, quantitativos e justificativas, autorizados pelo Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO), conforme exigências e condições constantes neste Termo de Referência.", em favor da empresa e no valor abaixo indicados, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos:

- **INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 00.630.985/0001-39, com valor total da adesão de R\$ 155.262,50 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 27 de setembro de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil - Presidente do FUNRESPOL

matr. 300011632

Protocolo 0020949989

Portaria nº 1180 de 27 de setembro de 2021

A Comissão de Promoção, nomeada através da Portaria nº 1050 de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n. 173, em data de 27/08/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I - Considerando a impetração de recursos e reanálises necessárias, ocorreram alterações única e exclusivamente na categoria de Agentes de Polícia 3ª classe para Classe Especial;
- II - Considerando que os recursos foram analisados e julgados pela Comissão de Promoção, cujos resultados constam no Processo público aberto a categoria;
- III - Torna-se pública a relação retificada dos classificados para processo de promoção Setembro/2021 da POLÍCIA Civil, renovando o prazo para recursos por 05 (cinco) dias contados a partir da publicação.
- IV - Os recursos deverão ser impetrados junto ao Conselho Superior de Polícia - CONSUPOL, no prazo de CINCO (05) dias, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

ANEXO ÚNICO**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES COM INTERSTÍCIO PARA FINS DE PROMOÇÃO - POLÍCIA CIVIL/RO****PROCESSO DE PROMOÇÃO: SETEMBRO/2021****CRITÉRIO MAJORITÁRIO - ANTIGUIDADE**

AGENTE DE POLÍCIA PARA CLASSE ESPECIAL

VAGAS ABERTA= 26

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO =245

ord	Matricula	Nome	CRITÉRIO	CLASSE	Admissão
1	300029733	MARILDA BRASIL CAMARGO	ANTIGUIDADE	3ª	06/ 07/1993
2	300021593	JORGE LUÍS DE CASTRO BINA	ANTIGUIDADE	3ª	07/ 03/1994
3	300058570	SABRINA FUZARI RAASCH	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
4	300060020	JOSEMAR SILVEIRA BATISTA	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
5	300060042	ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
6	300060080	RONILDO TEODORO DOS SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
7	300060092	SÉRGIO RIBEIRO SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
8	300059901	AURICÉLIA RODRIGUES DE DEUS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
9	300059900	ARISTÓTELES ONASSIS PINTO TEIXEIRA	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
10	300060597	VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
11	300060026	ALDEIR MENDES DA TRINDADE	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
12	300059951	EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
13	300060202	ODAILSON MORAIS DE AGUIAR	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
14	300060596	SIDNEY DA SILVA NUNES	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
15	300060010	JOSÉ DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
16	300060045	ALISSON FERNANDO MARINHO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
17	300060581	HEBER SIMIONATO PAZ	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
18	300060211	MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
19	300059851	VANDOR JOSE HORN	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
20	300059943	ELIETE DOS SANTOS SOUZA DINIZ	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
21	300059903	BENILDA DA SILVA MAGALHAES	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
22	300059864	WENDELL FERREIRA DE FREITAS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
23	300060209	MAILSON BARBOSA MELO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
24	300060213	MARCIANE KUHN	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
25	300059844	VALDINEI FERNANDES KEIRI	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
26	300059919	CLÁUDIA BATISTA DE LIMA BRITO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
27	300059905	CARLOS ANDRÉ GOMES	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
28	300060016	JOSÉ RIBEIRO PINTO FILHO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
29	300060078	RONALDO BISPO BEZERRA	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
30	300059941	DELLANO DE ARAUJO BRAGA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
31	300060197	MOISES APOCALIPSE ALENCAR	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
32	300059882	GUSTAVO MAIA PAULINO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
33	300060208	LYDIANE QUEIROZ DA SILVA MELO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
34	300061286	CARLOS ROBERTO REGINA JÚNIOR	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
35	300060580	HAROLD ALVAREZ ROCA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
36	300060015	JOSÉ PEDRO DE SOUZA RAMOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
37	300059950	EDÉSIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
38	300059876	GILDETE SANTOS DO CARMO CORSI	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
39	300060029	LILIANE RODRIGUES SANTOS	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
40	300060150	FERNANDO FERREIRA MARTINS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
41	300059954	EDIANE KUTZ MATHIAZZO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
42	300060066	REGINALDO TEIXEIRA DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
43	300060097	PEDRO SINEI MARTINS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
44	300060005	JORGEVANE SOUZA GOMES	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
45	300059924	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
46	300060215	MÁRCIO DA SILVA DUARTE	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005

47	300060226	MARCOS TADEU MACHADO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
48	300060096	SILVIONEI FARIAS DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
49	300059904	CARLA PANSINI	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
50	300060041	ANTÔNIO JÚNIOR QUEIROZ DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
51	300060013	JOSÉ GOMES DE ALMEIDA FILHO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
52	300059936	DAVI FERREIRA SOARES	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
53	300060009	JOSÉ DE RIBAMAR MORAIS POVOA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
54	300060194	MICHAEL AQUINO GOVEIA	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
55	300059914	CHIRLEI JACOMIN BOLLIS DA ROCHA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
56	300059880	GLIWELKISON PEDRISCH DE CASTRO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
57	300060196	MIRTS SILVA RODRIGUES	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
58	300059873	GERSON GONÇALVES DA COSTA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
59	300059886	HUGO OLENSKI	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
60	300059960	JAIRO CARNEIRO MAGALHÃES JUNIOR	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
61	300059985	ANGELO SADOVSKI DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
62	300059948	DUVAL BEZERRA DA COSTA JÚNIOR	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
63	300060014	JOSÉ JOÃO MAGALHÃES JÚNIOR	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
64	300060132	FABIANO TAVARES DE LIMA	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
65	300059980	ANDREIA SILVA DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
66	300059979	ANDRE LOPES DO REGO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
67	300060084	RUBENS RAMOS DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
68	300060149	FÉLIX ANGELO SERAFIM	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
69	300060023	JUNIOMAR MELLO DE ALMEIDA	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
70	300059908	CARLOS JERONINO DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
71	300060212	MÁRCIA MARIA MATOSO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
72	300060060	RAFAEL SALES HERON	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
73	300059861	WASHINGTON MATIAS DE ARAUJO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
74	300060214	MÁRCIO CESAR DE OLIVEIRA	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
75	300060055	ELTON BOTELHO DOS SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
76	300059913	CHARLES ELIAS DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
77	300060000	ADRIANO SCHONTZ	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
78	300059974	JONES RABELO GARCIA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
79	300060081	RONILTON ALVES DE LIMA	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
80	300060048	ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
81	300059839	TIAGO ALVES BATISTA SENA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
82	300059846	ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
83	300059930	CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS NOBRE	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
84	300060098	ÉRICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA LEITE	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
85	300060021	JOSIEL MIRANDA PEREIRA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
86	300060002	ALAN BORGES RAMOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
87	300059877	GILMAR ESTEVO DOS SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
88	300059995	ADRIANA SILVA DE BARROS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
89	300059952	EDGLEY QUEIROS BUENO	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
90	300060187	LUCIANA RESENDE	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
91	300060585	HELIO JUNIOR DE PAULA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
92	300059977	ANDERSON SILVA DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
93	300059971	JOELMA SALES DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
94	300059883	HELDER BATISTA GAMA	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
95	300060070	RENE GARCIA PRADO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
96	300059875	GILBERTO PAULO DO N HIRSCHMAMN	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
97	300059826	SIRLENE DE ARAUJO ANTERES	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
98	300060035	BRUNO LOPES DA COSTA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
99	300060047	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
100	300060075	RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
101	300060073	ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	18/ 05/2005
102	300058545	GERSON CORDEIRO DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
103	300060219	MARCOS AURÉLIO PINHEIRO RAMOS	ANTIGUIDADE	3ª	18/ 05/2005
104	300059906	CARLOS CLEBER MOURA BRAGA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
105	300060074	ROBSON SANTANA PINTO	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
106	300059912	CÉZAR CASTRO DA SILVA JÚNIOR	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
107	300060024	ALBERONE GAMA DE MACEDO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
108	300059949	EDCARLOS SILVA DE LIMA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005

109	300060028	LEONDAS FERNANDES FERREIRA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
110	300059920	CLÁUDIO LOBATO MARQUES	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
111	300060224	MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
112	300059933	DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
113	300059993	ADISSON GOMES BARROS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
114	300060051	PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
115	300060119	FABIANO GOMES ALVES	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
116	300060034	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
117	300059867	WINDSON DIMAS MARQUES DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
118	300060054	PEDRO VITOR DOS SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
119	300059832	TAÍZA CHAGAS DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
120	300059871	ILAN JEFFERSON DA SILVA ARAUJO	MERECIMENTO	3ª	16/ 05/2005
121	300060207	LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	18/ 05/2005
122	300058685	ARIOSVALDO GOMES DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	18/ 05/2005
123	300060195	MIRTES SOUZA FEITOSA	ANTIGUIDADE	3ª	18/ 05/2005
124	300060594	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	ANTIGUIDADE	3ª	18/ 05/2005
125	300060582	HÉLIO CALIXTO FERREIRA	MERECIMENTO	3ª	18/ 05/2005
126	300059907	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	ANTIGUIDADE	3ª	18/ 05/2005
127	300060036	ELOÍZA DUARTE RODRIGUES	ANTIGUIDADE	3ª	18/ 05/2005
128	300059833	TAYRONE GONCALVES RIBEIRO	ANTIGUIDADE	3ª	19/ 05/2005
129	300060199	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	20/ 05/2005
130	300059988	ADALTO APARECIDO TEIXEIRA	MERECIMENTO	3ª	20/ 05/2005
131	300059915	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	ANTIGUIDADE	3ª	23/ 05/2005
132	300060019	JOSELEI SCHEREDER	ANTIGUIDADE	3ª	23/ 05/2005
133	300060589	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	31/ 05/2005
134	300060590	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	31/ 05/2005
135	300060593	MARLI GARCIA DAS CHAGAS	MERECIMENTO	3ª	01/ 06/2005
136	300060575	ALISON BELEZA DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	01/ 06/2005
137	300060929	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	26/ 07/2005
138	300060928	ANDERSON DE MIRANDA	ANTIGUIDADE	3ª	26/ 07/2005
139	300061308	MISAEEL NONATO RODRIGUES	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
140	300061300	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	MERECIMENTO	3ª	05/ 09/2005
141	300061312	GILMAR FELIX LEITE	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
142	300061310	LUCINEIA SANTANA ROCHA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
143	300061289	JAIRO RODRIGO DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
144	300061271	JOSÉ CHARLERY COSTA VARAO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
145	300061281	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	MERECIMENTO	3ª	05/ 09/2005
146	300061309	JILMAR NASCIMENTO RABELO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
147	300061278	MARIA APARECIDA TEODORO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
148	300061294	ARISTON SANTOS SANTANA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
149	300061261	IRENE RODRIGUES SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
150	300061275	SILVIA LETÍCIA ALMEIDA DAS CHAGAS	MERECIMENTO	3ª	05/ 09/2005
151	300061295	MARCELO CARDOSO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
152	300061276	RONALDO MENDES PEREIRA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
153	300061277	JACK FELINTO DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
154	300061280	TALVANE DA SILVA SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
155	300061296	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	MERECIMENTO	3ª	05/ 09/2005
156	300061282	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
157	300061301	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
158	300061263	ELIANA BATISTA DOS SANTOSREIS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
159	300061302	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
160	300061303	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	MERECIMENTO	3ª	05/ 09/2005
161	300061304	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
162	300061264	MARTO YOSHIMINE NETO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
163	300061272	MARCEL MENGEL	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
164	300061305	WELITON DE SOUZA MORAES	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
165	300061291	ANDRÉIA BRUNETTO RIZELLO	MERECIMENTO	3ª	05/ 09/2005
166	300061307	RONAN TIAGO TEIXEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
167	300061260	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	ANTIGUIDADE	3ª	13/ 09/2005
168	300061266	ELLEN CRISTINA DINIZ VIEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	14/ 09/2005
169	300061293	LÉA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	26/ 09/2005
170	300060154	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	MERECIMENTO	3ª	18/ 05/2005

171	300061270	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
172	300060598	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	ANTIGUIDADE	3ª	07/ 06/2005
173	300059910	CARLOS ROBERTO ALVAREZ DURAN	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
174	300058537	ELANA ERICA OLIVEIRA FREIRE	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
175	300064419	JOÃO PAULO RIBEIRO GUTERRES	MERECIMENTO	3ª	10/ 05/2006
176	300064119	JOSÉ CORREA NETTO	ANTIGUIDADE	3ª	25/ 01/2006
177	300064710	LUCIANE CARLA DOS REIS	ANTIGUIDADE	3ª	17/ 05/2006
178	300061283	RICARDO GOMES PONCE	ANTIGUIDADE	3ª	27/ 10/2005
179	300066087	IRINEU KREUSCH	ANTIGUIDADE	3ª	12/ 07/2006
180	300059897	ANTÔNIO SÉRGIO BRAZ	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
181	300059959	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
182	300071475	SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	ANTIGUIDADE	3ª	14/ 11/2007
183	300058704	JULIANA BISCONSIN	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
184	300078382	GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	ANTIGUIDADE	3ª	08/ 09/2008
185	300078369	FRANKMAR DA SILVA REIS	MERECIMENTO	3ª	08/ 09/2008
186	300078362	RENATO RODRIGUES JÚNIOR	ANTIGUIDADE	3ª	09/ 09/2008
187	300078353	RUBENS DE BRITO MARTINS	ANTIGUIDADE	3ª	09/ 09/2008
188	300078342	RONIERI RAMON COSTA ALLEYEN	ANTIGUIDADE	3ª	09/ 09/2008
189	300078345	FREDSON DE MOURA SOL SOL	ANTIGUIDADE	3ª	09/ 09/2008
190	300078370	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	MERECIMENTO	3ª	09/ 09/2008
191	300078487	CÂNDIDO DE FRANCA ROCHA	ANTIGUIDADE	3ª	10/ 09/2008
192	300078372	JOSÉ TIARLES DE OLIVEIRA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	10/ 09/2008
193	300078594	VILMAR SILVA BARROS	ANTIGUIDADE	3ª	10/ 09/2008
194	300078354	JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO	ANTIGUIDADE	3ª	10/ 09/2008
195	300078374	LÚCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA	MERECIMENTO	3ª	10/ 09/2008
196	300078384	WALMIR MALAQUIAS DUTRA	ANTIGUIDADE	3ª	11/ 09/2008
197	300078367	JOSÉ MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	11/ 09/2008
198	300078385	CÉLIO BENICIO DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	11/ 09/2008
199	300078376	ANGELA CARDOSO RODRIGUES	ANTIGUIDADE	3ª	11/ 09/2008
200	300078481	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	MERECIMENTO	3ª	11/ 09/2008
201	300078654	EVANDO DE OLIVEIRA BRITO	ANTIGUIDADE	3ª	11/ 09/2008
202	300078351	VALTERVAM DA SILVA GARCEZ	ANTIGUIDADE	3ª	11/ 09/2008
203	300078346	FABIO LOPES RIBEIRO	ANTIGUIDADE	3ª	12/ 09/2008
204	300078557	NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO	ANTIGUIDADE	3ª	12/ 09/2008
205	300078373	ROSSANA MORENO LOPES	MERECIMENTO	3ª	12/ 09/2008
206	300078380	CLAUDIO SERGIO LAZARO	ANTIGUIDADE	3ª	12/ 09/2008
207	300078339	ROSIEL AMARAL REIS	ANTIGUIDADE	3ª	12/ 09/2008
208	300078377	MARCELO SOUZA DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	12/ 09/2008
209	300078596	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	12/ 09/2008
210	300078364	IRLEY COSTA DA SILVA	MERECIMENTO	3ª	12/ 09/2008
211	300078371	MÁRCIO RODRIGUES PORTUGAL	ANTIGUIDADE	3ª	12/ 09/2008
212	300078387	HALFE DE OLIVEIRA SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	12/ 09/2008
213	300078341	DALTER DO CARMO TAVARES REIS	ANTIGUIDADE	3ª	12/ 09/2008
214	300078361	VILBERTO DE AGUIDA	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 09/2008
215	300078360	PRISCILA DAIANE SAMPAIO CORDEIRO	MERECIMENTO	3ª	15/ 09/2008
216	300078597	ELIZABETI ALVES PEREIRA	ANTIGUIDADE	3ª	17/ 09/2008
217	300078340	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	17/ 09/2008
218	300078368	SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES	ANTIGUIDADE	3ª	18/ 09/2008
219	300078378	ELISANGELA BARBOSA PESSOA	ANTIGUIDADE	3ª	19/ 09/2008
220	300078338	REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	MERECIMENTO	3ª	22/ 09/2008
221	300078352	HUMBERTO LIMA COSTA	ANTIGUIDADE	3ª	22/ 09/2008
222	300078358	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA GOMES	ANTIGUIDADE	3ª	23/ 09/2008
223	300078689	MARCOS SADOVSKI DE SOUSA	ANTIGUIDADE	3ª	23/ 09/2008
224	300078555	AUGUSTO JOSÉ SOARES BARROS	ANTIGUIDADE	3ª	24/ 09/2008
225	300078386	LÚCIO VILCA AGUILAR	ANTIGUIDADE	3ª	24/ 09/2008
226	300078332	SELMA DOS SANTOS PARA	MERECIMENTO	3ª	24/ 09/2008
227	300078359	ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	25/ 09/2008
228	300078561	JEFEERSON ALVES DOS SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	24/ 09/2008
229	300078686	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	24/ 09/2008
230	300078687	SINVAL ANTONIO GONCALVES	MERECIMENTO	3ª	25/ 09/2008
231	300078556	JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA	ANTIGUIDADE	3ª	25/ 09/2008

232	300078375	VIVIANE ALVES DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	25/ 09/2008
233	300078366	EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	ANTIGUIDADE	3ª	26/ 09/2008
234	300078350	EMERSON MONTEIRO DAMBROS	ANTIGUIDADE	3ª	26/ 09/2008
235	300078776	HELEDE MARIANO BATISTA	MERECIMENTO	3ª	26/ 09/2008
236	300078683	ENE EVANGELISTA DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	30/ 09/2008
237	300078348	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	ANTIGUIDADE	3ª	01/ 10/2008
238	300078559	ROBERTO CARLOS DE FREITAS	ANTIGUIDADE	3ª	07/ 10/2008
239	300078688	EDSON CARLOS MARTINS NASCIMENTO	ANTIGUIDADE	3ª	13/ 10/2008
240	300078702	VALDERI DE SOUZA	MERECIMENTO	3ª	20/ 10/2008
241	300079013	ELIAS DA SILVA LIMA	ANTIGUIDADE	3ª	20/ 10/2008
242	300079016	FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA	ANTIGUIDADE	3ª	23/ 10/2008
243	300079034	ROGÉRIO PIMENTA PINTO	ANTIGUIDADE	3ª	24/ 10/2008
244	300084267	FRANCISCO ALVES SANTANA	ANTIGUIDADE	3ª	14/ 11/2008
245	300078336	JOSÉ ALMIRO TAVARES	MERECIMENTO	3ª	12/ 09/2008

DELEGADO DE POLÍCIA PARA 3ª CLASSE

VAGAS ABERTA= 11

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO =01

ord	Matrícula	Nome	CRITÉRIO	CLASSE	Admissão
1	300113950	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA	ANTIGUIDADE	2ª	03/ 11/2011

DELEGADO DE POLÍCIA PARA CLASSE ESPECIAL

VAGAS ABERTA= 11

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO =41

ord	Matrícula	Nome	CRITÉRIO	CLASSE	Admissão
1	300059863	SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
2	300059689	EDUARDO CALIXTO BERNARDO	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
3	300059718	PAULO KAKIONIS	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
4	300059709	MÁRCIO BELCHIOR DE MACEDO	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
5	300059702	LINCOLN OSSAMU MIZUSAKI	MERECIMENTO	3ª	04/ 05/2005
6	300059723	ROSILEI DE LIMA	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
7	300059716	OSMAR LUIZ CASA	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
8	300059721	RILDO APARECIDO MACIEL	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
9	300059708	MÁRCIA CRISTINA GAZONI	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
10	300059698	JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS	MERECIMENTO	3ª	04/ 05/2005
11	300059885	SOLANGELA BARROS GUIMARÃES FERREIRA	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
12	300059699	JUAREZ DE MORAES LOURENÇO	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
13	300059693	HERIVELTO LEAL DE SOUSA	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
14	300059680	ANDRÉ FAGUNDES MENDES	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
15	300059692	GARDÊNIA FELÍCIO CRUZ	MERECIMENTO	3ª	04/ 05/2005
16	300059690	FABIANA MAY BRANDANY	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
17	300059691	FÁBIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
18	300059686	CRISTIANO MARTINS MATTOS	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
19	300059678	ALEXANDRE BORGES BACCARINI	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
20	300059700	JÚLIO CÉSAR RIOS JÚNIOR	MERECIMENTO	3ª	04/ 05/2005
21	300059677	ALESSANDRO BERNARDINO MOREY	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
22	300059685	CRISTIANO LOPES FERREIRA	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
23	300059681	ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
24	300059701	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
25	300059682	ANDRÉ ROBERTO LIMA DE SOUSA	MERECIMENTO	3ª	04/ 05/2005
26	300059891	MARCELO COZAC BOMFIM	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
27	300059719	RAFAEL COSTA DOURADO	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
28	300059888	THIAGO ARAÚJO LAIOLA	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
29	300059889	THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 05/2005
30	300059714	NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS	MERECIMENTO	3ª	04/ 05/2005
31	300084323	DERLI GOUVEIA	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
32	300084326	FRANKIE LOPES DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
33	300084331	NÚBIO LOPES DE OLIVEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
34	300084322	CÉSAR DE ALMEIDA RIBEIRO	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
35	300084332	REGANE ROSA FREITAS FERREIRA	MERECIMENTO	3ª	15/ 01/2009
36	300084330	LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
37	300084334	RICARDO SOUSA RODRIGUES	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
38	300084328	JANAÍNA LEMES DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009

39	300084325	FERNANDO OSCAR MATIAS	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
40	300084329	JÚLIO JOSÉ DA PAIXÃO NETO	MERECIMENTO	3ª	20/ 01/2009
41	300084324	EDSON FLORÊNCIO DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	21/ 01/2009

ESCRIVÃO DE POLÍCIA PARA 3ª CLASSE

VAGAS ABERTA= 158

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO =01

ord	Matrícula	Nome	CRITÉRIO	CLASSE	Admissão
1	300098766	SIMONE CRISTINA SILVINO AIZO	ANTIGUIDADE	2ª	27/ 07/2010

ESCRIVÃO DE POLÍCIA PARA CLASSE ESPECIAL

VAGAS ABERTA= 08

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO =53

ord	Matrícula	Nome	CRITÉRIO	CLASSE	Admissão
1	300061332	JACKSON SOUZA ARANHA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
2	300061333	STEFANI SANTIAGO NOGUEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
3	300061330	ANA CLÁUDIA MORAES DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
4	300061338	ETÉRIO KOEHLERT	ANTIGUIDADE	3ª	12/ 09/2005
5	300061350	MARCO ANTÔNIO CHIPANA EGUEZ	MERECIMENTO	3ª	13/ 09/2005
6	300061339	CLEONICE DA SILVA XIMENES DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	28/ 09/2005
7	300058660	ALEX SOUZA SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
8	300059757	ELÓIDE DE MORAES FERNANDES	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
9	300060137	ÁLVARO RICARDO DE CHAVES FELBER	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
10	300059779	MOISÉS DE ALMEIDA GOES	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
11	300059743	DIOGLAS JOSÉ MARTINUCI	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
12	300061348	JOSAFÁ DUTRA DO PRADO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
13	300084340	ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
14	300084353	EDNEY DE OLIVEIRA LUCENA	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
15	300084396	VANILDE CRISTINA ALEXANDRE PAIXÃO	MERECIMENTO	3ª	15/ 01/2009
16	300084347	CHRISTIAN CARVALHO RIBEIRO	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
17	300084356	ELIENAY VELTEN	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
18	300084361	FABRÍCIO DE SOUZA DO NASCIMENTO	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
19	300084354	EDUARDO AREIAS LOUZADA NEVES	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
20	300084360	EMANUELA LUZ SILVA	MERECIMENTO	3ª	15/ 01/2009
21	300084398	VICENTE DOMINGOS ONORATO	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
22	300084377	JOSÉ ALVES PINTO	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
23	300084397	VERIANE DA CRUZ LIMA	ANTIGUIDADE	3ª	15/ 01/2009
24	300084369	HUGO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO	ANTIGUIDADE	3ª	16/ 01/2009
25	300084355	ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	MERECIMENTO	3ª	19/ 01/2009
26	300084380	LUIZ FREDSON FRANCA	ANTIGUIDADE	3ª	20/ 01/2009
27	300084370	JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO	ANTIGUIDADE	3ª	20/ 01/2009
28	300084388	NOELI DE FATIMA GASPARIN	ANTIGUIDADE	3ª	20/ 01/2009
29	300084368	HOMERO KANG TOURINHO SOBRINHO	ANTIGUIDADE	3ª	20/ 01/2009
30	300084342	ANTÔNIO AGNALDO MENDONÇA	MERECIMENTO	3ª	20/ 01/2009
31	300084337	ADRIANO JORGE DOS SANTOS GONCALVES	ANTIGUIDADE	3ª	21/ 01/2009
32	300084372	JOÃO BATISTA REIS CORREIA	ANTIGUIDADE	3ª	22/ 01/2009
33	300084359	ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO	ANTIGUIDADE	3ª	22/ 01/2009
34	300084378	JOSIAS DE CASTRO	ANTIGUIDADE	3ª	26/ 01/2009
35	300084389	RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS	MERECIMENTO	3ª	26/ 01/2009
36	300084339	ANA PAULA DINIZ	ANTIGUIDADE	3ª	27/ 01/2009
37	300084371	JESUS LIMA DE MENDONÇA	ANTIGUIDADE	3ª	28/ 01/2009
38	300084390	RITA DE CÁSSIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	28/ 01/2009
39	300084350	DEISY SENA PIMENTA	ANTIGUIDADE	3ª	28/ 01/2009
40	300084391	RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA	MERECIMENTO	3ª	29/ 01/2009
41	300084345	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	30/ 01/2009
42	300084343	ARALI HOFFMANN DE VARGAS	ANTIGUIDADE	3ª	03/ 02/2009
43	300084394	SÍLVIA GUSMÃO SÓRIA	ANTIGUIDADE	3ª	03/ 02/2009
44	300084374	JOCILDA ALMEIDA DE BARROS	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 02/2009
45	300084349	DEANE RODRIGUES DA SILVA	MERECIMENTO	3ª	04/ 02/2009
46	300084346	CÁSSIA DENISE DE SOUSA DINIZ	ANTIGUIDADE	3ª	04/ 02/2009
47	300084348	CLAUDEIR SILVESTRE LIMA	ANTIGUIDADE	3ª	06/ 02/2009
48	300060129	ADILSON LOURENÇO GOMES	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
49	300084341	ANDRÉA SIMONE MORAES CORREA	ANTIGUIDADE	3ª	02/ 03/2009
50	300084395	VALÉRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO KIMURA	MERECIMENTO	3ª	02/ 03/2009

51	300084357	ELIZEU LEANDRO FABIANO	ANTIGUIDADE	3ª	02/ 03/2009
52	300084379	KATIÚSCIA MALAQUIAS DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	03/ 03/2009
53	300084351	DIÓRGENES ALEXANDRE DA SILVA	MERECIMENTO	3ª	03/ 03/2009

MEDICO LEGISTA PARA 3ª CLASSE

VAGAS ABERTA= 15

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO =21

ord	Matrícula	Nome	CRITÉRIO	CLASSE	Admissão
1	300124757	MURILO SÉRGIO VALENTE AGUIAR	ANTIGUIDADE	2ª	09/ 08/2013
2	300124745	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	ANTIGUIDADE	2ª	09/ 08/2013
3	300124755	MARCO AURÉLIO MARTINS DA COSTA	ANTIGUIDADE	2ª	09/ 08/2013
4	300124756	MICHELE CRISTINA REINALDES	ANTIGUIDADE	2ª	09/ 08/2013
5	300124744	FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO	MERECIMENTO	2ª	09/ 08/2013
6	300124737	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	ANTIGUIDADE	2ª	09/ 08/2013
7	300124758	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	ANTIGUIDADE	2ª	09/ 08/2013
8	300124753	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	ANTIGUIDADE	2ª	09/ 08/2013
9	300124751	L'U NOGUEIRA CABRAL	ANTIGUIDADE	2ª	09/ 08/2013
10	300124766	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	MERECIMENTO	2ª	11/ 08/2013
11	300124765	SÍLVIO CÉSAR DE ALBERNAZ FARIA	ANTIGUIDADE	2ª	12/ 08/2013
12	300124740	ELIANA SOUSA RODRIGUES	ANTIGUIDADE	2ª	12/ 08/2013
13	300124736	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	ANTIGUIDADE	2ª	12/ 08/2013
14	300124748	JOAQUIM MORETTI NETO	ANTIGUIDADE	2ª	12/ 08/2013
15	300124742	FABIANA COUTO DE MELO	MERECIMENTO	2ª	13/ 08/2013
16	300124759	PAULO LUIZ BATISTA NOGUEIRA	ANTIGUIDADE	2ª	15/ 08/2013
17	300124743	FELIPE AUGUSTO BALBERDE MATOS	ANTIGUIDADE	2ª	16/ 08/2013
18	300124762	RODOLPHO G E S C PEREIRA E BLANCO	ANTIGUIDADE	2ª	17/ 08/2013
19	300124764	RODRIGO TRAMONTIM	ANTIGUIDADE	2ª	17/ 08/2013
20	300124734	ANDRÉA DOS SANTOS MELQUISEDEC	MERECIMENTO	2ª	19/ 08/2013
21	300124760	REGINALDO CARLOS DE MORAES	ANTIGUIDADE	2ª	29/ 08/2013

MEDICO LEGISTA PARA CLASSE ESPECIAL

VAGAS ABERTA= 01

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO =09

ord	Matrícula	Nome	CRITÉRIO	CLASSE	Admissão
1	300060120	POLYANA DE VARGAS TEIXEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	06/ 05/2005
2	300060118	MARIA GILKA E SILVA LAMEGO	ANTIGUIDADE	3ª	06/ 05/2005
3	300058513	ANTÔNIO ALVES MADRUGA	ANTIGUIDADE	3ª	06/ 05/2005
4	300058515	LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	06/ 05/2005
5	300060124	VAGNER BROCAL AURELIANO	MERECIMENTO	3ª	06/ 05/2005
6	300060126	MANUEL JOAQUIM TAVARES DE MELO	ANTIGUIDADE	3ª	06/ 05/2005
7	300060121	RAYMUNDO NONATO ALMEIDA JUNIOR	ANTIGUIDADE	3ª	06/ 05/2005
8	300061359	VALDELY HELENA TALAMONTE	ANTIGUIDADE	3ª	14/ 09/2005
9	300078547	DONIZETI CAMARGOS DE FREITAS	ANTIGUIDADE	3ª	08/ 09/2008

PERITO PAPIOSCOPISTA PARA CLASSE ESPECIAL

VAGAS ABERTA= 04

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO =44

ord	Matrícula	Nome	CRITÉRIO	CLASSE	Admissão
1	300021708	MORIEL SIMONE CORDEIRO	ANTIGUIDADE	3ª	07/ 03/1994
2	300021700	LUCAS JOSE RODRIGUES MARTINS	ANTIGUIDADE	3ª	07/ 03/1994
3	300021715	ROSILENE BORGES	ANTIGUIDADE	3ª	07/ 03/1994
4	300033973	RONALDO DE SOUZA GARCIA	ANTIGUIDADE	3ª	07/ 03/1994
5	300060170	DJALMA NERIS DOS SANTOS	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
6	300058668	JURACI FERRAZ DE LIMA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
7	300058525	LUCILEIA COSTA DE PAULA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
8	300058667	HOTINIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
9	300058522	EDNA VIEIRA DE SOUZA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
10	300060169	DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
11	300021705	MARIA DE FÁTIMA ALVES	ANTIGUIDADE	3ª	09/ 03/1994
12	300021697	LENILSON SALES PANTOJA	ANTIGUIDADE	3ª	07/ 03/1994
13	300058670	LENITA RODRIGUES MOREIRA DANTAS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
14	300058666	ANA CLÁUDIA SARAIVA REIS MAIA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
15	300059730	MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
16	300059751	WAGNER BARBOSA GUIDINE	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005

17	300060173	ELEONETT DORADO GOMES SERRA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
18	300059744	ROSA MARIA MONTEIRO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
19	300059746	SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
20	300060172	DOMINGOS SÁVIO MENDONÇA DA SILVA	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
21	300059736	ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
22	300059728	MÁRCIO MOREIRA MAIA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
23	300060179	GISELE NEVES DO NASCIMENTO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
24	300060158	CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
25	300060155	CICERA REGI ALVES SOBRINHO	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
26	300059740	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
27	300060177	FRANCILENE MOURA DA SILVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
28	300060068	ADRIANO VIEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
29	300059725	LUCILENE BARBOSA NEVES	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
30	300059732	MARIA TEREZA GEAROLA LEME	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
31	300060162	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
32	300060185	LEANDRA TEIXEIRA NERI	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
33	300060159	CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
34	300060182	JAMILE KATIANE CAVALCANTE S SALDANHA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
35	300060176	FERNANDO BARROS DOS SANTOS	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
36	300060167	DANIELA ROCHA MONTEIRO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
37	300059738	PÂMELA KAORI TANABE	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
38	300059726	MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	ANTIGUIDADE	3ª	20/ 05/2005
39	300061324	ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
40	300060143	ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
41	300061326	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 09/2005
42	300021745	VERA LÚCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	07/ 03/1994
43	300060574	MÁRCIO PONTES GOMES	ANTIGUIDADE	3ª	01/ 06/2005
44	300060954	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	ANTIGUIDADE	3ª	01/ 07/2005

TÉCNICO EM NECRÓPSIA PARA 3ª CLASSE

VAGAS ABERTA= 02

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO =05

ord	Matrícula	Nome	CRITÉRIO	CLASSE	Admissão
1	300078793	LUZELENE CORREA DA SILVA EURICH	ANTIGUIDADE	2ª	30/ 09/2008
2	300098469	ROBSON BARBOSA	ANTIGUIDADE	2ª	28/ 07/2010
3	300098631	PAULO OSCAR FREITAS SILVA	ANTIGUIDADE	2ª	29/ 07/2010
4	300104250	MADSON PEDROSA DE VASCONCELOS	ANTIGUIDADE	2ª	20/ 01/2011
5	300104635	MÁRCIA SOUZA PEREIRA	MERECIMENTO	2ª	08/ 02/2011

TÉCNICO EM NECRÓPSIA PARA CLASSE ESPECIAL

VAGAS ABERTA= 02

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO =09

ord	Matrícula	Nome	CRITÉRIO	CLASSE	Admissão
1	300021584	WILLENS SALCEDO RIBEIRO	ANTIGUIDADE	3ª	07/ 03/1994
2	300058676	SHELLY FRANCA FERNANDES DE NOBREGA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
3	300059772	LUÍS CESAR PEREIRA BASTOS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
4	300059760	DULCINÉIA KLITZKE	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
5	300059755	AMOLEQUETE CÉSAR BASTOS	MERECIMENTO	3ª	05/ 05/2005
6	300058526	CARLOS MAGNO SENA DIAS	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
7	300059770	JOSÉ FRANCISCO ARAUJO SARAIVA	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
8	300058527	ECLÉSIO FERREIRA DE MELO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005
9	300059765	EVERTON FARIAS PORTO	ANTIGUIDADE	3ª	05/ 05/2005

Presidente: MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

1º Membro: JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia

2º Membro: JESULINDA YURIKA TANABE

Escrivão de Polícia

Protocolo 0020955759

Portaria nº 1172 de 24 de setembro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da LeiAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **03.11.2020 a 17.11.2020**, o servidor **DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMAN**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300104205, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG 05, de Delegado Regional de Rolim de Moura, **em substituição ao servidor MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontra-se de licença prêmio no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0020913844

Portaria nº 1171 de 24 de setembro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando 39 (0017350483) e o Despacho PC-DGA (0017370814);

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **13.04.2021 a 19.04.2021**, o servidor **THIAGO DE CASTRO PEREIRA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 300104236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo de Direção Superior de Diretor de Divisão - Símbolo CDS-5, da Polícia Civil, **em SUBSTITUIÇÃO a titular ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**, o qual encontra-se de licença médica no referido período, exercendo junto a Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil as funções abaixo:

I – assessorar o GAF/PC na formulação das políticas de Recursos Humanos, mediante critérios racionais e objetivos;

II – coordenar os processos de admissão e desligamento dos servidores da Polícia Civil/RO;

III – orientar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos da Polícia Civil/RO;

IV – coordenar e controlar as atividades pertinentes ao processamento de direitos e vantagens concedidas aos servidores da Polícia Civil;

V – desempenhar outras atividades típicas da Gerência de Administração e Finanças, delegadas por esta autoridade;

VI – coordenar o cadastramento e manutenção dos dados e registros funcionais dos servidores da Polícia Civil;

VII – dirigir e acompanhar os controles relativos aos registros de cargos efetivos integrantes da tabela de pessoal da Polícia Civil/RO;

VIII – proceder a anotação funcional de registro de progressões funcionais e elogios, mantendo-as atualizadas;

IX – emitir declarações de tempo de serviço dos servidores, para fins de benefícios e vantagens pertinentes dispostas em lei;

X – emitir declarações e certidões funcionais solicitadas pelos servidores;

XI – formalizar processos administrativos referentes aos direitos e vantagens do servidor, bem como controlar e registrar sua movimentação;

XII - examinar e informar todos os expedientes relativos a direitos, deveres e vantagens dos servidores;

XIII - registrar a movimentação dos servidores e as substituições de titulares mantendo-as atualizadas;

XIV - manter controle atualizado dos servidores afastados, licenciados e inativos;

XV - elaborar a escala anual de férias dos servidores;

XVI - manter controle do cumprimento da escala de férias dos servidores;

XVII - proceder ao controle e acompanhamento junto a SEGEF dos atos relacionados a provimento e vacância de cargos e funções dos servidores da Polícia Civil/RO;

XVIII - manter controle atualizado do quadro de pessoal estadual e federal da Polícia Civil/RO;

XIX - manter atualizado os registros de lotação de cargos em comissão e funções gratificadas da Polícia Civil/RO;

XX - analisar, instruir e acompanhar os processos de interesse do servidor e da administração; em conformidade com a legislação vigente e emitir informações em processos administrativos, pedidos de revisão ou recursos, contra decisões decorrentes de atos administrativos;

XXI – formalizar e instruir processos de concessão inicial e alterações de aposentadorias e pensões e fornecer as respectivas informações a SEGEF;

XXII – registrar nos assentos funcionais as atividades relativas a licenças;

XXIII – instruir processo para desconto de punições disciplinares para conversão de penalidade em multa.

XXIV – controlar o registro de falta ao serviço dos servidores e formalizar documento a imprensa oficial para publicação de Edital de Chamamento;

XXV – comunicar a CORREGEPOL sobre os procedimentos realizados por esta GAF/PC para descontos e punições;

XXVI – receber, controlar e encaminhar a SEGEF as frequências dos servidores da Polícia Civil estadual e federal;

XXVII – atender a SEGEF na demanda de recursos humanos no que cabe ao quadro de pessoal da Polícia Civil;

XXVIII – fornecer dados das fichas funcionais dos servidores federais do Ex-Território à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento – SAMP/RO e a SEGEF;

XXIX – receber requerimentos de vantagens e direitos dos servidores da Polícia Civil/RO, procedendo ao trâmite pertinente;

XXX – receber e encaminhar as avaliações federais a SEGEF;

XXXI - outras atividades de polícia judiciária determinadas pelo Delegado-Geral ou Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0020908298

Portaria nº 1183 de 28 de setembro de 2021

Institui a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens Móveis Permanentes da Polícia Civil, designa servidores para a composição e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar nº 76/1996, e Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de dar nova composição à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens Móveis.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Polícia Civil, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, designando os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
Joselei Schereder	300060019	Presidente
Alessandro Guimarães Leal da Silva	300104126	Membro
Aniely Marques Dutra	300104503	Membro
Clodoaldo Oliveira de Melo Júnior	300059734	Membro
Mercedes da Silva Moura	300060192	Membro
Ronilton Alves de Lima	300060081	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Polícia Civil sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Polícia Civil classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

VI - Realizar o tombamento com a nova numeração atribuída aos bens, de acordo com o módulo Patrimônio do Sistema E-Estado.

Art. 4º Nos casos de afastamento do Presidente, este será substituído pela servidora Aniely Marques Dutra.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 944/2021, de 9 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Protocolo 0020976662

SEJUS

Portaria nº 2770 de 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Parecer nº 38/2021/SEJUS-COGER (ID 0018142372), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 0033.073987/2019-12, instaurado por força da Portaria nº 2011/2017/GAB/SEJUS, de 31 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 0033.067621/2019-12, por meio da Decisão nº 44/2021/SEJUS-COGER (ID 0020346045).

Art. 2º - REPRESENTAR o servidor Odílio Robson Barbosa da Silva, Policial Penal, matrícula nº 300.098.845, nos termos do Art. 167, inciso I, da Lei Complementar nº 068/92 c/c 43º do CTB, tendo em vista que o mesmo como condutor de veículo oficial inobservou o dever objetivo de cuidado, conduzindo-o de forma imprudente com velocidade acima do permitido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020349611

Portaria nº 2387 de 29 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos nº 0033.173241/2020-41, por meio da Decisão nº 35/2021/SEJUS-COGER (ID 0019599831), na qual decidiu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Enunciado nº 4 da Controladoria Geral da União, mantendo-a pelos seus próprios

fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019613046

Portaria nº 2536 de 12 de agosto de 2021

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Ata de Deliberação- 2ª CPPAD/COGER, (id. 0019564973)

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula 300.116.556, para atuar como DEFENSORA DATIVA do servidor **MONOKLEB AMARAL DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula 300.092.909, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0033.434984/2019-60, instaurado pela Portaria nº 4009/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE/RO Nº 188 de 08/10/2019, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0019927059

Portaria nº 2823 de 06 de setembro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI ° 0033.266633/2019-10, instaurada através da Portaria nº 2442/2019/SEJUS-COGER, publicada em 02/07/2019, no DOE -119, do servidor **C. DA S. C.**, Policial Penal, matrícula Nº 300.116.322, por não ter comparecido nos plantões do mês de Setembro de 2018, na Casa de Detenção de Alta Floresta d'Oeste/RO, no entanto assinou a folha de ponto normalmente.

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Corregedoria Geral da SEJUS/RO no ID 0020493416, quanto a necessidade de se dar continuidade na apuração deste processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, MARCELO CARVALHO FERNANDES, mat. nº 300.129.582, ADRIANO BELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 300.093.699 e MARCOS RODRIGUES DA SILVA, mat. nº 300.116.693 para que sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Braco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020495261

Portaria nº 2967 de 21 de setembro de 2021

Aprova o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080/1990, e dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.298, de 9 de setembro de 2021 que Institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Resolução COFEN – 195/1997, de 18 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro;

CONSIDERANDO a Resolução do COFEN nº 358/2009, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a importância do trabalho realizado por equipe multiprofissional no atendimento aos privados de liberdade no Sistema Único de Saúde, nas Unidades Prisionais no âmbito da Secretaria Estadual de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade do Estado de Rondônia, que tem por objetivo:

I- Implantar e implementar o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Prisional;

II- Atender a população prisional, garantindo atenção integral à saúde, promovendo o acesso das pessoas privadas de liberdade à rede de atenção à saúde;

III- Contribuir para o controle e redução dos agravos mais frequentes à saúde da população apenada;

IV- Implantar e implementar o sistema de informação à saúde;

V- Fortalecer a autonomia dos profissionais de saúde para a realização do cuidado integral das pessoas privadas de liberdade;

VI- Qualificar e humanizar a atenção à saúde no sistema prisional por meio de ações conjuntas das áreas da saúde e da justiça;

VII- Promover as relações intersetoriais com as políticas de direitos humanos, afirmativas e sociais básicas, bem como com as da Justiça Criminal;

VIII- Fomentar e fortalecer a participação e o controle social;

Art. 2º O Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade será amplamente divulgado, dando conhecimento na Secretaria de Estado da Justiça e órgãos externos com relação direta à aplicação do Plano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020812766

Portaria nº 2583 de 16 de agosto de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o resultado apresentado ao final da apuração realizada no processo SEI nº 0033.306883/2019-08, instaurado através da Portaria nº 884/2018/SEJUS-COGER publicada em 14 de março de 2018 (ID 6926356, pág. 02), a qual instaurou a Sindicância Administrativa (física) de nº 03/2018/COGER/SEJUS, com a finalidade de apurar suposto abuso de autoridade e uso imoderado da força por parte dos Policiais Penais na Casa de Detenção de Colorado do Oeste, em 26/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o parecer da Corregedoria Geral de Justiça (ID 0016974310) proferido nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 03/2018/COGER/SEJUS, 0033.306883/2019-08, instaurada através da Portaria nº 884/2018/SEJUS-COGER, de 14 de março de 2018, que sugeriu a evolução para Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores : **Luciandro Pereira Cardoso, matrícula nº 300.087.838, João Erculano da Silva, matrícula nº 300.060.519, Valdeir Rocha Abreu, matrícula nº 300.038.486, Gilcinei Martins Brandão, matrícula nº 300.137.049, Gideon Santana Pessoa, matrícula nº 300.136.996, Marcio Antonio Lopes, matrícula nº 300.099.493, Wanderson Silva Arruda, matrícula nº 300.136.966, Francineide do Nascimento Bezerra - matrícula: 300.099.930, Roneir Silva Dionísio - matrícula: 300.089.457 e Valdenir Volpatto Guarnieri - matrícula: 300.117.238**, arremido no que proclama a legislação pertinente, e no referido parecer, mantendo-o por seus próprios fundamentos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Braco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020005920

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de aeronave não tripulada RPA (drone) para atender às necessidades da Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, Lei n. 8.666/93, objetivando a aquisição de **aeronave não tripulada RPA (drone)**, em favor da **SUPER IMPORTADORA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 39.780.921/0001-50**, no valor total de **R\$ 15.019,96 (quinze mil dezenove reais e noventa e seis centavos)**, por ser mais vantajosa para a Administração Pública. Publique-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020936810

Portaria nº 2971 de 22 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício nº 23634/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prorrogação de prazo para que a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.002307/2020-10, instaurado através da Portaria nº 2116 de 07 de julho de 2021, publicada no DOE nº 138, de 09/07/2021, onde figura como arguido o servidor **C.D.F.**, Policial Penal, matrícula nº 300118612.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 2116 de 07 de julho de 2021, publicada no DOE nº 138, de 09/07/2021, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300.116.693, policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020827617

Portaria nº 2972 de 22 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício nº 23639/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prorrogação de prazo para que a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.203611/2021-63, instaurado através da Portaria nº 1308 de 12 de maio de 2021, publicada no DOE nº 138, de 09/07/2021, onde figura como arguido o servidor **R. P. da S.**, Policial Penal, matrícula nº 300055908.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 1308 de 12 de maio de 2021, publicada no DOE nº 138, de 09/07/2021, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300.116.693, polícias penais, para que sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020828633

Portaria nº 2975 de 22 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício nº 23672/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prorrogação de prazo para que a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua a Sindicância Administrativa Disciplinar nº SEI 0033.297361/2021-14, instaurado através da Portaria nº 2096 de 06 de julho de 2021, publicada no DOE nº 138, de 09/07/2021, para apurar as informações constantes no Processo Sei nº. 0033.084049/2019-48, de desaparecimento de uma TV 32 Polegadas, que era utilizada na sala de aulas ministradas aos apenados da Cadeia pública de Alta Floresta, fato que ocorreu entre os dias 12 e 19/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 2096 de 06 de julho de 2021, publicada no DOE nº 138, de 09/07/2021, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300.116.693, polícias penais, para que sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020837561

Portaria nº 3001 de 27 de setembro de 2021

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.429535/2021-14.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **ANILTO GOMES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **300131367**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **10.09.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020932313

Portaria nº 3002 de 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.441227/2021-67.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **23.09.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **ALBERTO GOMES DA COSTA**, Policial Penal, matrícula **300042949**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096297 01 55 2021 4 00074 131 0027654 51.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020933639

Portaria nº 3006 de 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.442388/2021-78.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **20.09.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **IGOR BRUNO LEITE DA SILVA**, matrícula **300098850**, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 157586 01 55 2021 2 00006 055 0001555 24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020936552

Portaria nº 3004 de 27 de setembro de 2021

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.435051/2021-12.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **ARTHUR MIGUEL SENN**, Policial Penal, matrícula **300116313**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **06.09.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020934721

Portaria nº 3005 de 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.439266/2021-02.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS**, a partir de 01.10.2021, a servidora **VANUSA DINIZ DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **300087520**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020935387

SESAU

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7007437-31.2021.8.22.0007 em favor da empresa: LÍDER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ: 16.709.175/0004-81, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em razão dos fundamentos apresentados no despacho

(0020913213), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0020913139), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer 71 (0020797754), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.425199/2021-19.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Protocolo 0020941865

Portaria nº 3440 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, objetivando atender o Serviço de Transplante Renal (TXRENAL), de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, no processo SEI nº 0036.064167/2021-24, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
EDCLÉIA GONÇALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	300.099.729
ÉRIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRA	300.149.161
RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER	ENFERMEIRA	300.135.512

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 27 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

Protocolo 0020929400

Portaria nº 3469 de 27 de setembro de 2021

Dispõe sobre a instalação, objetivos e composição da Diretoria de Práticas do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO.

A DIRETORA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 18 de janeiro de 2021, que a nomeou Diretora;

Considerando a gestão da atuação do hospital na implementação das melhores práticas, definindo, de forma homogênea e padronizada, a linha de assistência aos pacientes no âmbito do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **EMAUELLE SOARESCAVALCANTE**, enfermeiro, matrícula nº 300145353 no cargo de Coordenadora do Núcleo de Epidemiologia Hospitalar, tornando pública e legal a partir de 01 de outubro de 2021, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber, sem ônus para o estado.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral - HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0020959752

Portaria nº 3452 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.424172/2021-12, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARCIA ROCHA DA SILVA**, matrícula nº 300149428, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 03 de setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020947157

Portaria nº 3450 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.425473/2021-41, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **FERNANDA BENTO DA SILVA**, matrícula nº 300122219, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº

698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe B e Referência 204, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 15 de setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020945718

Portaria nº 3451 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0036.424677/2021-65, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **TATIANA PERES COSTA**, matrícula nº 300125612, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 204, lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 15 de setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020946383

Portaria nº 3435 de 24 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.170231/2021-27, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **RAQUEL CALAZANS MARTINS**, matrícula nº 300143416, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 20 de abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020917005

Portaria nº 3453 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.091859/2021-67, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **GILBETE LOBO BELFORTE**, matrícula nº 300143420, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 02 de março de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020949792

Portaria nº 3449 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.401875/2021-72, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **MARLON VIEIRA GOMES**, matrícula nº 300147579, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 01 de setembro de 2021**.

Protocolo 0020943516

Portaria nº 3434 de 24 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.347569/2021-12, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a Servidora **LAURINDA PAIVA DA SILVA**, matrícula nº 300149477 ocupante do Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada na **Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes– GCET/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 03 de agosto de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020916138

Portaria nº 3468 de 27 de setembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e
Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.442170/2021-93.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **JOSE CARLOS LEMOS SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300014682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, do período de 01.12.2021 a 15.12.2021, para fruição **15.10.2021 a 29.10.2021**.

Art. 2. Permanece inalterado o período de 15.09.2021 a 29.09.2021, agendado para usufruto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020956848

Portaria nº 3427 de 24 de setembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e
Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.412987/2021-37.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **FERNANDO SANTOS ARAUJO**, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº300093573, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, do período de 01.09.2021 a 30.09.2021, para fruição **01.12.2021 a 30.12.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo o referido servidor da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020. publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020911978

Portaria nº 3442 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0063.442384/2021-32 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 16 de setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300147866, lotada na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, no período de **09, 10, 11, 12, 16 e 17.11.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 13.10.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020933003

Portaria nº 3444 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.244637/2018-23, e Memorando nº 141/2021/SESAU-CRH de 24 de Setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar 24 de Setembro de 2021, na **Gerência de Programa Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**, servidora **ROSANGELA ALVES DA SILVA OLSSON**, matrícula n. 300054069, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente em **Licença Sem Vencimento**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020936954

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.232720/2021-68**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos ditames do inciso I, do Art. 2º, da MP Nº 1.047/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão da emergência de competição, para **AQUISIÇÃO DE BRAÇADEIRA COM MANGUITO, SENSOR SPO² TAMANHO ADULTO COM EXTENSOR E SENSOR SPO² TAMANHO ADULTO COM CABO EXTENSOR PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	06.253.085/ 0001-04	R\$ 48.812,00
VALOR TOTAL		R\$ 48.812,00

Conforme Justificativa HC-GAD (0019713977), Parecer nº 314/2021/PGE-SESAU (0019864270) e Despacho PGE-SESAU (0019951628). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 48.812,00 (quarenta e oito mil oitocentos e doze reais)**.

Protocolo 0020936276

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2021
PROCESSO Nº 0036.454154/2020-62

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COLCHÕES HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES: HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - COHREC, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II- JP II, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA – AMI, HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON, HOSPITAL DE CAMPANHA - HCNUPAT, HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA LESTE - CERO.**

Em favor da empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS	30.108.802/ 0001-80	1, 12, 13, 15, 22, 23 e 24	R\$ 694.201,08
CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29.000.107/ 0001-11	3, 5, 6, 10, 11 e 17	R\$ 43.081,80
HOSPMED COMERCIO EIRELI	18.224.182/ 0001-40	14	R\$ 67.737,60
TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI	63.777.940/ 0001-01	21	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL			R\$ 810.060,48

No valor total de **R\$ 810.060,48 (oitocentos e dez mil sessenta reais e quarenta e oito centavos)**. Conforme Relatório Final PE nº 388/2021 (0020851988), Ata do PE nº 388/2021 (0020848960 - Pág. 1/53), Termo de Adjudicação (0020848960 - Pág. 54/62), Resultado por Fornecedor (0020848960 - Pág. 63/65) e Publicação no Portal da SUPEL/RO (0020851988). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0020940607

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2021
PROCESSO Nº 0036.350855/2020-23

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "ALTA COMPLEXIDADE" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - KIT PARA CIRURGIA DE SLING (INCONTINÊNCIA URINÁRIA, CLIP DE TITÂNIO PARA COLECISTECTOMIA LT 300, GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 25 MM, CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA, KIT COM DUAS SERINGAS DE 200 ML (DUALPACK) E OUTROS.) - EXERCÍCIO 2021**".

Em favor da empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	GRUPO NO SISTEMA COMPRASNET	ITENS	VALOR
OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	14.829.987/ 0001-66	I	1	29 e 30	R\$ 438.153,00
		II	2	31 e 32	R\$ 2.196.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.634.153,00

No valor total de **R\$ 2.634.153,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e três reais)**. Conforme Relatório Final PE nº 300/2021 (0020885391), Termo de Julgamento (0020881608) e Publicação no Portal da SUPEL/RO (0020887413). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0020949819

Portaria nº 3457 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.438780/2021-92.

RESOLVE:

Art. 1º. – ELOGIAR os servidores abaixo, lotados na **Coordenadoria de Obras-CO/SESAU**, pela sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
------	--------	-----------

Adrieli Nagila Kester Juvino	Ag. Administrativa	300144846
Gisele Teixeira de Souza Moura	Engenheira Civil	300134755
Hannah das Neves Moura	Ger. Projetos/ Arquiteta	300157346
Rodrigo Gomes da Silva	Engenheiro Eletricista	300135019
Tauane Singara Moreira de Amorim	Ger.Obras/ Eng.Civil	300096101

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020951679

Portaria nº 3373 de 22 de setembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0053.382759/2021-17.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **JOSE CARLOS COURI**, Medico Cardiologista, matrícula nº300136790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicinas Tropicais - CEMETRON, do período de 01.09.2021 a 30.09.2021, para fruição **02.12.2021 a 31.12.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo o referido servidor da Portaria nº 210 de 14 de setembro de 2021, publicada no DOE 184 de 14/09/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020828104

Portaria nº 3376 de 22 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 276/2021/CAIS-GERREG de 13 de Setembro de 2021, e Parecer nº 28/2021/CAIS-GERREG de 13 de Setembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o teor do Processo nº 0036.416829/2021-56.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais** dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2021**.

NIVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
André Bessa de Andrade	Médico	300068918	24
Bruna Adriana da Silva Rezende	Médico	300167449	72
Camila de Alcantara Gasparelo	Médico Clínico Geral	300137640	96
Carolina Cordeiro Nogueira	Enfermeiro	300103721	60
Cinthia Lessa Ferreira	Enfermeiro	300134868	54
Hozanna Holanda Brasil	Médico Clínico Geral	300145140	96
Iná Ineran Gomes de Carvalho	Enfermeiro	300149520	24
Jonathan Keneddy da Costa	Médico	300170108	24
Katiane Guedes Moreira Brandão	Médico	300132374	96
Marco Antonio Verçosa de Castro	Médico Clínico Geral	300057496	30
Nathalia Vitorino Bezerra	Médico Clínico Geral	300172498	36
Pamela Seitez Magalhães Tripoloni	Médico	300151168	12
Raquel Lourdes Murilo Alcoreza	Médico Pneumologista	300108441	48
Thatiane Tanaka Ota	Médico Clínica Geral	300134259	72
Vamildo Cacimiro De Oliveira	Médico Cardiologista	300028455	84
Vanusa Maria de Sousa da Silva	Enfermeiro	300165537	24
EMERGENCIAL			
Aline Cristina Lopes	Enfermeiro/ Emergencial	300169817	54
Billy Paul Miranda Dias Fogaça	Médico/ emergencial	300171440	06
Maria Simone Alves Bezerra	Enfermeiro/ Emergencial	300167966	60
Nildethe Beltrão Maciera Pedraça	Enfermeiro/ Emergencial	300167981	24
Wilson Krofke Dias Llivi Ibanez Júnior	Médico Intensivista/ Emergencial	300161499	108

Protocolo 0020836926

Portaria nº 3225 de 10 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 231/2021/SESAU-GCONT de 06 de setembro de 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.405398/2021-01.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **H oras Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2021**, conforme relacionado abaixo.

Servidor	Matrícula	Hs
Natanael da Silva Lopes	300172123	33

Protocolo 0020585780

Portaria nº 3226 de 10 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 231/2021/SESAU-GCONT de 06 de setembro de 2021;

Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.405398/2021-01.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao Mês de **Agosto de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Helena Barros Pinheiro	300048543	44
Carla Wanessa Monteiro Afonso Coelho	300149462	38

Protocolo 0020585802

Portaria nº 3381 de 22 de setembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.344627/2020-26.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ADONIS MENDES JUNIOR**, Medico, matrícula nº 300145501, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, antes suspensas conforme portaria 0013328844, para fruição **01/11/2021 a 15/11/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020838146

Portaria nº 3378 de 22 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 15533/2021/SESAU-GRS1 de 14 de Setembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.421445/2021-55.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **I Gerência**

Regional de Saúde de Ji-Paraná - I GRS/SESAU, referente ao mês de **Agosto 2021**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Alexandro Dainez	300100694	42
Cynthia Danielle Da Fonseca Gonçalves Pereira	300101034	42
Gilvania Maria De Sousa E Silva	300056913	20
Keith Senhorinho Da Silva	300055987	40
Leidinalva Batista dos Santos	300017139	44
Luzia de Jesus Oliveira	300017355	42
Vanessa Do Vale Castro	300118596	30

Protocolo 0020837511

Portaria nº 3380 de 22 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 15533/2021/SESAU-GRS1 de 14 de Setembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.421445/2021-55.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - I GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Agosto de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	300060656/ 0694202	22
Eduardo Pereira da Silva	300167953/ 489990	42
Sonia Maria Do Nascimento Nardi	2332330	42

Protocolo 0020837718

Portaria nº 3385 de 22 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 20/2021/SESAU-PROT de 05 de Agosto de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.420492/2021-81.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, do servidor lotado nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **PROTOCOLO - Gerencia Administrativa - GAD/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2021**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Junior Santana de Araujo	300120358	24

Protocolo 0020839016

Portaria nº 3386 de 22 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 283/2021/CAIS-GERREG de 14 de setembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.416840/2021-16.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, a servidora lotada na **Gerência de Regulação do SUS - GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2021**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Luanda Alves Felix Fernandes	300123782	42

Protocolo 0020839581

Portaria nº 3377 de 22 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 275/2021/CAIS-GERREG de 13 de Setembro de 2021, Parecer nº 27/2021/CAIS-GERREG de 13 de Setembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o teor do Processo nº 0036.416827/2021-67.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2021**.

NÍVEL MÉDIO			
Matricula	Nome	Função	Hs
300093891	Angelita Dos Anjos Silva Souza	Técnico em Enfermagem	12
300046420	Cintia Dos Santos Reis de Albuquerque	Técnico em Enfermagem	24

Protocolo 0020837223

Portaria nº 3445 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.440973/2021-11 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 28 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300063360, lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH/SESAU**, no período de **04.10.2021 à 08.10.2021 e 11.10.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 24.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Protocolo 0020940443

Portaria nº 3382 de 22 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 80/2021/SESAU-SESMT de 10 de Setembro de 2021 e DESPACHO SESAU-SESMT de 10 de Setembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.406568/2021-66.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor lotado no **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT/SESAU**, referente ao Mês de **Agosto de 2021**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
Allan Robert Ramalho Moraes	300103784	35

Protocolo 0020838183

Portaria nº 3460 de 27 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.451112/2020-70 e Despacho CEMETRON-DGM de 06 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na **Gerência de Regulação do SUS-GERREG/SESAU**, o servidor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº300023104, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia -CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020953170

Portaria nº 3467 de 27 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.406783/2021-18, Ofício nº 1332/2021/HB-DG de 03 de Agosto de 2021, e DESPACHO POC-DG de 19 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar 20 de Setembro de 2021, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, as servidoras abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotadas na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Aline Paulino de Britto	Enfermeiro	300149768
Keila Avelino da Silva Falcão	Técnico em Enfermagem	300150249

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020956428

Portaria nº 3466 de 27 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.386255/2021-86, e Ofício nº 751/2021/FHEMERON-NRH de 24 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, o servidor **KLEUTON DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **300120360**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020956211

Portaria nº 3439 de 27 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.403727/2021-71, Memorando nº 129/2021/SESAU-CRH de 02 de setembro de 2021, Despacho JPIL-DGA de 10 de setembro de 2021 e Despacho CAIS-GERREG de 24 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **02 de setembro de 2021**, na **Gerência de Regulação do SUS-GERREG/SESAU**, a servidora **SAMIA CAROLINA REIS E SILVA**, matrícula nº 300132237, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3320 de 17.09.2021, publicado no DOE nº 188 de 20.09.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020926387

Portaria nº 3462 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do Processo 0036.215405/2020-95, Memorando nº 49/2021/POC-NRH de 03 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO DE ORIGEM, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, o servidor **MARCEL BASSO**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300145722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020954026

Portaria nº 3252 de 13 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do **DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021, Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021;**

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020 e Memorando nº 27/2021/SESAU-EPC de 23 de Março de 2021.

Considerando o teor do Processo nº 0036.405652/2021-62, e Memorando nº 475/2021/SESAU-NMJ de 08 de Setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR os Servidores abaixo relacionados, lotados no **Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Joselita Botelho do Carmo	300019638	Auxiliar em Serviços deSaúde	01/ 09/2021 a 30/09/2021
Marla Cristina Mendonça Munhoz	300125669	Agente em Atividades Administrativas	01/ 09/2021 a 30/09/2021
Renata Soares de Oliveira	300123275	Agente em Atividades Administrativas	01/ 09/2021 a 30/09/2021

§ único - O período de tempo em que as Servidoras terão asseguradas suas inclusões no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0020628863

Resolução N. 308/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 13 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

RESOLVE:

Aprovar a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 13 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS/ RO**

Protocolo 0020738434

ADENDO**Anexo da Resolução nº 308/2021/SESAU-CIB de 16 de setembro de 2021**

Protocollo 0020740878

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Secretaria de Estado da Saúde-SESAU	Titular: Hokneide dos Santos Ffrança Suplente: Claudemilson Duran
Instituição Supervisora: Universidade Federal de Rondônia- UNIR	Titular: Ana Lúcia Escobar Suplente: Mailene Rodrigues Lisboa
Conselho de Secretários Municipais de Saúde-COSEMS	Titular: Tharles Maia de Castro Suplente: Cristina Mabel do Nascimento
Conselho Estadual de Saúde- CES/ RO	Titular: Robinson Cardoso Machado Yalusan Suplente: Rodrigo Rafael dos Santos
Representante do Ministério da Educação MEC/ RO	Titular: Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Representante Ministério da Saúde-RO	Titular: Iza Gurgel da Silva Suplente: Amanda Carla Arnaut
DSEI"S-Distrito Sanitário Indígena- Porto Velho e Vilhena.	Titular: Geane Lemos Suplente: Joana D'Arc Furtado

Art. 2º Revogar a Resolução nº 033/2019/SESAU-CIB de 14 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020742392

Resolução N. 310/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Aprova a migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – CESAF, no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021;

Considerando a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamenta;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.537 de 12 de junho de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017, e dispõe sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, que inclui os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 319/2020-CGAHV/DCCI/SVS/MS que dispõe sobre a operacionalização entre estados e municípios do processo de transferência e ao novo modelo de acesso aos medicamentos para Hepatites Virais, incluindo a rede de farmácias no âmbito do SUS e o sistema de informação que operacionalizará a dispensação dos medicamentos para hepatites virais nos Estados;

Considerando que a migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresenta avanços com a melhoria do acesso aos medicamentos antivirais, diminuindo o tempo entre a prescrição médica e a dispensação de medicamentos para os pacientes;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 84/2018, de 20/12/2018;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite Viral B e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria MS/SAS nº 1.126, de 22/06/2017;

Considerando a Nota Informativa nº 13/2019 – COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS, retificada em 31/10/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

Considerando a ampla e consolidada experiência do Ministério da Saúde e Logística do Estado de Rondônia com Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM - HIV), utilizado há anos no gerenciamento de medicamentos antirretrovirais, e à similaridade deste com o novo Sistema de Controle Logístico proposto pelo Ministério da Saúde para o gerenciamento dos Medicamentos para as Hepatites Virais (SICLOM – HV);

Considerando a ampla e consolidada experiência das respectivas Unidades Dispensadoras de Medicamentos de Rondônia (UDM) com o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM - HIV), utilizado há anos na logística, controle e dispensação de Medicamentos Antirretrovirais, e à similaridade deste com o novo Sistema de Controle Logístico proposto pelo Ministério da Saúde para a Logística, controle e dispensação dos medicamentos para as hepatites virais (SICLOM – HV);

Considerando que o SICLOM é um sistema que qualifica a dispensação por estar parametrizado segundo os critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) das Hepatites Virais B e C, além de prever os adequado gerenciamento logístico de medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponham de informações atualizadas sobre o número de usuários tratados, em tratamento, os esquemas utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Estado de Rondônia.

Art. 2º Definir o SICLOM-HV, como o sistema que operacionalizará o gerenciamento, incluindo a logística e dispensação na nova rede de farmácias que estabelecerá o acesso aos pacientes portadores de Hepatites Virais aos medicamentos antivirais.

Art. 3º Definir que a dispensação dos medicamentos para Hepatites Virais migrará, para as UDM dos 10 Serviços de Assistência Especializada (SAE) localizados em 9 municípios, conforme quadro 1.

Art. 4º Revogar a Resolução nº 85/2021/SESAU/CIB, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 87, em 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020747908

Resolução N. 311/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 097/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta de nº 08966.882000/1200-11 no valor de R\$ 180.000,00 para a aquisição de equipamento/material permanente para Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 097/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 08966.882000/1200-11 oriunda de emenda parlamentar nº 30960001 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a aquisição de equipamento/material permanente (ambulância tipo A - simples remoção tipo *pick-up* 4x4), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7617909, localizada na Avenida Presidente Dutra nº 4691 no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020769794

Resolução N. 312/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 098/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 08966.882000/1200-14 no valor total de R\$ 224.989,00 destinada à aquisição de equipamento/material permanente para Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 012/2021 do Conselho Municipal de Saúde do Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 098/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 08966.882000/1200-14 oriunda de Emenda Parlamentar nº 40920013 no valor total de R\$ 224.989,00 (duzentos e vinte quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais), destinada à aquisição de equipamento/material permanente, visando atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, CNES 2744414, localizado na Avenida Presidente Dutra nº 4691, no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020771053

Resolução N. 313/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 099/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 08966.882000/1200-10 aquisição de equipamento/material

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

permanente no município Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 013/2021 do Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 099/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 08966.882000/1200-10 oriunda de Emenda Parlamentar nº 92240004 no valor total de R\$ 190.142,00 (cento e noventa mil, cento e quarenta e dois reais), destinada à aquisição de equipamento/material permanente, visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde ESF Urbano, CNES 7210825, com valor de R\$92.379,00 (noventa e dois mil e trezentos e setenta e nove reais), localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 4691, zona urbana; Posto de Saúde PS Linha C66 Jatuarana, CNES 2744139, no valor de R\$ 49.144,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais), localizado na linha C66 Km 20, zona rural; Posto de Saúde PS, PA 18 Linha da Barragem, CNES 2744147, no valor de R\$ 36.883,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais), localizado na linha PA 18 km 62, zona rural; Posto de Saúde Vera Lúcia Luciano Zatesco, CNES 2744309, no valor de R\$ 11.736,00 (onze mil e setecentos e trinta e seis reais) localizado MA 04 km 18 núcleo São Marcos, zona rural, no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020774984

Resolução N. 314/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 100/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.383258/2021-00 no valor total de R\$ 200.000,00 de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde para o município Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 014/2021 do Conselho Municipal de Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 100/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.383258/2021-00 com recurso financeiro da oriunda de Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de incremento temporário para custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7617909, localizada na Avenida Presidente Dutra nº 4691, Centro, no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020776596

Resolução N. 315/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 101/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-52 no valor de R\$180.000,00, para aquisição de equipamento/material permanente (ambulância tipo A simples remoção, *pick-up* 4x4) para o município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 101/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-52, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 92240005 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para aquisição de equipamento/material permanente (ambulância tipo A, simples remoção, *pick-up* 4x4), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 9013857, situada na Av. Daniel Comboni, s/n, Bairro Jardim Tropical, para o município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020777336

Resolução N. 316/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 102/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.3819162/02-100 no valor de R\$ 100.000,00, de incremento temporário para o custeios dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB) do município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 102/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.3819162/02-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000794, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), a fim de atender toda rede da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 9013857, situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1116, Bairro Jardim Tropical, no Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020778020

Resolução N. 317/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 103/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-61 no valor de R\$ 32.792,00, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes para o município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 103/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-61, com recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 39450003 no valor de R\$ 32.792,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais), para aquisição de equipamentos/materiais permanentes (estruturação da rede de serviços da Atenção Básica de Saúde, Saúde Bucal, Investimento PAB) para atender o Centro de Saúde Boa Esperança, CNES 5427037, situada na Rua Sirlei Lemos, nº 146, no Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020780501

Resolução N. 318/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 104/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-63 no valor de R\$ 67.052,00 para aquisição de equipamento/materiais permanentes para o município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 104/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-63, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 39450003 no valor de R\$ 67.052,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e dois reais), para aquisição de equipamentos/materiais permanentes (estruturação da rede de serviços de Atenção Básica, investimento PAB), para atender o Centro de Saúde Ouro Preto, CNES 249689-5, situado na Avenida Daniel Comboni, s/n, Bairro Jardim Tropical, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Resolução N. 319/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 105/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a constituição da Comissão de Avaliação e Análises das Notificações e Agravos dos Acidentes de Trabalho do município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 031/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 105/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a constituição da Comissão de Avaliação e Análises das Notificações e Agravos dos Acidentes de Trabalho do município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020791575

Resolução N. 320/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 106/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 19122.075000/121-005 no valor de R\$ 165.985,00, para aquisição de equipamento/material permanente, para o município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 036/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 106/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 19122.075000/121-005 com recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 37250015 no valor de R\$ 165.985,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais), para aquisição de equipamento/material permanente, para atender o Centro de Apoio Psicossocial CAPS II Raio de Luz, CNES 34921, localizado na Rua Porto Velho nº 2323, Bairro Dom Bosco, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020792880

Resolução N. 321/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 107/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.401589/202-100 no valor total de R\$ 1.750.000,00 de incremento temporário para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial (MAC) no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 037/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 107/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.401589/202-100, com recurso financeiro oriunda de Emenda de Relatório Geral nº 810007921030250182E900001 no valor total de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial (MAC), para atender toda a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Resolução N. 322/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 108/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.397622/202-100, de incremento temporário para o custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor total de R\$ 2.000.000,00 para o município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 038/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 108/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.397622/202-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda de Relatório Geral nº 810007921030250182E900001 no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de incremento temporário ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender toda a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020795584

Resolução N. 323/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 109/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.388331/202-100, de incremento temporário ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor total de R\$ 1.500.000,00 para o município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 039/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 109/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.388331/202-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda do Relatório Geral nº 810007921030250182E900001 6911277 no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender toda a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020796481

Resolução N. 324/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 110/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3617672/02-100, de incremento temporário ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), total de R\$ 1.589.000,00 para Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 040/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 110/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3617672/02-100, com recurso financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nº41730001 no valor de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), e nº 41490004 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando o valor de R\$ 1.589.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender toda a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada a Av. Menezes Filho, nº 2960, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho**

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020797481

Resolução N. 325/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 111/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.384091/202-100, no valor de R\$ 300.000,00 de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender o município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 041/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 111/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.384091/202-100, com recursos financeiro oriundo da Emenda do Relatório Geral nº 810007941030150192E890001 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a Rede da Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020798699

Resolução N. 326/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 112/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3617592/02-100, incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB) no total de R\$ 950.000,00 para Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 042/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 112/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3617592/02-100, com recursos financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nº 24210003 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e nº 40300002 no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalizando o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB) para atender toda a Rede da Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020799580

Resolução N. 327/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 113/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.397619/202-100 de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB) no valor de R\$ 2.000.000,00 para Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 043/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 113/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.397619/202-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda do Relatório Geral nº 810007941030150192E890001 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a Rede da Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020800502

Resolução N. 328/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 114/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.4026852/02-100, de incremento temporário para o custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor total de R\$ 3.000.000,00 para Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 044/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 114/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 36000.4026852/02-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda do Relatório Geral nº 810007921030250182 e nº 900001 no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de incremento temporário para o custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) para atender toda a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, ICNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020801622

Resolução N. 329/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 115/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.402636/202-100, de incremento temporário para o custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no total de R\$ 500.000,00 para Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 045/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 115/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.402636/202-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda do Relatório Geral nº 810007921030250182E900001 no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) para atender a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020802893

Resolução N. 330/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 116/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.373561/202-100 no valor total de R\$ 67.087,00 de incremento temporário (MAC) para o custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial no município Teixeiraópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 116/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.373561/202-100, no valor total de R\$ 67.087,00 (sessenta e sete mil, oitenta e sete reais), de incremento temporário (MAC) para o custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender

toda a rede do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, CNES 2744406, situado na Rua Duque de Caxias, nº 2286, bairro centro, CEP: 76.928-000, no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020804607

Resolução N. 331/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 117/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.379487/202-100 no valor total de R\$ 200.000,00 de incremento temporário (PAB) para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde, para o município de Teixeiraópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 117/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.379487/202-100 no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), de incremento temporário (PAB) para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a Rede da Atenção Básica Municipal, Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso, CNES 7200706, situada na Rua Duque de Caxias, Centro, CEP: 76.928-000 no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020805567

Resolução N. 332/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 118/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13877.281000/1210-03 no valor de R\$ 21.964,00 e R\$ 263.690,00 para aquisição de equipamento/material permanente para o município de Teixeiraópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 118/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13877.281000/1210-03 com recurso financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nº 37250012 no valor de R\$ 21.964,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais) e nº 30960006 no valor de R\$ 263.690,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e noventa reais), para aquisição de equipamento/material permanente para a Unidade Básica de Saúde Ester Silva Zotesso, CNES 7200706, situada na Rua Duque de Caxias, Centro, CEP: 76.928-000, no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020806795

Resolução N. 333/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 119/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.314894/202-000 no total de R\$ 150.000,0 de incremento temporário (PAB) para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde, para o município de Teixeiraópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis;

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Homologar a Resolução nº 119/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.314894/202-000 no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de incremento temporário (PAB) para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde, visando atender toda a Rede da Atenção Básica Municipal, Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso, CNES 7200706, situada na Rua Duque de Caxias, Centro, CEP: 76.928-000 no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020808529

Resolução N. 334/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 120/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.352460/202-000 no valor total de R\$ 414.244,00, de incremento temporário (PAB) para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde no município de Teixerópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 012/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixerópolis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 120/Região de Saúde Central que aprova Proposta nº 36000.352460/202-000 no valor total de R\$ 414.244,00 (Quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), de incremento temporário (PAB) para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde e Rede da Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6794572, situada na Avenida Afonso Pena 2280, Centro, CEP: 76.928-000, no município de Teixerópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020809157

Resolução N. 335/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 121/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 09536254000121005 no valor total de R\$ 114.323,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Irmã Ilza Elias, no município de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 121/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 09536254000121005, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 37250012 no valor total de R\$ 114.323,00 (cento e quatorze mil e trezentos e vinte três reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Irmã Ilza Elias, CNES 2744376, situada na rua Noroeste nº 1940, Bairro Novo Oriente, no município São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020813744

Resolução N. 336/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 122/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 09536254000121008 no valor total de R\$ 285.434,00, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o município de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da

CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 122/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 09536254000121008 com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 37250012 no valor de R\$ 85.434,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) e nº 40920003 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalizando o valor de R\$ 285.434,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Planalto, CNES 0049492, situada na Av. Presidente Kennedy, s/nº, Bairro Planalto, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020814920

Resolução N. 337/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 123/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 095362540001210-09 no valor total de R\$ \$ 150.000,00, para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal Massao Okamoto, no município de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 123/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 095362540001210-09, com recursos financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor total de R\$ \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Massao Okamoto, CNES 2808668, situado na rua Valdemar Coelho, nº 1940, Bairro centro, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020815771

Resolução N. 338/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 124/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 09536254000120024, no valor total de R\$ 750.000,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Massao Okamoto de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 124/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 09536254000120024, com recurso financeiro do Programa/Ação no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Massao Okamoto, CNES 2808668, situado na rua Valdemar Coelho, nº 1940, Bairro centro, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020816854

Resolução N. 339/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 125/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000368479202100 no valor total de R\$ \$ 609.854,00 de incremento temporário (MAC) para o custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde do município de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 125/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000368479202100, com recurso financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nº 41490004 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e nº 30960004 no valor de R\$ 309.854,00 (trezentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), no valor total de R\$ 609.854,00 (seiscentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), de incremento temporário (MAC) para o custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender o Hospital Municipal Massao Okamoto, CNES 2808668, situado na Rua Valdemar Coelho nº 1940, Bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020817730

Resolução N. 340/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 126/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000368471202100 no valor total de R\$ 750.000,00 de incremento temporário ao custeio dos Serviços ao Piso da Atenção Básica (PAB) para o município São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 126/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000368471202100 com recurso financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nº 37060007 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e nº 39450004 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e nº 39450004 no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de incrementos temporários para o custeio dos serviços do Piso da Atenção Básica (PAB), CNES 6772250, situada na rua Valdemar Coelho, nº 2340, bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020818150

Resolução N. 341/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 127/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000388773202100 no valor total de R\$ 400.000,00 de incremento temporário para o custeio dos serviços ao Piso da Atenção Básica (PAB) no município São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 127/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000388773202100 com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar 81000794 no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços ao Piso da Atenção Básica (PAB), CNES 00494902, situada av. Presidente Kenedy, s/n, bairro Planalto Centro, no município São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020818629

Resolução N. 342/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 128/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000399930202100 no valor total de R\$ 637.107,00 de incremento

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

temporário para o custeio dos serviços ao Piso da Atenção Básica (PAB) de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 128/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000399930202100, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor total de R\$ 637.107,00 (seiscentos e trinta e sete mil, cento e sete reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços ao Piso da Atenção Básica (PAB), CNES 6772250, situado na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020818768

Resolução N. 343/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 129/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 19314.0270001/21-00 no valor de R\$ 1.088.000,00 para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS no município de Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município do Vale do Paraíso;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 129/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta de nº 19314.0270001/21-001, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 30960006 no valor de R\$ 1.088.000,00 (Um milhão e oitenta e oito mil reais), para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, tipo II Ana Regina Cordeiro, CNES 7863799, que será edificada na Rua Sete de Setembro, nº 2393, Bairro Setor 02, no município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020818941

Resolução N. 344/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 026/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3486112/02-000, no valor de R\$ 200.000,00 referente ao incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 026/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3486112/02-000, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao incremento do piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 9147810, localizada à Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020825136

Resolução N. 345/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 60/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3951742/02-100 no valor de R\$ 94.231,00, para

custeio de incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados a Unidade Básica de Saúde, para Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 150/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 60/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3951742/02-100 com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 94.231,00 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais), para custeio de incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados a Unidade Básica de Saúde, CNES nº 7177720, situada na Rua São Paulo, Setor 02, nº 1620 CEP 76863-000 do município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020825869

Resolução N. 346/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 61/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova o credenciamento de 10 leitos de UTI adulto tipo II no Centro de Afecções Respiratórias - CAR do município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 61/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova o credenciamento de 10 leitos de UTI adulto tipo II no Centro de Afecções Respiratórias CAR, CNES nº 0102091, no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020826518

Resolução N. 347/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 027/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento DRA LUCI EMIKO KITAMURA no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 027/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento DRA LUCI EMIKO KITAMURA, CNES nº 797499, conforme exigência do Art. 889 e anexo LXV da Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28 de setembro de 2017 localizada na Av. Recife, nº 5453, Bairro Centro, município de Rolim de Moura. A opção de custeio V e nº 06 (seis) profissionais médicos de 24 horas (3 diurnos e 3 noturnos), com início de suas atividades no dia 24/04/2021 e com a produção ativa comprovada em relatório e sistema, em conformidade com as atividades definidas para a UPA 24hs nos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII, do Art. 74 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 3 de 28 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020828264

Resolução N. 348/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 029/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 07851.282000/12-20, para aquisição de veículo de transporte adaptado no valor de R\$ 268.667,00 para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 029/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 07851.282000/12-20, com recurso financeiro oriundo do Recurso Programa/Ação, no valor de R\$ 268.667,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais), para aquisição de veículo de transporte adaptado, para atender o Centro Especializado em Reabilitação Dr. Francisco Pinheiro Filho, CNES 7217765, situado na Av. Barão de Melgaço, Setor 001, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020831589

Resolução N. 349/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 030/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 07851.282000/1210-13, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 999.912,00 para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 030/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 07851.282000/1210-13, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 92240004 no valor de R\$ 999.912,00 (Novecentos e noventa e nove mil e novecentos e doze reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, Setor 001, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020832498

Resolução N. 350/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 031/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 907851/21-002, no valor de R\$ 3.036,475,00 para o Município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 015/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 031/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 907851/21-002, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000687 no valor de R\$ 3.036.472,00 (Três milhões, trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais), para a reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizada na Av. Cuiabá, Setor 001, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020834246

Resolução N. 351/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 032/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 07851.282000/1210-18, para aquisição de equipamento e material permanente no valor de R\$ 56.187,00 visando atender a UBS Boa Esperança Policlínica em Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 016/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 032/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 07851.282000/1210-18, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 56.187,00 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde (UBS) Boa Esperança Policlínica, CNES 2497417 localizada na Av. Paraná s/nº, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020835331

Resolução N. 352/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 033/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000.3737902/02-10 de incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, do município de Nova Brasilândia D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução *ad Referendum* nº 016/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 033/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000.3737902/02-10, com recurso financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nºs 41490004, 41730001, 24210002 e 30960004 no valor de R\$328.035,00 (Trezentos e vinte oito mil e trinta e cinco reais) de incremento temporário para o custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC para cumprimento de metas, visando atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini, CNES 28086633, localizada na Rua Pirarara, nº 2255, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020836429

Resolução N. 353/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 034/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 923085/21-001, no valor de R\$ 562.250,00 para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini de Nova Brasilândia D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução Ad. Referendum nº 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 034/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 923085/21-001, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº. 92240004 no valor de R\$ 562.250,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini, CNES nº 2808633, localizado na Rua Pirarara, nº 2255, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Resolução N. 354/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 035/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 23085.655000/1210-03 no valor de R\$ 249.321,00 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde município de Nova Brasilândia D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução *ad Referendum* nº 018/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 035/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 23085.655000/1210-03, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 249.321,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte um reais), para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9185283, localizada na Rua Riachuelo, nº 2552, município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020839708

Resolução N. 355/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 036/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 23085.655000/1210-02, no valor de R\$ 112.374,00 para aquisição de equipamento e material permanente visando atender o município de Nova Brasilândia do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução *ad Referendum* nº 019/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 036/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 23085.655000/1210-02, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 112.374,00 (Cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais), para aquisição de equipamento e material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Setor Quinze, CNES nº 6558267, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, Setor 14 e Centro de Saúde Sulivann, CNES nº 4000889, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, Setor 14 no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020840595

Resolução N. 356/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 037/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000.3849542/02-100, de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde/PAB para cumprimento de metas de Nova Brasilândia D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução *ad Referendum* nº 020/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 037/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000.3849542/02-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde/PAB, para cumprimento de metas, Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9185283, localizada na Rua Riachuelo nº 2552, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Fernando Rodrigues Máximo**Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020841896

Resolução N. 357/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 038/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000400723202100 de incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Básica/PAB, no valor de R\$ 250.000,00 visando atender toda a rede de Atenção Básica Municipal, de Castanheiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Castanheiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 038/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000400723202100, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Básica/PAB, visando atender toda a rede de Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7274513, localizada na Av. Jacarandá, nº 100, Centro, município de Castanheiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020842863

Resolução N. 358/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 039/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11176515000121002, no valor total de R\$ 348.168,00 para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender o Município de Castanheiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 039/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11176515000121002, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 291.981,00 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Centro de Saúde do Distrito de Jardinópolis, CNES 2806762, localizado Av. Brasil, nº 2064, no Distrito de Jardinópolis, o valor R\$ 56.187,00 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais), para a Unidade Básica de Saúde Albino Alves da Silva, CNES nº 7459521, localizada na Rua V 8, s/nº, em Vista Alegre, no município de Castanheiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020845165

Resolução N. 359/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 040/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000361988202100, de incremento temporário para o custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC no valor de R\$ 50.071,00 para atender a Média e Alta Complexidade de Castanheiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 040/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000361988202100, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 41490004 no valor de R\$ 50.071,00 (cinquenta mil, setenta e um reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de

Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC, para atender a Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7274513, localizada na Av. Jacarandá, nº 100, Centro, município de Castanheiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS/ RO**

Protocolo 0020846946

Portaria nº 3154 de 06 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.380621/2021-91, e Ofício nº 14955/2021/SESAU-CRH de 02 de Setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 20 de Agosto de 2021, no **Hospital de Base Ary Pinheiro-HBAP/SESAU**, a servidora **DANIELE CRISTINE MARZAROTTO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº300101084, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Campanha Zona Leste-HCZL/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020497612

Portaria nº 3227 de 10 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI nº 0059.411665/2021-11, Ofício nº 460/2021/HRE-ASTEC de 07 de Setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, ao servidor lotado no **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRICULA	A contar de
Delvanir Leonardelli	Técnico em Informática	300149474	25.05.2021

Protocolo 0020586911

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.439989/2021-73**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **CADEIRA DE RODAS MANUAL EM X**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7000059-56.2019.8.22.0019.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.439989/ 2021-73	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº 7000059-56.2019.8.22.0019				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO OBJETO/ TERAPIA		
1	AQUISIÇÃO CADEIRA DE RODAS MANUAL EM X			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:		Valor da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Validade Proposta:
	Agência:			
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0020888470

Portaria nº 3456 de 27 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI n 0059.426166/2021-10, e Ofício nº476/2021/HRE-ASTEC de 21 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR APTO, a servidora lotada no **Hospital Regional de Extrema – HRE/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRICULA	A contar de
Nubia Ferreira de Araújo	Técnico em laboratório	300149800	13.06.2021

Protocolo 0020951096

Portaria nº 3458 de 27 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI nº 0060.264208/2021-83, Ofício nº 15707/2021/HRSF-NRH de 15 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o servidor lotado no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matricula	A Contar de
Jerivane Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem	300149403	18.05.2021

Protocolo 0020951862

Portaria nº 3465 de 27 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.407395/2021-01, Considerando teor do Memorando nº 32/2021/CPOAD-GTRAT de 03 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora **RUTE PEREIRA DA SILVA BARBOZA**, matrícula nº. 300159318, responder pela Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas/SESAU/RO, na ausência do Titular, o Coordenador **LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 300155621.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 8 de setembro de 2021.

Protocolo 0020955582

Resolução N. 360/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 041/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11176515000121001, para aquisição de equipamentos e materiais permanente no valor de R\$ 199.736,00 para o município de Castanheiras.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 041/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11176515000121001, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 92240002 no valor de R\$ 199.736,00 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e seis reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender o Centro de Saúde do Distrito de Jardinópolis, CNES nº 2806762, situado na Av. Brasil, nº 2064, Distrito de Jardinópolis, no município de Castanheiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020851432

Resolução N. 361/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 042/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000360720202100 de incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Básica no valor total de R\$ 200.000,00 para o Município de Castanheira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Castanheira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 042/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova Aprovar, a Proposta nº 36000360720202100, de incrementotemporário ao custeio dos serviços da Atenção Básica/PAB, visando atender toda a rede de Atenção Básica Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7274513, localizada na Av. Jacarandá, nº 100, Centro, município de Castanheira, recurso oriundo de emendas parlamentares sendo nº 37060007 valor R\$100.000,00 (Cem mil reais) e nº 41730002 valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0020852299

Resolução N. 362/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Desabilita a Casa de Apoio de PVHIV em Vilhena e altera a pactuação dos valores do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia e seus Municípios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – que consolidação as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a análise do comportamento atual da epidemia de Aids e Hepatites Virais, requer reordenação nas estratégias para o seu enfrentamento, reforçando a necessidade de descentralização e desconcentração de responsabilidades e ações, de modo coordenado entre os três níveis de gestão do SUS;

Considerando a notificação compulsória é obrigatória a todos os profissionais de saúde médicos, enfermeiros, odontólogos, médicos veterinários, biólogos, biomédicos, farmacêuticos e outros no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e de ensino, em conformidade com os Art. 7º e 8º, da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

Considerando a necessidade de recursos específicos para o financiamento do combate à epidemia, dada a complexidade de ações a serem permanentemente desenvolvidas e ofertadas, abrangendo um largo espectro de atividades no âmbito da promoção da saúde, da prevenção da doença e dos danos, da assistência e tratamento dos portadores e do desenvolvimento institucional, visando o envolvimento dos diferentes níveis de gestão do SUS na efetivação de medidas estratégicas, a garantia de novos avanços e a continuidade do padrão de qualidade e de resultados que vêm sendo alcançados;

Considerando a importância do fortalecimento das funções de formulação, regulação, avaliação e controle dos órgãos federais de coordenação da Política Nacional de IST e Aids e Hepatites Virais e a descentralização de ações para os estados, Distrito Federal e municípios, de modo a conferir a esta Política a necessária sustentabilidade;

Considerando a importância do aprimoramento dos mecanismos de participação da Sociedade Civil que atua na área de IST/Aids e Hepatites Virais e de Controle Social sobre as ações de HIV/Aids e outras IST e Hepatites Virais;

Considerando que o diagnóstico realizado pelo Núcleo de IST, AIDS e Hepatites Virais do Estado de Rondônia aponta para a necessidade de ampliação de investimentos em municípios definidos como prioritários, objetivando melhor organização e operacionalidade na atenção e promoção à saúde da população que vive – ou não – com HIV/AIDS e Hepatites Virais;

Considerando os princípios organizativos do SUS, a saber: Regionalização; e Descentralização da Atenção à Saúde;

Considerando a necessidade de alterar os valores repassados aos municípios para o fortalecimento das ações de vigilância no âmbito das IST, Aids e Hepatites Virais para responder às características que a epidemia vem assumindo nos últimos anos no território nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Desabilitar a Casa de Apoio de PVHIV, do município de Vilhena, alterar os valores do Incentivo Financeiro de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais do estado de Rondônia e destinar o incentivo desse serviço para os SAE de Costa Marques e Pimenta Bueno, na forma de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ano para o SAE Costa Marques e R\$ 30.000,00 (trinta mil) ano para o SAE de Pimenta Bueno.

Art. 2º Alterar os valores do Incentivo Financeiro de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais do estado de Rondônia e seus Municípios nos termos Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e alterada pela Portaria GM/MS nº 3992, de 28 de dezembro de 2017, conforme tabela em Anexo, onde consta a relação destes municípios e valores de referência, para atendimento de sua população e da população para a qual é referência macrorregional, regional e região de saúde, por meio da implementação de serviços estruturados para atenção às IST/HIV e AIDS e Hepatites Virais.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro, de que trata esta Resolução, recebido pelos entes federativos, bem como os recursos financeiros atualmente disponíveis, poderão ser utilizados para financiar quaisquer ações de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil, a manutenção de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais.

Art. 4º O valor do incentivo financeiro, de que trata esta Resolução, recebido pelo estado e municípios, deverá ser utilizado para financiar a aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV até os 12 meses de vida.

Art. 5º O valor do incentivo financeiro, de que trata esta Resolução, recebido pelo estado, deverá ser utilizado também para o financiamento casas de apoio conforme consta na Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

Art. 6º O detalhamento das ações de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites Virais deverá ser inserido pelo ente federativo ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE beneficiário na Programação Anual de Saúde (PAS), observadas as diretrizes constantes nos Planos de Saúde.

Art. 7º O ente federativo beneficiário deverá elaborar um plano de trabalho anual onde preverá o aporte de ações deste recurso, e encaminhar para a AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA.

Art. 8º O Ministério da Saúde, por meio da SVS/MS, efetuará o monitoramento sistemático e regular das ações de vigilância por intermédio dos sistemas de informação de base nacional, previstos no Art. 33 da Portaria GM/MS nº 1.378, de 2013, para fins de manutenção do recebimento do incentivo financeiro mensal.

Art. 9º A AGEVISA/RO, por meio do Núcleo de IST, AIDS e Hepatites Virais do Estado de Rondônia efetuará o monitoramento sistemático e regular das ações por intermédio dos sistemas de informação e outros instrumentos de monitoramento.

Art. 10 A manutenção do repasse dos recursos do incentivo financeiro de que trata esta Resolução está condicionada à alimentação regular dos sistemas de informação de Base Nacional, SINAN, SIM e SINASC.

Art. 11 O monitoramento de que trata esta Resolução não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 12 A AGEVISA/SES/RO poderá solicitar a qualquer momento por meio de ofício a prestação de contas destes recursos financeiros.

Art. 13 Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Resolução são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática - 10.305.5023.20AL.0002 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras DST.

Art. 14 O Incentivo Financeiro será repassado em 12 parcelas mensais, cada uma equivalente a 1/12 (uns doze avos) do valor total do incentivo previsto para cada município.

Art. 15 A Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Agência de Vigilância em Saúde – AGEVISA, poderá ao longo dos anos, realizar uma revisão nos valores de repasse e rateio dos recursos financeiros para os municípios, tendo em vista a dinâmica da epidemia e a carga de doenças representadas pelos seguintes agravos: Aids, Hepatite B, Hepatite C e sífilis congênita.

Art. 16 Para início da execução financeira deste recurso mensal é essencial que os municípios assinem o **Termo de Compromisso** disponibilizado pela SES/RO.

Parágrafo Único. São componentes mínimos que devem fazer parte do Termo de Compromisso de qualificação da Política de DST e Aids e Hepatite Virais:

I - Desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle de IST/AIDS e Hepatites Virais voltadas para o cuidado da saúde da mulher, da criança e adolescente, bem como a Rede Cegonha;

II - Desenvolvimento de ações vigilância, prevenção e controle de IST/AIDS e Hepatites Virais relacionadas ao cuidado à saúde da população do município, população chave e população prioritária;

III - Implantação e implementação da testagem rápida do HIV/AIDS/Hepatites Virais e Sífilis como rotina nos serviços de saúde para toda a população prioritariamente na Atenção Básica;

IV - Desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle de IST/AIDS e Hepatites Virais voltadas para populações com estado acrescido de vulnerabilidade como população privada de liberdade, Quilombolas, população de rua, indígena e população LGBT;

V - Implementação de ações para o atingimento de coberturas vacinais adequadas contra Hepatite B;

VI - Diagnóstico, notificação, tratamento e acompanhamento do desfecho dos casos de Sífilis na Atenção Básica;

VII - A Atenção Básica como ordenadora do cuidado e das redes de atenção à saúde, deve ser priorizada como ponto da rede para as ações de prevenção, promoção e diagnóstico das IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais e;

VIII - Desenvolvimento das ações do PSE/SPE.

Art. 17 Esta Resolução será encaminhada para o Ministério da Saúde, que publicará no Diário Oficial da União, atendendo a Portaria de Consolidação 06 de 27 de setembro de 2017.

Art. 18 Revogar a Resolução nº 156/2021/SESAU-CIB de 22 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Anexo da Resolução nº 362/2021/SESAU-CIB de 16 de setembro de 2021.

Código IBGE	Estado/ Municípios	Proporção da Carga Doença	Valor Anual	Valor Mensal	%
110002	Ariquemes	12,91	50.400,00	4.200,00	3,85
110004	Cacoal	5,02	50.400,00	4.200,00	3,85
110008	Costa Marques	1,95	30.000,00	2.500,00	2,30
110010	Guajará-Mirim	2,15	50.400,00	4.200,00	3,85
110012	Ji-Paraná	4,51	50.400,00	4.200,00	3,85
110018	Pimenta Bueno	1,87	30.000,00	2.500,00	2,30
110020	Porto Velho	41,70	280.000,00	23.333,33	21,40
110028	Rolim de Moura	3,89	50.400,00	4.200,00	3,85
110030	Vilhena	10,14	75.000,00	6.250,00	5,73
110000	SES - Rondônia		641.589,00	53.465,75	49,02
	TOTAL		1.308.589,00	109.049,08	100,00

Protocolo 0020869108

Portaria nº 3436 de 24 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.515824/2020-46, e Ofício nº 16235/2021/SESAU-CRH de 23 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de Outubro de 2021**, no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, o servidor **MARCELO MARTINS MACHADO**, matrícula nº 300144156, ocupante do cargo de Técnico em laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020918828

Portaria nº 3447 de 27 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e,

Considerando a necessidade de promover adequadamente a instrução da contratação de fornecimento de Gases Medicinais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA-RO, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe responsável pelo planejamento da contratação de fornecimento de Gases Medicinais no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde:

Nome	Cargo	Matrícula	Função na Equipe
Maycon Sousa Silva	Administrador	300.100.795	Integrante Administrativo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Genival Bastos Almeida	Engenheiro Mecânico	300.121.252	Integrante Técnico do Objeto
Gustavo Soares e Silva	Engenheiro Mecânico	300.118.544	Integrante Técnico do Objeto
Maicon Harlien Salas Soares	Agente Atividade Administrativa	300.124.107	Integrante Administrativo

Art. 2º - É atribuição da equipe sob a Coordenação do primeiro membro, o planejamento da contratação, levantamento de informações para a elaboração e revisão técnica do Termo de Referência;

Art. 3º - Responder os questionamentos técnicos surgidos no decorrer do Processo de Contratação;

Art. 4º - Informar os documentos necessários para qualificação técnica da licitante, assim como realizar a análise desses, respeitadas as competências legais da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL RO;

Art. 5º - Análise de uso do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Serviço de Fornecimento de Gases Medicinais – Autogestão X Terceirização realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV bem como efetuar apontamentos e sugestões, caso necessário;

Art. 6º - Outras atividades que se fizerem necessárias para promoção da referida contratação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Protocolo 0020942227

Portaria nº 3471 de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 16176/2021/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2021.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião**, referente ao mês de **Agosto/2021**.

Nº	MATRÍCULA	NOME	ESPECIALIDADE	H.P
1	300134189	Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	MÉDICA INFECTOLOGISTA	42
2	300022557	Antônio Cipriano Gurgel do Amaral Junior	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	48
3	300143305	Andressa Laryza de Oliveira Moreira	MÉDICA PEDIATRA	24
4	300093364	Andresa Tumelero	MÉDICA NEFROLOGISTA	96
5	300143508	Bruna Moreira dos Santos	MÉDICA PEDIATRA	06
6	300161341	Bruna Meira Fadel	MÉDICA PEDIATRA	12
7	300131215	Caio Affonso Neto	MÉDICO PEDIATRA	24
8	300151769	Daniele Benvenuti Bergamaschi de Araujo	MÉDICA PEDIATRA	12
9	300134118	Elcimar Neves de Araujo	MÉDICA PEDIATRA	24
10	300157052	Filipe Souza de Azevedo	MÉDICO PEDIATRA	36
11	300137597	Fernanda Almeida Bressan	MÉDICO PEDIATRA	60
12	300164964	Fabiano Pereira Galhardi	MÉDICO PEDIATRA	12
13	300142903	Francis Carvalho Araujo	MÉDICO PEDIATRA	30
14	300154941	Gabriela Vale de Menezes Santana	MÉDICA PEDIATRA	30
15	300100201	Helena Cristina Silveira e Silveira	MÉDICA ORTOPEDISTA	78
16	300099821	Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	MÉDICO ORTOPEDISTA	78
17	300140706	Hellen Valesa Gomes Sobral	MÉDICA PEDIATRA	12
18	300145084	Harald Fey Neto	MÉDICO ORTOPEDISTA	54
19	300131942	Izaura Rodrigues Cezar de Campos	MÉDICA PEDIATRA	12
20	300141030	Ibrahim Massuqueto Andrade Gomes de Souza	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	108
21	300040466	Isa Maria Assunção Velho	MÉDICA PEDIATRA	108
22	300150332	Jessica Luna Junqueira Vasconcelos	MÉDICA PEDIATRA	06
23	300144893	Joana Maia de Melo Rosa	MÉDICA PEDIATRA	42
24	300122304	Josue de La Cruz Rivero	MÉDICO PEDIATRA	12
25	300146652	Luana Ferreira Prado	MÉDICA ENDOCRINOPEDIATRA	42
26	300143681	Mariana Furtado Rodrigues	MÉDICA CIRURGIÃ PEDIÁTRICA	102
27	300151741	Maira Tolentino da Costa Albuquerque	MÉDICO PEDIATRA	24
28	300145722	Marcel Basso	MÉDICO PEDIATRA	06
30	300132390	Mary Blanca Milan Lanza	MÉDICO PEDIATRA	24
31	300164990	Nayara Almeida Lima	MÉDICA PEDIATRA	78
32	300143122	Pamela Peres de Oliveira	MÉDICO PEDIATRA	30
33	300151702	Rachel Souto Torquato	MÉDICA NEFROLOGISTA	90
34	300165024	Raul Rodrigo Arteaga Raduan	MÉDICO PEDIATRA	60
35	300145070	Raimundo da Silva Maia Junior	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	108
36	300052830	Ricardo Torres Negraes	MÉDICO PEDIATRA	12
37	300094103	Reginaldo Fernandes Lourenço	MÉDICO PEDIATRA INTENSIVISTA	72
38	300145664	Rhuan Antonio de Paula Silveira e Silva	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	108

39	300143731	Tainá Garcia Ferreira Gama	MÉDICA NEFROLOGISTA	108
40	300165085	Thais Santos Zoppi Leal de Oliveira	MÉDICA PEDIATRA	12
41	300160392	Tamila Fernandes Aragão	MÉDICA PEDIATRA	36
42	300165089	Thairini Fuza de Souza	MÉDICO PEDIATRA	60
43	300160380	Thayana Hadad Farias	MÉDICA PEDIATRA	18
44	300131599	Vanderlei Pereira Lima	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	108
45	300164376	Welliton Henrique Ribeiro Silva	MÉDICO GASTRO PEDIÁTRICO	30
46	300132235	Walter Nunes de Hitzeschky de Melo Neto	MÉDICO PEDIATRA	48
47	300151323	Waldirene Souza de Rivas	MÉDICA ORTOPEDISTA	78

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0020966876

Portaria nº 3472 de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 16176/2021/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2021.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Pronto Socorro João Paulo II - JPPII**, referente ao mês de **Agosto/2021**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Marco Antonio Carvalho Guedes	300156996	Médico Cirurgião Geral	108

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0020966987

Portaria nº 3463 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do SESAU-ASTEC de 16 de Setembro de 2021, Processo nº 0036.396983/2021-02.

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR da Portaria nº 2001 de 31 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 225 de 19.11.2020, a servidora abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Adriana Maria de Andrade	Assessor Técnico	300167177

Art. 2º. – INCLUIR na referida portaria, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Rebeca Ribeiro Cárdena	Assessor Técnico	300173025

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020954720

Portaria nº 3464 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do SESAU-ASTEC de 16 de Setembro de 2021, Processo nº 0036.396983/2021-02.

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR da Portaria nº 2002 de 31 de Agosto de 2020, a servidora abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Adriana Maria de Andrade	Assessor Técnico	300167177

Art. 2º. – INCLUIR na referida portaria, os servidores abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Rebeca Ribeiro Cárdena	Assessor Técnico	300173025

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020955395

Portaria nº 3448 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de

2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e processo SEI nº 0036.416939/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gratificação de Avaliação dos Plantões Especiais do Hospital Regional de Buritis, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
José Roberto de Souza Oliveira	Diretor Geral HRB	300172101
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138
Danilo Novaes de Souza	Agente em Atividade Administrativa	300134197
SUPLENTE		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adriel Nagildo da Silva	Agente em Atividade Administrativa	300125959
Elisângela Sousa Pedroso Ávila	Chefe de Enfermagem CDS - 04	300167492

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Plantões Especiais, tem como atribuição avaliar a necessidade de execução de plantão especial para os profissionais de nível fundamental, médio e superior de acordo com a Lei 1.993 de 02 de dezembro de 2008, alterada pela lei n. 2475, de 26/05/2011 e alterada pela lei 2754, de 05/06/2012.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 11/2019/HRB/NRH de 25 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Protocolo 0020943199

Portaria nº 3454 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e processo SEI nº 0036.369022/2020-36, e DESPACHO SESAU-ASTEC de 24 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Certificação de serviços médicos e Fiscalização do Contrato nº 383/PGE-2021 (0018478853).

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	300166106	Membro
CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	300131951	Membro
PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG	300102184	Membro
ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA	300144816	Membro

FISCAIS DE CONTRATOS DE SERVIÇOS MÉDICOS - SERVIÇOS DE ONCOLOGIA		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
ALINE LACERDA MORESCO DURAN	300155251	Fiscal
RONEIDE SOARES NUNES	SIAPE 2993378	Suplente

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020949879

Portaria nº 3461 de 27 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0057.244656/2021-10, Ofício nº 14259/2021/SESAU-CRH de 24 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de Setembro de 2021**, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, a servidora **HÉVILA TAMAR ROLIM LIMA**, Matrícula nº300142876, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020953438

HB

Portaria nº 554 de 27 de setembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

DESPACHO HB-GENF, (0020819801)

RESOLVE:

1º - Relotar,o servidorabaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data

descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300054210	NELSON LUIZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem	GENF-Clinica Médica II	01/ 10/2021

- 2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidoracima especificado.
- 3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020929272

Portaria nº 555 de 27 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60doDecreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 265/2021/HB-OUVI

RESOLVE:

1º - Conceder menção de **ELOGIO** as servidoras da **GENF- Clínica Médica II**, conforme relação, a baixoem razão do empenho,dedicação, responsabilidade, e elevado grau de comprometimento e do excelente trabalho prestado nesta Unidade Hospitalar.

Matrícula	Nome	Cargo
300143139	LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN	Técnico em Enfermagem
300148223	PALOMA FERREIRA ALVES	Técnico em Enfermagem

- 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020931013

Portaria nº 556 de 27 de setembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO Despacho (0020819617 HB-GENF

RESOLVE:

1º - Relotar, temporariamenteadas servidoras,abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito, nestaUnidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SETOR	A PARTIR
300125053	GISELE DE ALMEIDA SILVA	Enfermeiro	GENF-Clinica Médica II	22-09-2021
300131543	RENATA RODRIGUES DA LUZ	Enfermeiro	GENF-Clinica Médica II	01-10-2021

- 2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação das servidorasacima especificadas.
- 3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020934819

Portaria nº 557 de 27 de setembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 185/2021/HB-GENF

SOLVE:

1º - Relotar,a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
300062987	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA	Enfermeiro	GENF/ Diagnóstico
300028366	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	Enfermeiro	GENF/ Psiquiatria
300098935	CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO	Enfermeiro	GENF/ Hemodiálise
300125801	GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO	Enfermeiro	GENF/ Transplante
300057473	KELZILENE ROCHA PEREIRA	Enfermeiro	GENF/ Ortopedial
300102238	KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	Técnico emEnfermagem	GENF/ Transporte Inter-Hospitalar
300062461	LUCIANA LEITE WANDERLEY	Enfermeiro	GENF/ Ambulatório Trauma Ortopédico-ATO
300092752	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	Enfermeiro	GENF/ /Central de Material Esterilizado
300102803	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA	Enfermeiro	GENF/ Ambulatório de Alta Complexidade
300131840	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA	Enfermeiro	GENF/ Ambulatório de Alta Complexidade

300126668	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	Enfermeiro	GENF/ Clínica Cirúrgica II
300159721	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	Enfermeiro	GENF/ Central de Material Esterilizado

- 2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.
- 3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020937133

Portaria nº 560 de 27 de setembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 163/2021/HB-ASTE

RESOLVE:

1º - Relotar, o servidorabaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300068945	JORGE MOLINA	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente	21/ 09/2021

- 2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidoracima especificado.
- 3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020954324

Portaria nº 553 de 24 de setembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 161/2021/HB-ASTEC

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300132383	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	Enfermeiro	GENF/ Clínica Médica II	01/ 10/2021

- 2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidoraacima especificada.
- 3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020919248

Portaria nº 558 de 27 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a Retificação 0020921316 no Processo nº 0049.334789/2021-86;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Patrícia Paula Lopes Salkys**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300062651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **11.10.2021 a 20.10.2021**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **11.11.2021 a 20.11.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020939034

JP II

Portaria nº 478 de 24 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **AGOSTO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVOS						
1.	AMANDA SILVA LACERDA	300135515		NS	CLINICO GERAL	108
2.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	300145107		NS	PSIQUIATRA	84
3.	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	300038986		NS	NEUROLOGISTA	96
4.	CARLOS ALBERTO LIMA	300053256		NS	ORTOPEDISTA	30
5.	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	300041544		NS	UROLOGISTA	06
6.	DANIEL BARRETO GOMES	300144988		NS	CIR. VASCULAR	24
7.	DANIEL MARQUES FRANCO	300150325		NS	ORTEPEDISTA	96
8.	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	300142827		NS	ORTOPEDISTA	54
9.	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	300131232		NS	CIRURGIÃO GERAL	108
10.	DIONES CLAUDIONEI CAVALLI	300149494	SESAU	NS	MED. PSIQUIATRA	48
11.	ELZA GABRIELA BARROS PEREIRA	300132382		NS	MÉDICA	102
12.	ENNELY MENDONCA GUTZEIT	300147885		NS	ORTOPEDISTA	108
13.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289		NS	CIRUR. GERAL	78
14.	FABIO CASTELO BRANCO GIRAO	300149262		NS	CIRUR. GERAL	54
15.	FELIPE GOUVEIA STRAPARAVA	300169664		NS	ORTOPEDISTA	78
16.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300143215		NS	ORTOPEDISTA	96
17.	FERNANDO CERETTA	300039755		NS	NEFROLOGISTA	96
18.	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	300155404		NS	CLÍNICA MÉDICA	96
19.	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	300145652		NS	CIRURG. GERAL	96
20.	JACKSONE PENA FELICIANO	300145592		NS	CIRUR. GERAL	72
21.	JOAO PAULO MACHADO VIEIRA	300131334		NS	CLINICO GERAL	36
22.	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	300062910		NS	ORTOPEDISTA	48
23.	JULIANA DE SA PINHEIRO	300143669		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	108
24.	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	300111731	SESAU	NS	MED. INTENSIVISTA	06
25.	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	300143150		NS	ORTOPEDISTA	12
26.	MICHELLI VICENTE	300151262	SESAU	NS	MÉDICA	96
27.	MILTON LUIZ MOREIRA	300014691		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	24
28.	PAULO ROBERTO TABOSA	300146598	JP/ POC	NS	ORTOPEDISTA	108
29.	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	300054101		NS	NEUROLOGISTA	96
30.	POTTHYER VIEIRA ROCHA	300150296		NS	CIRUR. GERAL	12
31.	RAFAEL SEIJI KUBO	300143713	HB	NS	RADIOLOGISTA	24

32.	RAPHAELLA DANTAS STERGMANN	300124996	NS	NEFROLOGISTA	96
33.	RAUL HONORATO E MELO	300151306	POC	MEDICO	42
34.	RICARDO GROSS DE ALMEIDA	300053674	NS	CIRUR. VASCULAR	24
35.	RODRIGO FURTADO MIRANDA	300136708	NS	UROLOGISTA	72
36.	THATTYANE BORBA PEREIRA	300109420	NS	CLINICO GERAL	110
37.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	300055992	NS	CIRUR. GERAL	84
38.	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	300070638	NS	ORTOPEDISTA	18
39.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300143272	NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
40.	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTAL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	300145342	NS	NEFROLOGISTA	96

MÉDICOS – EMERGENCIAIS

41.	ADRIANA SILVA PONTES ARAÚJO	300166993	NS	CLINICO GERAL	48
42.	AFONSO HENRIQUE VENCO TEIXEIRA DA CUNHA	300166592	NS	CIRUR. VASCULAR	24
43.	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	300166527	NS	MÉDICO	96
44.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	300151885	NS	INTENSIVISTA	12
45.	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	300169583	NS	ORTOPEDISTA	36
46.	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	300171383	NS	INTENSIVISTA	60
47.	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	300169575	NS	ORTOPEDISTA	84
48.	DIEGO EUSEBIO QUISPE ZAMBRANA	300151311	NS	CIRUR. GERAL	84
49.	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	300151312	NS	CIRURGIÃO GERAL	60
50.	EMILAYNE KAREN CÂNDIDO TENÓRIO	300170035	NS	CLINICO GERAL	60
51.	FERNANDA SIMAO MARTINS	300168448	NS	CLINICO GERAL	108
52.	HENRIQUE VIANA XAVIER	300166073	NS	MÉDICO	36
53.	IALI FARIA RIBEIRO	300169668	NS	INTENSIVISTA	12
54.	JULIANO COLOMBO MENDES	300165618	NS	CLÍNICO GERAL	60
55.	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	300169825	NS	ORTOPEDISTA	42
56.	KARIME TUYANE PINHEIRO DEGUCHI	300164296	NS	INTENSIVISTA	96
57.	KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS	300166100	NS	CLINICO GERAL	30
58.	LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO	300171608	NS	CLINICO GERAL	96
59.	LUCAS FERREIRA FREDERICO	300173043	NS	CLINICO GERAL	36
60.	LUISA DE OLIVEIRA E SILVA	300170954	NS	CLINICO GERAL	96
61.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	300151776	NS	INTENSIVISTA	102
62.	MATEUS JERONIMO COSTA DA PONTE	300161132	NS	ORTOPEDISTA	108
63.	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	300171107	NS	CLINICO GERAL	60
64.	PATRICIA SHARNOSKI	300169627	NS	CLINICO GERAL	64

65.	ROGER ANDRE MOLINA CLAROS	300168612	NS	CIR. VASCULAR	60
66.	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	300154322	NS	INTENSIVISTA	90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA**Diretor Geral Adjunto/HPSJP-II**

Protocolo 0020913123

Portaria nº 474 de 23 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **AGOSTO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA	300164900	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	72
2.	BRUNA FERREIRA LIMA	300132820		NS	ENFERMEIRO	120
3.	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	300165458	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	48
4.	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	300165616	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	36
5.	IUNAIA FRANÇA DE SOUSA	300165655	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	84
6.	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	300147001		NS	ENFERMEIRO	36
7.	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	300171531	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	24
8.	JOAO PAULO SOARES NASCIMENTO	300094298		NS	ENFERMEIRO	120
9.	JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	300134770		NS	ENFERMEIRO	36
10.	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	300165331	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	24
11.	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	300149703		NS	ENFERMEIRO	108
12.	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	300131545		NS	ENFERMEIRO	108
13.	THAISA SANTANA NEVES	300171533		NS	ENFERMEIRO	12
EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO						
14.	AURILENE MACEDA DE SOUSA	300046712		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
15.	EDINA TANIA DOS SANTOS SOBRE	300142845		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
16.	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	300143613		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
17.	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	300143367		NM	TÉC. DE ENFERMAGEM	60
18.	EURIENE FERNANDES DA SILVA	300144898		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
19.	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	300143290		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
20.	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	300041565		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
21.	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	300143006		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
22.	LAURA CRISTIELEN SOUZA CARVALHO	300143045		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
23.	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	300143033		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60

24.	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	300143704	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
25.	VERONICA SILVESTRE DE SOUZA	300100182	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL					
26.	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	300022575	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
27.	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	300028245	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA
Diretor Geral Adjunto/HPSJP-II

Protocolo 0020881037

POC

Portaria nº 131 de 24 de setembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021.

RESOLVE

CONVALIDAR, o gozo de férias da servidora **JOCILANE ALMEIDA RESKI**, Técnico em Enfermagem, Matrícula 300145028, lotada nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2020**, para o período de **01.12.2021 a 30.12.2021**.

Porto Velho - RO, 24 de setembro de 2021.

MARIANA AGUIAR PRADO
Diretora Geral

Protocolo 0020921387

Portaria nº 126 de 17 de setembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021.

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE IGLESIAS ROSA**, Médico, Matrícula 300114280, lotado nesta Unidade de Saúde, agendado anteriormente para o período de **16.07.2020 a 30.07.2020**, referente ao exercício de **2020**, fica transferido para o período de **01.10.2021 a 15.10.2021**.

Porto Velho - RO, 17, setembro de 2021.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretora Geral

Protocolo 0020735261

Portaria nº 124 de 16 de setembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021.

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **MAXIANA PEREIRA DE LUNA**, Enfermeira, Matrícula 300056024, lotada nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente para o período de **03.08.2020 a 01.09.2020**, referente ao exercício de **2020**, fica transferido para o período de **03.11.2021 a 02.12.2021**.

Porto Velho - RO, 16, setembro de 2021.

MARIANA AGUIAR PRADO
Diretora Geral

Protocolo 0020727517

FHEMERON

Portaria nº 303 de 17 de setembro de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021. Considerando, o teor do processo (0052.397497/2018-08), Requerimento (3473672), e Despacho SEGEP-NPSS (0020679502).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 10.08.2018, em conformidade com o conforme Lei 2.165/2009 e Decreto 19.202/2014, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) para a servidora IAN MELILA SACHA MONTEIRO CARVALHO, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 300143568, que exerce suas atividades laborais na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de setembro de 2021

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
Vice Presidente - FHEMERON

Protocolo 0020753645

AGEVISA

EDITAL Nº 57/2021/AGEVISA-NPAJ

Pelo presente instrumento fica notificado a pessoa física **RAFAEL FIGUEIREDO SILVA SABINO**, inscrito no CPF sob o número: 996.664.642-68, localizado na rua Goiás, nº:1055, bairro Vista Alegre, município Espigão D'Oeste, estado Rondônia, CEP: 76.974-000. Na ocasião, o citado foi autuado por **DESCUMPRIR DETERMINAÇÃO DO PODER PÚBLICO, DESTINADA A IMPEDIR INTRODUÇÃO OU PROPAGAÇÃO DE DOENÇA CONTAGIOSA**, em infringência aos seguintes dispositivos legais e regulamentares: Artigo 3º, inciso II, alínea "a" e artigo 18º do Decreto 25.049 de 14 de maio de 2020. Que na data de 11 de agosto de 2021 foi julgado **PROCEDENTE** o Auto de Infração de número: 003311, de 15.08.2020, e aplicado às penalidades de: **MULTA** no valor de **R\$300,00** (trezentos reais), com previsão na Lei Nº 4.788/2020, Inciso 1 do Artigo 2º.

Obs.:1. Informamos a vossa senhoria que fica ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta notificação, para apresentar o recurso previsto no caput do artigo 30 da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977. Caso não apresente o referido recurso, a presentedecisão será considerada definitiva e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

Obs. 2. Em caso de condenação a pagamento de MULTA, A pessoa, Órgão e/ou Empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação, para efetuar o pagamento com código 8918 e deverá encaminhar uma cópia do DARE AVULSO, devidamente liquidado, a esta Julgadoria, com endereço no Palácio Rio Madeira - complexo Rio Jamari – Curvo 3 - 2º andar, na Av. Farquar nº. 2986 bairro: Pedrinhas em Porto Velho estado de Rondônia, CEP: 76.801-470 ou através do e-mail: julgadoria@agevisa.ro.gov.br, para as devidas baixas.

VANESSA EZAKI

Gerente Técnica da Vigilância Sanitária / AGEVISA-RO

Protocolo 0020867373

EDITAL Nº 60/2021/AGEVISA-NPAJ

Pelo presente instrumento fica notificado a pessoa física **PAULO HENRIQUE DE MATOS HOLZ**, inscrito no CPF sob o número: 046.530.052-90, localizado na rua Goiás, nº:2867, bairro Liberdade, município Espigão D'Oeste, estado Rondônia, CEP: 76.974-000. Na ocasião, o citado foi autuado por **DESCUMPRIR DETERMINAÇÃO DO PODER PÚBLICO, DESTINADA A IMPEDIR INTRODUÇÃO OU PROPAGAÇÃO DE DOENÇA CONTAGIOSA**, em infringência aos seguintes dispositivos legais e regulamentares: Artigo 3º, inciso II, alínea "a" e artigo 18º do Decreto 25.049 de 14 de maio de 2020. Que na data de 11 de agosto de 2021 foi julgado **PROCEDENTE** o Auto de Infração de número: 003277, de 22.08.2020, e aplicado às penalidades de: **MULTA** no valor de **R\$300,00** (trezentos reais), com previsão na Lei Nº 4.788/2020, Inciso 1 do Artigo 2º.

Obs.:1. Informamos a vossa senhoria que fica ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta notificação, para apresentar o recurso previsto no caput do artigo 30 da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977. Caso não apresente o referido recurso, a presentedecisão será considerada definitiva e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

Obs. 2. Em caso de condenação a pagamento de MULTA, A pessoa, Órgão e/ou Empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação, para efetuar o pagamento com código 8918 e deverá encaminhar uma cópia do DARE AVULSO, devidamente liquidado, a esta Julgadoria, com endereço no Palácio Rio Madeira - complexo Rio Jamari – Curvo 3 - 2º andar, na Av. Farquar nº. 2986 bairro: Pedrinhas em Porto Velho estado de Rondônia, CEP: 76.801-470 ou através do e-mail: julgadoria@agevisa.ro.gov.br, para as devidas baixas.

VANESSA EZAKI

Gerente Técnica da Vigilância Sanitária / AGEVISA-RO

Protocolo 0020879501

EDITAL Nº 59/2021/AGEVISA-NPAJ

Pelo presente instrumento fica notificado a pessoa física **ADRIANO LINS FARIAS**, inscrito no CPF sob o número: 005.489.412-38, localizado na rua Bom Jesus, nº:3559, bairro Caixa D'Água, município Espigão D'Oeste, estado Rondônia, CEP: 76.974-000. Na ocasião, o citado foi autuado por **DESCUMPRIR DETERMINAÇÃO DO PODER PÚBLICO, DESTINADA A IMPEDIR INTRODUÇÃO OU PROPAGAÇÃO DE DOENÇA CONTAGIOSA**, em infringência aos seguintes dispositivos legais e regulamentares: Artigo 3º, inciso II, alínea "a" e artigo 18º do Decreto 25.049 de 14 de maio de 2020. Que na data de 11 de agosto de 2021 foi julgado **PROCEDENTE** o Auto de Infração de número: 003022, de 06.06.2020, e aplicado às penalidades de: **MULTA** no valor de **R\$300,00** (trezentos reais), com previsão na Lei Nº 4.788/2020, Inciso 1 do Artigo 2º.

Obs.:1. Informamos a vossa senhoria que fica ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta notificação, para apresentar o recurso previsto no caput do artigo 30 da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977. Caso não apresente o referido recurso, a presentedecisão será considerada definitiva e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

Obs. 2. Em caso de condenação a pagamento de MULTA, A pessoa, Órgão e/ou Empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação, para efetuar o pagamento com código 8918 e deverá encaminhar uma cópia do DARE AVULSO, devidamente liquidado, a esta Julgadoria, com endereço no Palácio Rio Madeira - complexo Rio Jamari – Curvo 3 - 2º andar, na Av. Farquar nº. 2986 bairro: Pedrinhas em Porto Velho estado de Rondônia, CEP: 76.801-470 ou através do e-mail: julgadoria@agevisa.ro.gov.br, para as devidas baixas.

VANESSA EZAKI

Gerente Técnica da Vigilância Sanitária / AGEVISA-RO

Protocolo 0020878579

CETAS

EDITAL Nº 59/2021/CETAS-NSE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

CONVOCAÇÃO PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 6.1, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6, do Edital nº. 37/2021/CETAS-NSE, 21 de agosto de 2021, Edital 48/2021/CETAS-NSE de 23 de agosto de 2021 (prorrogação das inscrições) e observando etapas dos Editais nº. 50/2021/CETAS-NSE, de 09 de setembro de 2021 (divulgação homologação de Inscrição e listagem preliminar de candidatos); edital nº. 52/2021/CETAS-NSE, de 13 de setembro de 2021 (Altera Cronograma de Atividades); edital nº. 56/2021/CETAS-NSE, de 20 de setembro de 2021 (Altera Cronograma de Atividades), edital nº. 57/2021/CETAS-NSE, de 21 de setembro de 2021 (Divulga Resultado da análise de documentos e títulos e divulgação da classificação de candidatos- lista Preliminar), Edital 58/2021/CETAS-NSE de 24 de setembro de 2021 (divulgação e homologação do resultado final). **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado e homologado seu Resultado Final por meio do Edital nº. 58/2021/CETAS-NSE, de 24 de setembro de 2021, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário para **Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do Curso de **FIC- em Urgência e Emergência** - no município de **Alto Paraíso – RO**, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, data e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário.

Documentos para **profissional com vínculo empregatício com serviço público** :

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formação;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- y) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público** :

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre; Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- k) Certidão de casamento ou nascimento;
- l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formação;
- p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formação;
- q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES ATIVIDADES/ LOCAL DATA e HORÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO Av. Jorge Teixeira- 3647, Cep:76.862-000 Bairro: centro Cidade: Alto Paraíso D'Oeste/RO 29/09 e 30/09/2021 das 08:00 às 12:00, e das 14 às 18:00.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 59/2021/CETAS-NSE.
**CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E
ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO
PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E
ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

Curso: **FIC EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Localidade: **Alto Paraíso**

Área de atuação: **ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1º	Gleide Regina de Souza Almeida	826.891.645-15
2º	Jaqueline Serra Lima	836.262.552-04
3º	Sharon Weynny Lima Mozer	022.671.322-90
4º	Hanae Santos Saíta	013.891.622-57

Porto Velho (RO), 28 de Setembro de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS

Protocolo 0020963511

SEDUC

AVISO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI PADEMIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2123/2021.
(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP, CNPJ nº 22.839.344/0001-21**, para aquisição de materiais de custeio para prevenção à COVID-19 no ambiente escolar - **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, sendo: **96 UNID Detergente neutro, acondicionado em frasco de 500 ml, 20 UNID Flanela de algodão branca 38 cm x 58 cm, 25 PCT Saco para lixo 200L, resistente, pct com 5 und, 15 UNID Frasco spray - Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação/ acondicionar solução líquida, 50 M Mangueira antitorção, trançada, 1/2., 8 UNID Rodo 60 cm cabo longo, 20 UNID Limpador multiuso 500ml, visando atendimento das necessidades da E.E.E.F. Floriano tendo em vista o retorno às aulas presenciais, no valor total estimado de R\$ 1.030,33 (um mil e trinta reais e trinta e três centavos).**

Cerejeiras, 27 de setembro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
Port. 31/2019/SEDUC/NTFG
Matrícula 300023940

Protocolo 0020946516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA**, inscrito no CNPJ 04.166.921/0001-80, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.300841/2021-39 – 2ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **ROBERTO JOSÉ DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ 22.872.642/0001-13**, no valor total de **R\$ 1.219,00** (um mil duzentos e dezenove reais).

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

Deuceli Maria Kwiatkowski
Diretora
Shirle Alves de O. Pinheiro
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
Lurdes Pilatti
Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0020934867

ATO Nº 24/2021/SEDUC-ASF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia e, com base no disposto nos artigos 4º e 5º, da Lei n. 3.696, de 22 de dezembro de 2015, e suas alterações que "Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Rondônia, e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a liberação do repasse de recurso financeiro, no valor de **R\$ 329.752,24** (trezentos e vinte e nove mil, setecentos cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), oriundos do Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - **PROAFI/CRE Adicional**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.138700/2019-76, para atender as necessidades do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020944641

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE BURITIS CNPJ: 26.472.710/001-08, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa T. EFFGEN COSWOSK EIRELI - ME CNPJ Nº: 17.305.172/0001-76, para Aquisição gêneros alimentício, Água mineral no elemento de despesa 33.90.30.07 no valor total estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para atender a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CRE/BURITIS BURITIS-RO, 21 de setembro de 2021.

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Protocolo 0020932008

Notificação nº 532/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): JOSE HILDE TACANA VILA FORTE (13927868272)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-GAB

SEDUC-SFO

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/10/2021** conforme o item 2.2 do **PARECER 1631/2014** (fl.21) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01-1601.00083-0475/2010 (0019964054) e migrado para o SEI sob o Nº 0029.368115/2021-13.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 547 (0020084072) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0020954092

AVISO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA COMANDOLLI LIRA

Rua Rondônia, 4278 – Centenário - 76.940-000 – Rolim de Moura/RO - Fone (69) 3442-3987

E-mail: escolalira@seduc.ro.gov.br

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI - REGULAR/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, CNPJ n. 01.802.670/0001-94 Unidade Executora da E.E.E.F.Maria Comandolli Lira, situada a Rua Rondônia, 4278, bairro - Centenário - Rolim de Moura/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3266/2021/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº, 115 de 08 de junho de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **84.9607.241/0001-93**, para Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, com prazo de até 10(dez) dias à partir de **27/09/2021**, no valor total estimado de **R\$1.663,46** (Mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2021

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Port. nº 3266/2021/SEDUC-NTFG

Protocolo 0020955470

AVISO**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA COMANDOLLI LIRA**

Rua Rondônia, 4278 – Centenário - 76.940-000 – Rolim de Moura/RO - Fone (69) 3442-3987

E-mail: escolalira@educ.ro.gov.br**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI - REGULAR/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, CNPJ n. 01.802.670/0001-94 Unidade Executora da E.E.E.F. Maria Comandolli Lira, situada a Rua Rondônia, 4278, bairro - Centenário - Rolim de Moura/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3266/2021/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº, 115 de 08 de junho de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **ROLIM EXTINTORES LTDA** inscrita sob o CNPJ: **40.784.004/0001-22**, para Recarga de Extintores e Placas de Sinalização, com prazo de até 10(dez) dias à partir de **27/09/2021**, no valor total estimado de **R\$1.040,00** (Mil e quarenta reais)

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2021

ANGELA CUTOLO**Presidente do Conselho Escolar****Port. nº 3266/2021/SEDUC-NTFG**

Protocolo 0020955470

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em favor da empresa ANDRÉCARVALHO DEBRITO, CNPJ 21.673.365/0001-57, para prestação de serviços de limpeza das salas de aula e do bloco desta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 28 de setembro de 2021, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Cerejeiras/RO, 28 de setembro de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva**Presidente do Conselho Escolar****Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG**

Protocolo 0020955522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:0029.242583/2021-69**

INTERESSADOS: Aluizo Azevedo de Moraes, Neide da Silva Lopes, Francimar dos Santos, Janine Carvalho de Lima, Selma Cristina Dionisai Albaniza Oliveira de Sá, Cristiane dos Santos, Gildo Ivo Batisti, Claudinei Frutuoso, Iracema Francisca Pereira, Francisca Aldeni Silveira, Fatima Garcia da Silva, Ruthe Sarlane S da Silva, Marli Aparecida Sebrin da Silva, Mirley Vicente Bento, Marlúcia Raposo Peres, Tania Maria de Oliveira Lisboa, Micele Albano de Moraes, Josebel Cristna de J Souza, Leci Aparecida Daros dos Santos, Cassia Regina Nogueira, Odair Jose de Souza, Elenice Santos Silva, Fabiana Maria dos Santos Silva, Cleusa Moraes de Medeiros Costa, Maria Aparecida Almeida da Silva

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 737 (0018474683) com Errata (0020624953) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **Aluizo Azevedo de Moraes, Neide da Silva Lopes, Francimar dos Santos, Janine Carvalho de Lima, Selma Cristina Dionisai Albaniza Oliveira de Sá, Cristiane dos Santos, Gildo Ivo Batisti, Claudinei Frutuoso, Iracema Francisca Pereira, Francisca Aldeni Silveira, Fatima Garcia da Silva, Ruthe Sarlane S da Silva, Marli Aparecida Sebrin da Silva, Mirley Vicente Bento, Marlúcia Raposo Peres, Tania Maria de Oliveira Lisboa, Micele Albano de Moraes, Josebel Cristna de J Souza, Leci Aparecida Daros dos Santos, Cassia Regina Nogueira, Odair Jose de Souza, Elenice Santos Silva, Fabiana Maria dos Santos Silva, Cleusa Moraes de Medeiros Costa, Maria Aparecida Almeida da Silva** com base no Parecer 737 (0018474683) com Errata (0020624953) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020654194

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO0020640546

ONDE SE LÊ CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$282,30 (Duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, e especificados na Proposta de preços e Planilhas, de acordo com os valores de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

E PARÁGRAFO SEGUNDO:

R\$282,30 (Duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000;Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03659, de 19.10.2020 (linkar a nota e empenho do PROAFI/Pandemia).

5. LEIA-SE CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$649,29 (Seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, e especificados na Proposta de preços e Planilhas, de acordo com os valores de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

E PARÁGRAFO SEGUNDO:

R\$649,29 (Seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000;Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03659, de 19.10.2020 (linkar a nota e empenho do PROAFI/Pandemia).

CONTRATANTE: nesteatopresentadopela presidente do conselho escolar Ivanise Nazaré Mendes, RG n.º 4449705 SSP/PR, CPF 299.162.832-49

CONTRATADO: Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli, CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, Brasileiro, CPF 688.374.372-34, residente e domiciliado na Av. Carlos Gomes – 1901 – São Cristóvão, em Porto Velho/RO

Vilhena, 24 de setembro de 2021.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020900546

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/Dispensa de Licitação Nº 18/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO- 2º SEMESTRE 2021**

A Presidente do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.129680/2021-67 para aquisição de Material de consumo no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.306.886/0001-79** no valor de **R\$ 196,92 (Cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)** e empresa **OLIVEIRAS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 09.074.723/0001-00**, no valor de **R\$ 269,45 (Duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D'Oeste, 27 de setembro de 2021.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Matricula: 300140945

Protocolo 0020948439

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/Dispensa de Licitação Nº 19/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO- 2º SEMESTRE 2021**

A Presidente do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.129680/2021-67 para aquisição de Material de consumo no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.350.754/0001-95** no valor de **R\$ 355,64 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 84.607.241/0001-93**, no valor de **R\$ 129,60 (Cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)** e empresa **R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.306.886/0001-79** no valor de **R\$ 82,74 (Oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** e para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D'Oeste, 27 de setembro de 2021.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Matricula: 300140945

Protocolo 0020950242

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/Dispensa de Licitação Nº 20/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO- SALDO REPROGRAMADO 2020**

A Presidente do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.129680/2021-67 para aquisição de Material de Consumo no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA, CNPJ Nº 84.553.452/0001-90** no valor de **R\$ 52,70 (Cinquenta e dois reais e setenta centavos)** e empresa **SOL ARTE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 02.178.953/0001-70** no valor de **R\$ 39,00 (Trinta e nove reais)** para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D'Oeste, 27 de setembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Gleice Vânia Cusinato Santos
Matricula: 300140945

Protocolo 0020951560

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2139/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, Unidade Executora da EEEFM. Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa C&A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 35.773.872/0001-77 para fornecer a EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade. No valor total estimado de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura - RO, 27 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020958295

Portaria nº 6013 de 28 de setembro de 2021

O presidente da Unidade Executora, Evanildo José Soares Rodrigues, Matricula 300125289 e CPF 796.120.242-00, do Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ nº 01.069.342/0001-20, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria 693/2020:

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, constituídas de 03 (três) membros para acompanhar a execução dos recursos repassados a esta unidade executora.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Katiana Cristina Macedo Chagas - Matrícula 300105631

Secretário: Francisco Seixas da Silva - Matrícula 300112405

Membro: Jane Araújo de Souza Ferreira - Matrícula 300111515

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Josias Ferreira da Silva - Matrícula 300054762

Secretária: Elcilene Raimunda Vicenti CPF 922.147.702-91

Membro: José Nelson Muller - Matrícula 300110685

Art. 4º - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 09 de Agosto de 2021

São Miguel do Guaporé, 28 de Setembro de 2021.

Evanildo José Soares Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro/Diretor da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto

Protocolo 0020961632

Parecer nº 6/2021/SEDUC-EEEFMACS

Comissão especial de Licitação portaria nº 001/2021/C.E ARTUR DA COSTA E SILVA

RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO CARTA CONVITE 01 DE 20 DE JULHO DE 2021

1- Do Procedimento:

1.1 - Licitação autuada no processo nº 01/2021 eleita a modalidade CARTA CONVITE 01 DE 20 DE JULHO DE 2021 sob nº 01/2021, com a finalidade de: Contratação de empresa para Reforma das Instalações Elétricas e estruturais, solicitados pela EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA CONSELHO ESCOLAR BOM SUCESSO.

2 – dos Fatos O edital de licitação foi devidamente publicado conforme aviso de publicação ID 0019384118 em conformidade com a norma vigente da Lei de Acesso à Informação LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações errata ID 0019509942 na data e hora marcado ocorreu a abertura dos envelopes de habilitação das empresas:

3- da convocação para abertura das propostas - As empresas habilitadas no certame foram convocadas através do aviso ID 0020258505.

Foram abertos os envelopes 2 DA PROPOSTA de preço conforme registrado em ata ID 0020573090 as propostas das empresas foram encaminhadas a SEDUC- INFRAOBRAS ID 0020573350 para análise e parecer técnico dos engenheiros responsáveis por acompanhar a execução desta obra.

Registrou se em ata que a empresa;

Empresa 01: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 27.209.828/0001-00; Representante legal: Jose Carlos Barcelos CPF: 219.954.942-91 apresentou todos os documentos necessários solicitados em edital apresentando uma proposta no valor de R\$ 293.439,34 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Empresa 02: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.372.416/0001-45 Representante legal: Magna Serqueira de Oliveira CPF: 672.885.292-15. apresentou todos os documentos necessários solicitados em edital apresentando uma proposta no valor de R\$ 299.302,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e dois reais)

A comissão de licitação lavrou em ata, a sessão foi suspensa para análise da documentação contidas nos autos de acordo com item do edital **13.0 A comissão de licitação terá o prazo de 03(três) dias para análise dos documentos**, após a análise da comissão extraiu-se o resultado abaixo:

4- **Do Parecer Infraobras** Conforme solicitado por esta comissão especial de licitação através do despacho ID 0020573350 por meio do qual solicitou Parecer técnico do setor infraobras, informamos que até a data atual(24/09/2021) **os engenheiros não se manifestaram e por este motivo esta comissão de licitação decidiu prosseguir com o certame pois o ambiente escolar precisa adequar sua estrutura física para retorno das aulas presenciais.**

5 - Da decisão da comissão de licitação

É dever desta Comissão zelar pelos princípios básicos da administração públicas e no que tange o Artigo nº.37 da Constituição Federal de 1988, Firma entendimento, em caráter normativo, no que interessa ao presente feito, no sentido de que da vinculação ao instrumento convocatório (edital), do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante dos fatos e propostas de preço apresentadas pelas empresas participantes e conforme analisadas por esta comissão de licitação **DECLARAMOS VENCEDORA a empresa JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 27.209.828/0001-00 que apresentou proposta no valor de R\$ 293.439,34 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

4. Das disposições finais

Registramos que esta comissão de licitação levou em consideração as informações contidas nas propostas de preço das empresas participantes e que após conferência em todas as planilhas será necessário uma pequena correção em alguns itens na planilha da empresa declarada vencedora **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 27.209.828/0001-00**, a correção a ser feita atenderá ao edital de licitação e será solicitado a empresa declarada vencedora.

Nada mais resta a colocar em tela, visto que a decisão esta proferida neste parecer, qualquer mudança desta decisão só se dará por ordem da Senhora Presidente do Conselho Escolar qual compete a autoridade superior nesta esfera administrativa.

A empresa que se mostrareniente deve recorrer da decisão da comissão sendo que o recurso devera ser encaminhado em nome da presidente do conselho Escolar a senhora **ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA Presidente do conselho Escolar e presidente da comissão de compras e licitação** no prazo de 05 dias úteis e deverão ser protocolado na CPL ou enviado no endereço Eletrônico eeefmartur.@educ.ro.gov.br o qual consta no edital.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2021.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA

CPF 600.555.102-72

Presidente da comissão de licitação

JOCIEL ANTÔNIO GONÇALVES

CPF 694.369.912-15

Membro da comissão de licitação

EDNA ALVES DA ROCHA

CPF 595.385.702-00

Membro da comissão de licitação

Protocolo 0020902510

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 10.497.302/0001-70

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

Item	Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
002	002	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico tr	KG	02	R\$ 22,84	R\$ 45,68
003	003	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	KG	69	R\$ 2,89	R\$ 199,41
004	005	Alho nacional branco grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	4	R\$ 23,80	R\$ 95,20
005	007	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	136	R\$ 4,76	R\$ 647,36
008	010	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	13	R\$ 3,44	R\$ 44,72
010	012	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	47	R\$ 11,68	R\$ 548,96
011	013	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 gramas.	KG	13	R\$ 16,17	R\$ 210,21

012	014	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	KG	43	R\$ 28,96	R\$ 1.245,28
013	016	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	KG	49	R\$ 23,75	R\$ 1.163,75
014	017	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada ± Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	4	R\$ 47,27	R\$ 189,08
015	018	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	17	R\$ 3,76	R\$ 63,92
016	019	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	KG	58	R\$ 3,53	R\$ 204,74
019	023	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g	KG	30	R\$ 6,83	R\$ 204,90
047	072	Farinha de mandioca (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	KG	24	R\$ 5,70	R\$ 136,80
022	026	Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	KG	24	R\$ 7,15	R\$ 171,60
028	032	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, á vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	160	R\$ 8,81	R\$ 1.409,60
032	036	Macarrão tipo espaguete embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	KG	31	R\$ 6,55	R\$ 203,05
035	039	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g	KG	28	R\$ 12,19	R\$ 341,32
036	041	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	25	R\$ 8,39	R\$ 209,75
037	043	Pão (francês) 50g1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	168	R\$ 13,00	R\$ 2.184,00
043	049	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	5	R\$ 1,13	R\$ 5,65
TOTAL GERAL						R\$ 9.524,98

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 194/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9.524,98

PROCESSO: 0029.005005/2021-43

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

ASSINAM:

RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

E.E.E.F.M. Profª Elvandas Maria de Siqueira

Adeilson Silva de SouzaRepresentante **W. M. Comércio de Alimentos LTDA**

Protocolo 0020879451

Notificação nº 531/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): IVALCY GUANAIS VIEIRA (227.708.601- 00)**PARA CONHECIMENTO:** SEDUC-SFO

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **04/10/2021** conforme o item **2.3.2** do Parecer 449 (0020935254) do Processo de Concessão de Diárias: 0029.247321/2018-95 e Autorização (2520740).

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0020951530

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar **CÂNDIDO PORTINARI**, CNPJ n. 00.664.815/0001-75 Unidade Executora da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI de Rolim de Moura Rondônia, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2674/2019/GAB/SEDUC Porto Velho, Publicada No DIOF Nº 095 DE 27 de Maio de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ: 07.722.495/0001-01**, para fornecer a da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI, material de manutenção de bens e imóveis, a partir de 28/09/2021, no valor total estimado de R\$ 16.706,84 (dezesesseis mil setecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2021.

ISRAEL BARBOSA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020963033

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2100/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, CNPJ n. 00.969.467/0001-44, Unidade Executora da EEEFM Dona Benta, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora M DE PAULA LIMA ME, CNPJ: 11.576.671/0001-11**, para fornecer a EEEFM Dona Benta, serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, a partir de 24/09/2021, no valor total estimado de R\$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais) .

Presidente Médici/RO, 28 de setembro de 2021.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020920802

CONTRATO10

CONTRATO10/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET E A EMPRESA Renato Patricio & Cia Ltda - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2021, CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET – CNPJ 84.568.492/0001-06, situada a Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol, CEP 76974-000- Espigão do Oeste- RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar CREDIANE CAETANO MIRANDA, RG n.º 610.762 SSP/RO, CPF 612.660.002-91, e a empresa **Renato Patricio & Cia Ltda - ME**, CNPJ/MF n.º 03.941.475/0001-70, estabelecida na Rua Bahia, Nº 2664, Centro, Cidade Espigão do Oeste- RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RENATO PATRICIO (brasileiro)**, RG: 545.726 - SSP/RO, CPF 573.565.212-53, residente e domiciliado na Rua Cinta Larga, Nº 2402, Bairro São José, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.397005/2021-69** que deu origem Carta Convite 01/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Material de Consumo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 5 do Termo de Referência.

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET			CNPJ: 84.568.492/ 0001-06		
PROCESSO: 0029.397005/ 2021-69					
ITEM	Descrição do Objeto (especificação)	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	CABO DE FORÇA	Un	01	7,60	7,60
02	CABO USB P/ UMPR 2.0 AMXB 3.0M	Un	01	7,60	7,60
03	MINI ADAPTADOR WIRELESS USB	Un	01	89,68	89,68
04	FONE DE OUVIDO HEADSET WAVE 2.0 HW35	Un	01	59,28	59,28
05	FONE DE OUVIDO GIANT P2 PH049	Un	01	67,64	67,64
06	HEADSET VX GAMING V BLADE II PT/ AZ	Un	01	72,20	72,20
07	HEADSET VX GAMING V BLADE II PT/ VM	Un	01	72,20	72,20
08	HEADSET VX GAMING V BLADE II PRETO	Un	01	72,20	72,20
09	CABO DE AUDIO P2 PARA P10	Un	02	7,20	14,40
10	HUB USB 3.0 4 PORTAS	Un	01	56,00	56,00
11	FONE C/ MIC GAME USB GRANE	Un	01	106,00	106,00
12	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	Un	04	29,65	118,60
13	TECLADO SLIM MULTIMIDIA	Un	10	37,24	372,40
14	TECLADO MOUSE USB KT	Un	05	87,40	437,00
15	PELICULA DO FUSOR BROTHER L5652	Un	01	144,88	144,88
16	CILINDRO BROTHER TN 3472	Un	01	144,90	144,90
17	ROLO PRESSURE BROTHER	Un	01	100,32	100,32
18	MOUSE OPTICO	Un	10	37,24	372,40
19	REFIL TANQUE TINTA EPSON T 544 CIANO	Un	06	67,64	405,84
20	REFIL TANQUE TINTA EPSON T 544 MAGENTA	Un	06	67,64	405,84
21	REFIL TANQUE TINTA EPSON T 544 AMARELO	Un	06	67,64	405,84
22	REFIL TANQUE TINTA EPSON T 544 PRETO	Un	12	67,64	811,68
23	TONER COMP. P/ IMP. LASERJET 83A	Un	10	49,60	496,00
24	TONER COMP. P/ IMP. LASERJET 85A	Un	10	49,40	494,00
TOTAL				R\$ 5.334,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues na EEEFM JEAN PIAGET, sito à Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada :

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12 368 2125 2393 239301	2393	Repasse para atender as Unidades Escolares com recursos para aquisição de material de consumo.	0.118	3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

OvalortotaldacontrataçãodeR\$ 5.334,50 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

Novaloracimaestãoincluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET/ PROAFI REGULAR – CNPJ 84.568.492/0001-06 , Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO;

Acompanhada da seguinte documentação:

Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

O pagamento será efetuado através de de Cartão com função CRÉDITO À VISTA em maquininha cadastrada em nome da Empresa.

Na hipótese da Nota Fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitaro instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA CONTRATUAL

Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os valores contratados serão fixos e irredutíveis, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste o Conselho Financeiro e Fiscal providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Jean Piaget.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

Representante da Contratante /

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

RENATO PATRICIO

Representante da Contratada/

Renato Patricio & Cia Ltda - ME

Protocolo 0020929840

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA Renato Patricio & Cia Ltda - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: *Aquisição de material de consumo*, através da Licitação Carta Convite nº 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.334,50** (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 1ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso:* 0.118 *Programa de atividade:* 12 368 2125 2393 239301 ; *Elemento de Despesa:* **33.90.30. R\$ 5.334,50** (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), Programa/Atividade: PROAFI REGULAR, Fonte: 0.118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: CARTA CONVITE 01/2021 - Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE002573, de 24.06.2021 (0018800057).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

(CONTRATANTE)

RENATO PATRICIO

Representante da Empresa Renato Patricio & Cia Ltda - ME

(CONTRATADA)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

CONTRATO11

CONTRATO11/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET E AEMPRESA Renato Patricio & Cia Ltda - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2021, CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET – CNPJ 84.568.492/0001-06, situada a Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol, CEP 76974-000 - Espigão do Oeste - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar CREDIANE CAETANO MIRANDA, RG nº 610.762 SSP/RO, CPF 612.660.002-91, e a empresa Renato Patricio & Cia Ltda - ME, CNPJ/MF nº 03.941.475/0001-70, estabelecida na Rua Bahia, Nº 2664, Centro, Cidade Espigão do Oeste - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RENATO PATRICIO (brasileiro), RG: 545.726 - SSP/RO, CPF 573.565.212-53, residente e domiciliado na Rua Cinta Larga, Nº 2402, Bairro São José, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.397005/2021-69 que deu origem Carta Convite 01/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato para prestação de Serviço Terceiro Pessoa Jurídica, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 5 do Termo de Referência.

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET				CNPJ: 84.568.492/ 0001-06	
PROCESSO: 0029.397005/ 2021-69					
ITEM	Descrição do Objeto (especificação)	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPUTADORES TOMB. Nº 1.445.959/ 1.445.958/1.242.656	Un	03	60,00	180,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORAS TOMB. Nº 1.389.742/ 1.316.912/1.439.648/1.316.912/1	Un	05	170,20	851,00
03	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO COM BACKUP TOMB. Nº 968.221/ 1.242.656/1.389.743/1.344.369/1.344.397/1.344.398/1.445.958/1.445.959/1.389.739/1.389.746/1.445.960	Un	11	80,00	880,00
TOTAL				R\$ 1.911,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues na EEEFM JEAN PIAGET, sito à Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada :

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12 368 2125 2393 239301	2393	Repasse para atender as Unidades Escolares com recursos para Contratação de Serviço Terceiro pessoa Jurídica.	0.118	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.911,00 (Um Mil Novecentos e Onze Reais) para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

Os valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET/ PROAFI REGULAR – CNPJ 84.568.492/0001-06, Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO;

Acompanhada da seguinte documentação:

Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

O pagamento será efetuado através de Cartão com função CRÉDITO À VISTA em maquininha cadastrada em nome da Empresa.

Na hipótese da Nota Fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao

objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA CONTRATUAL

Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste o Conselho Financeiro e Fiscal providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Jean Piaget.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

Representante da Contratante /

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

RENATO PATRICIO

Representante da Contratada/

Renato Patricio & Cia Ltda - ME

Protocolo 0020935092

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA Renato Patricio & Cia Ltda - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: *Contratação de Serviço Terceiro Pessoa Jurídica*, através da Licitação Carta Convite nº 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.911,00** (Um Mil Novecentos e Onze Reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 1ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso: 0.118 Programa de atividade: 12 368 2125 2393 239301 ; Elemento de Despesa: 33.90.39. R\$ 1.911,00* (Um Mil Novecentos e Onze Reais), Programa/Atividade: PROAFI REGULAR, Fonte: 0.118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: CARTA CONVITE 01/2021 - Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE002573, de 24.06.2021 (0018800057).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

(CONTRATANTE)

RENATO PATRICIO

Representante da Empresa Renato Patricio & Cia Ltda - ME

(CONTRATADA)

Protocolo 0020936268

CONTRATO12

CONTRATO12/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET E A EMPRESA Renato Patricio & Cia Ltda - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2021, CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET – CNPJ 84.568.492/0001-06, situada a Rua Alagoas, nº 2082,

Bairro Morada do Sol , CEP 76974 000- Espigão do Oeste- RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, nesteatorepresentado pela Presidente do Conselho Escolar CREDIANE CAETANO MIRANDA, RG n.º 610.762 SSP/RO , CPF 612.660.002-91, e a empresa **Renato Patricio & Cia Ltda - ME**, CNPJ/MF n.º 03.941.475/0001-70, estabelecida na Rua Bahia, Nº 2664, Centro , Cidade Espigão do Oeste- RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RENATO PATRICIO (brasileiro)**, RG: 545.726 - SSP/RO,CPF 573.565.212-53, residente e domiciliado na Rua Cinta Larga, Nº 2402, Bairro São José, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.397005/2021-69** que deu origem Carta Convite 01/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato *para Aquisição de Equipamento e Material Permanente*, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 5 do Termo de Referência**.

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET				CNPJ: 84.568.492/ 0001-06	
PROCESSO: 0029.397005/ 2021-69					
ITEM	Descrição do Objeto (especificação)	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	MOTOR GRAND SEMI-INDUSTRIAL KDZ TSI 2TX	Un	01	2.941,00	2.941,00
02	SWITCH JETSTREAM GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT L2 T2600G-28TS	Un	01	2.200,00	2.200,00
03	HD EXTERNO PORTÁTIL	Un	01	549,00	549,00
TOTAL				R\$ 5.690,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **EEEFM JEAN PIAGET**, sito à Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada :

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12 368 2125 2393 239301	2393	Repasse para atender as Unidades Escolares com recursos para aquisição de equipamento e material permanente.	0.118	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Ovalortotaldacontrataçãoeéde**R\$ 5.690,00** (Cinco Mil Seiscentos eNoventa Reais) para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

Novaloracimaestãoincluídastodasasdespesasordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET/ PROAFI REGULAR – CNPJ 84.568.492/0001-06 , Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO;

Acompanhada da seguinte documentação:

Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

O pagamento será efetuado através de de Cartão com função CRÉDITO À VISTA em maquininha cadastrada em nome da Empresa.

Na hipótese da Nota Fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitaro instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordeme examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA CONTRATUAL

Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste o Conselho Financeiro e Fiscal providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Jean Piaget.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

Representante da Contratante /

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

RENATO PATRICIO

Representante da Contratada/

Renato Patricio & Cia Ltda - ME

Protocolo 0020938868

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA Renato Patricio & Cia Ltda - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: *Aquisição de Equipamentos e Material Permanente*, através da Licitação Carta Convite nº 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.690,00** (Cinco Mil Seiscentos e Noventa Reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 1ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso: 0.118 Programa de atividade: 12 368 2125 2393 239301 ; Elemento de Despesa: 33.90.52. R\$ 5.690,00* (Cinco Mil Seiscentos e Noventa Reais), Programa/Atividade: PROAFI REGULAR, Fonte: 0.118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: CARTA CONVITE 01/2021 - Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE002573, de 24.06.2021 (0018800057).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

(CONTRATANTE)

RENATO PATRICIO

Representante da Empresa Renato Patricio & Cia Ltda - ME

(CONTRATADA)

Protocolo 0020939245

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**

O Conselho Escolar "Povo No Poder, na pessoa da Presidente da Comissão de Compras e Licitação, Edna Melo de Jesus, designada pela Portaria Nº 990/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na TOMADA DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente TOMADA DE PREÇO é a realização de REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA e especificações técnicas e outras constantes no Processo número 0005.265248/2021-15 que são partes integrantes e, ainda, observando a proposta apresentada, que, com seus anexos, integrem este termo, independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos legais, objetivando o atendimento das necessidades deste Conselho Escolar para o atendimento dos alunos, de acordo com o Termo de Referência em Anexo.

UNIDADE EXECUTORA: Conselho Escolar "Povo No Poder"

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.39

FONTES DE RECURSO: 0.1.00.000000 EMENDA PARLAMENTAR

DATA DE ABERTURA: 13/10/2021, às 9:00 h (horário de Rondônia).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE, localizado na linha 3ª eixo km 20, Zona Rural, na cidade de Corumbiara, Rondônia, telefone: (69)9239-8596.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Escola Colina Verde, sua retirada poderá ser efetuada, na sala da direção da escola.

Corumbiara/RO, 28 de Setembro de 2021.

Protocolo 0020968061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº:** 0029.009808/2021-77**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 499/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, do tipo menor preço por item, método de disputa: aberto, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 499/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO (0020860509), despacho final (0020868450), relatório final (0020868521), despacho SUPEL-GAP (0020882100), despacho SUPEL-ÔMEGA (0020869457), despacho SEDUC-GCOM (0020917669) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.009808/2021-77, cujo objeto é qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO o presente certame licitatório** em favor das empresas: MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR (CNPJ nº 32.483.809/0001-08), vencedora do item 06 no valor de R\$ 5.331,20 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); JUCINEI DE SA DA SILVA (CNPJ nº 37.693.516/0001-79), vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 74, no valor total de R\$ 590.233,23 (quinhentos e noventa mil duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos); JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA (CNPJ nº 40.221.331/0001-76), vencedora do item 25 no valor de R\$ 15.975,75 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), **perfazendo um valor global de R\$ 611.540,18 (seiscentos e onze mil quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos)**, por serem as propostas mais vantajosas para Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020952513

CONTRATO 0029.037854/2021-66**CONTRATO Nº006/2021****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR LAURINDO RABELO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 24 dias domês de setembro do ano de 2021, o CONSELHO ESCOLAR LAURINDO RABELO, situado na Rua: Mario Luiz Barbosa nº 3218, Bairro centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gilvan Vasconcelos Gomes, RG nº 640315-SSP/RO, CPF 658.383.512-68, e a firma ECOLIM EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 17.221.558/0001-08, estabelecida na Rua Tenente Brasil, 540- centro, em Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexander Alves Guimaraes, brasileiro (nacionalidade), CPF 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (sabonete líquido para lavagem das mãos perfumado, com pH neutro, para uso em saboneteira/conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

- Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
- As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão

previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
003	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	litro	514

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

- As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, situado à Rua Mario Luiz Barbosa nº 3318, centro – Alto

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Paraíso Rondônia em frente ao Banco do Brasil de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

1. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
2. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

1. Não se admitirá prorrogação se:

1. O atraso ocorrer por culpa da contratada;
2. Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
3. Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

4. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.440,71 (TREZ MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTE E UM CENTAVOS), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
7. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.
7. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Laurindo Rabelo, CNPJ:00.670.367/0001-12– Endereço: Rua Mario Luiz Barbosa nº 3218– CEP 76.862-000– Alto Paraíso/ RO –
7. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 66

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
12. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
14. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no

item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência**

– Anexo I do Edital.

16. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução

do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. . A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21. . Após as assinaturas deste o Conselho Escolar Laurindo Rabelo providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Alto Paraíso, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

1. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls.01/09+, do Livro Especial nº01/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Laurindo Rabelo

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

Gilvan Vasconlos Gomes

Diretor

Protocolo 0020905067

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Silvio Micheluzzi, CNPJ n. 00.750.553/0001-61, Unidade Executora da EEEF Silvio Micheluzzi, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 02.633.678/0001-37**, para fornecer a EEEF Silvio Micheluzzi, materiais para manutenção de bens imóveis, a partir de 30/09/2021, no valor total estimado de R\$ 4.897,56 (Quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) .

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2021.

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Silvio Micheluzzi

Protocolo 0020958025

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA MIRANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: *Contratação Serviço Terceiro Pessoa Jurídica*, através da Licitação Carta Convite nº 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 20,00** (Vinte Reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 1ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso:* 0.118 *Programa de atividade:* 12 368 2125 2393 239301 ; *Elemento de Despesa:* **33.90.39. R\$20,00** (Vinte Reais), Programa/Atividade: PROAFI REGULAR, Fonte: 0.118 , Licitação: CARTA CONVITE 01/2021 - Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE002573, de 24.06.2021 (0018800057).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

(CONTRATANTE)

ODAIR DE MIRANDA OLIVEIRA

Representante da Empresa MIRANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

(CONTRATADA)

Protocolo 0020925833

CONTRATO06

CONTRATO06/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET E A EMPRESA MIRANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2021, CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET – CNPJ 84.568.492/0001-06, situada a Rua Alagoas, nº 2082,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Bairro Morada do Sol , CEP 76974 000- Espigão do Oeste- RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar CREDIANE CAETANO MIRANDA, RG n.º 610.762 SSP/RO , CPF 612.660.002-91, e a empresa **MIRANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 28.819.824/0001-07, estabelecida na Rua São Paulo, N° 2518, Centro , Cidade Espigão do Oeste- RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ODAIR DE MIRANDA OLIVEIRA (brasileiro)**, RG: 653515 - SSP/RO, CPF 651.742.242-00, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, N° 1767, Novo Horizonte, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVOº 0029.397005/2021-69** que deu origem Carta Convite 01/2021, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **de Serviço Terceiro Pessoa Jurídica**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 5 do Termo de Referência**.

ITEM	Descrição do Objeto (especificação)	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	MÃO DE OBRA ROÇADEIRA	Un	01	20,00	20,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **EEEFM JEAN PIAGET**, sito à Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada :

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12 368 2125 2393 239301	2393	Repasse para atender as Unidades Escolares com recursos para contratação de serviços terceiro pessoa jurídica.	0.118	3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 20,00** (Vinte Reais) para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET/ PROAFI REGULAR – CNPJ 84.568.492/0001-06 , Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO;

Acompanhada da seguinte documentação:

Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014);

Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

O pagamento será efetuado através de de Cartão com função CRÉDITO À VISTA em maquininha cadastrada em nome da Empresa.

Na hipótese da Nota Fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA CONTRATUAL

Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste o Conselho Financeiro e Fiscal providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Jean Piaget.
Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

Representante da Contratante /

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

ODAIR DE MIRANDA OLIVEIRA

Representante da Contratada/

MIRANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

Protocolo 0020925825

CONTRATO05

CONTRATO05/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET E AEMPRESA MIRANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2021, CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET – CNPJ 84.568.492/0001-06, situada a Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol , CEP 76974 000- Espigão do Oeste- RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar CREDIANE CAETANO MIRANDA, RG n.º 610.762 SSP/RO , CPF 612.660.002-91, e a empresa **MIRANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 28.819.824/0001-07, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 2518, Centro , Cidade Espigão do Oeste- RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ODAIR DE MIRANDA OLIVEIRA (brasileiro)**, RG: 653515 - SSP/RO, CPF 651.742.242-00, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, Nº 1767, Novo Horizonte, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVOº 0029.397005/2021-69** que deu origem Carta Convite 01/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **a aquisição de Material de Consumo**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 5 do Termo de Referência**.

ITEM	Descrição do Objeto (especificação)	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Un	01	15,00	15,00
02	ÓLEO TEMPERO STIHL	Un	01	22,00	22,00
03	CINTA DUPLA PARA OMBRO	Un	01	168,00	168,00
04	PISTOLA PULVERIZAÇÃO BICO CURTO	Un	01	35,00	35,00
05	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT41-2	Un	01	70,00	70,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **EEEFM JEAN PIAGET**, sito à Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.
O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada :

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12 368 2125 2393 239301	2393	Repasse para atender as Unidades Escolares com recursos para aquisição de material de consumo.	0.118	33.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 310,00** (Trezentos e Dez Reais) para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET/ PROAFI REGULAR – CNPJ 84.568.492/0001-06, Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO;
Acompanhada da seguinte documentação:
Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

O pagamento será efetuado através de de Cartão com função CRÉDITO À VISTA em maquininha cadastrada em nome da Empresa.

Na hipótese da Nota Fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Conselho Financeiro e Fiscal providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declarar as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Jean Piaget.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

Representante da Contratante /

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

ODAIR DE MIRANDA OLIVEIRA

Representante da Contratada/

MIRANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

Protocolo 0020925776

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA MIRANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: *Aquisição de material de consumo*, através da Licitação Carta Convite nº 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 310,00** (Trezentos e Dez Reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 1ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso:* 0.118 *Programa de atividade:* 12 368 2125 2393 239301 ; *Elemento de Despesa:* **33.90.30. R\$310,00** (Trezentos e Dez Reais), Programa/Atividade: PROAFI REGULAR, Fonte: 0.118 Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: CARTA CONVITE 01/2021 -

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE002573, de 24.06.2021 (0018800057).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
(CONTRATANTE)

ODAIR DE MIRANDA OLIVEIRA
Representante da Empresa MIRANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
(CONTRATADA)

Protocolo 0020925780

Portaria nº 5992 de 24 de setembro de 2021

Substitui membro do Comitê Estratégico das Coordenadorias Regionais de Ensino-CREs/Seduc, para atender ao Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino-Excelência, estabelecido pela lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, no âmbito das unidades de ensino da rede pública estadual de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art.1º Substituir a Comitente Pedagógico do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino Excelência **Maria Aparecida Moreira**, matrícula nº **300022289**, pertencente à Cre de Vilhena, designada pela Portaria nº 746, de 14 de fevereiro de 2020, pela servidora **Eliane Gomes Oliveira Andrade**, matrícula nº **300100775**.

Art.2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 746, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº32, página 70.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

Protocolo 0020907357

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da **E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI**, CNPJ nº **00.750.553/0001-61**, Unidade Executora da **E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 63.770.820/0001-82**, para fornecer a **E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI**, fornecimento de materiais de consumo **ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO - 500ML**, no valor total estima do de R\$ **2.484,88 (Dois mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)** com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, para atender as necessidades de uso dos alunos matriculados nesta unidade escolar no ano letivo de 2021 em atendimento a legislação para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona Vírus - Covid-19. .

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2021.

ELISAMAR FERREIRA GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020974487

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar **CÂNDIDO PORTINARI**, CNPJ n. 00.664.815/0001-75 Unidade Executora da **EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI** de Rolim de Moura Rondônia, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2674/2019/GAB/SEDUC Porto Velho, Publicada No DIOF Nº 095 DE 27 de Maio de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ: 07.722.495/0001-01**, para fornecer a da **EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI**, material elétrico, a partir de 28/09/2021, no valor total estimado de R\$ 5.567,22 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2021.

ISRAEL BARBOSA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020971958

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar **EEEFM ANTÔNIO BIANCO**, CNPJ n. 00.778.509/0001-60, Unidade Executora da **EEEFM ANTÔNIO BIANCO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora CORREA & PORFÍRIO LTDA EPP**, CNPJ: **07.087.027/0001-02**, para fornecer a **EEEFM**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

antônio Bianco, serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados, a partir de 28/09/2021, no valor total estimado de R\$ 1.711,74 (Um mil, setecentos e onze reais e setenta e quatro centavos) .

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2021.

Adeilza Oliveira de Souza Andrade
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco

Protocolo 0020975684

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM ANTÔNIO BIANCO, CNPJ n. 00.778.509/0001-60, Unidade Executiva da EEEFM ANTÔNIO BIANCO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora CORREA & PORFÍRIO LTDA- EPP, CNPJ: 07.087.027/0001-02**, para fornecer a EEEFM ANTÔNIO BIANCO, materiais de processamento de dados, a partir de 28/09/2021, no valor total estimado de R\$ 3.358,65 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) .

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2021.

Adeilza Oliveira de Souza Andrade
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco

Protocolo 0020975043

AVISO
CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
Rua Aracajú, 1458 – bairro: Liberdade - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2245
E-mail: ceejacer@seduc.ro.gov.br
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI PANDEMIA/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO /2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº. 00.697.497/0001-49, Unidade Executiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 118/2020, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **JAN CHARLES RUECKERT ME**, CNPJ nº.05.011.908/0001-14, para empresa especializada em material papel toalha interfolhado fardo contendo 1.000 folhas para atender aos alunos e profissionais, devido a COVID 19, no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula: 300015403
Portaria nº 118/2020
Cerejeiras, 28 de setembro de 2021.

Protocolo 0020975987

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidenta do Conselho Escolar, através da Comissão de Compras do CE da EEEFM BANDEIRANTES/ CC/CE/VA/RO, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº. **5583 2021 do CE da EEEFM BANDEIRANTES**, torna público que se encontra autorizada, a contratação via dispensa de licitação conforme a 8.666/13, a ser deflagrada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços, em atendimento a Unidade Escolar semestral, do tipo **Menor Preço por item**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Aviso de contratação e termo de referência, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **001/2021**

OBJETO: O presente tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ via dispensa de licitação a ser deflagrada para aquisição de: **Materiais de consumo, Equipamentos e Serviços**, em atendimento a Unidade Escolar, discriminados no presente **Aviso** pelo **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o Conselho Escolar do ano de 2020. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR, Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, Decreto nº 16.018 de 30/06/2011, e em consonância com a Portaria nº. 1510 de 01/07/2011, publicado no DOE em 22/07/2011, **conforme Nota de Empenho via SEDUC nº 2020NE03743 e 2020NE03744 e 2020NE03745 de 21/10/20**, lançada no Processo nº **(0029.079264/2020-20)**, Programa de Trabalho 12.368.212523930000, Fonte de Recursos nº 0118 e do Processo Administrativo nº 001/2020 e Lei 8.666/93 e suas modificações.

Categoria econômica do Elemento de Despesas: 33.50.41 Categoria econômica do Elemento de Despesas: 44.50.42

PRAZO DE RETIRADA DAS COTAÇÕES: 10/09/2021

PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES E DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL: 15/09/2021

LOCAL: Na Escola Bandeirantes, situado à Rua Sobral Nº 394, Bairro Distrito Nova Califórnia - Porto Velho-RO - CEP: 76848-000, Telefone: (0XX) 69 3253 - 1133

O AVISO: O Aviso/ Edital do Processo, mais termo de referência e cotações poderá ser consultado na EEEFM Bandeirantes, e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras. Maiores esclarecimentos sobre o processo de compra via dispensa de licitação, conforme a Lei 8.666/13, será prestado pelos membros da Comissão de Compras do CE da EEEFM Bandeirantes endereço: Rua: sobral Nº 394, Bairro Distrito Nova Califórnia - Porto Velho-RO.

Distrito Nova Califórnia - Porto Velho-RO, 06/09/2021

ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA
Presidente da Comissão de Compra

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.
Protocolo 0020949499

TERMO DE REFERÊNCIA
IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Conselho Escolar BANDEIRANTES
Departamento: Executorae fiscalizadora

DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ dispensa de licitação conforme a Lei 8.666/13 a ser deflagrado para aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços, em atendimento a Unidade Escolar .

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais,deste Termo de Referênciaatenderá às necessidadesda EEEFM BANDEIRANTES em suas atividades administrativas e pedagógicas /aulas off-line, também necessário nas prestações de serviços contínuo,para o período de 02 meses.

DO OBJETO E OBJETIVO

O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material de consumo, para atendimento as necessidades da Unidade Escolar, considerando o saldo Reprogramado do Proafi Regular .

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

	Tabela I - Material de Expediente		
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLASTICO DELLO	PACOTE	03
2	ARQUIVO PRONTOBOX P.P C/ TRAVAS POLYCART	UND.	50
3	Pastas PARA Projetos COM Elásticos A4 250X330X30MM	UND.	50
4	Pasta COM Elástico 13x500x355mm	UND.	30
5	Pasta COM Elástico 13x500x355mmc/ trilho plasticoUNID	UNID	30
6	Pincel Marcador Quadro Branco Recarregável Azul	cx	01
7	Pincel Marcador Quadro Branco Recarregável preto	CX	01
8	Pincel Marcador Quadro Branco Recarregável vermelho	CX	01
9	Fite Adesiva Transparente PP33	UND.	12
10	FITA - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MMX30M. COR AMARELA	UND.	02
11	Caneta Bic Cristal Fina Azul 50x01	CX	01
12	Caneta Bic Cristal Fina Azul 50x01	CX	01
13	clip's Niq. Nº 4/ 0 50x01 ACCCX	CX	10
14	COLA BRANCA Cascorez Extra 250g	UND	24
15	Grampeador 26/ 6 20fl O-200	UNID	04
16	E V A CORES VARIADAS	UNID	50
17	GRAMPEADORA DE MADEIRA	UNID	02
18	GRAMPO PARA GRAMPEADORA DE MADEIRA	UNID	01
19	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID	50

O LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Do Local : Os produtos/materiais ou serviços deverão ser entregues ou realizadosna Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio BANDEIRANTES, situada à Rua SOBRAL, nº 394 , Bairro: Centro no DISTRITO NOVA CALIFÓRNIA/PVH – RO,

Do Prazo : O prazo máximo será de 2(dois) dias a contar a partir da Homologação e Adjudicação da ordem de compra, para entrega de materiaise de 07(sete) dias para a execução dos serviços, após a ordem deserviços.

Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

Em perfeito estado e conservação sem sofrer violação nas embalagens ou recipientes, com prazo e validade em tempo estimado para consumo. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

O Recebimento Definitivo

Os recebimentos definitivos relativos aos produtos ou serviços serão atestados pelos membros da comissão de recebimento .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos oriundos do PROAFI conforme lei 5.350/14 , no valor de R\$ 28.554,07conforme Processo nº 0029.079258/2020-72 e nota de empenho nº 03758/03759/respeitando a natureza de despesas 33.50.41/44.50.42.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de cheque nominal emitido em nome da empresa contratada ou através de transferência eletrônica em contabancária, em nome do titular da Nota Fiscalemitida pela empresa contratada respeitando o prazo, data da entrega e aceite do material ou execução do serviço, após recebido pela comissão de recebimento. Caso o material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

DA HABILITAÇÃO

Certidão de Regularidade Fiscal:Federal, Estadual e Municipal; FGTS e Certidão Negativa Trabalhista

DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA/ Fornecedor:

1. Os Materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de referência;
2. Os Serviços deverão ser **executados** por profissionais habilitados e qualificados;
3. Cumprir todas as obrigações relacionadas na descrição termo de referência /planilha ou anexos;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da instalação dos Produtos/Serviço ou entrega de materiais, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pelo Contratante;
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste Termo de referência, devendo adotar as providências que, a respeito exigir a legislação vigente;

II-DO CONTRATANTE

1. Fornecer à Contratada todas as informações e especificações necessárias para a aquisição dos Materiais ou execução dos Serviços.

b. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

NOVA CALIFÓRNIA ,27 de SETEMBRO de 2021

ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA
Presidenteda Comissão de Compra
Matrícula: 300117780

Protocolo 0020950250

IDEP

EDITAL Nº 16/2021/IDEP-GRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.139465/2020-65, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital nº Edital 25 (0015073031), sendo homologado os resultados finais das inscrições através dos editais Edital 27 (0017512600).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

LOCALIDADE	CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PORTO VELHO	TÉCNICO EM EVENTOS	Logística em Eventos	20H	CLEITON RIOS MOREIRA	80	2º
	TÉCNICO EM EVENTOS	Oratória	20H	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98	2º
	TÉCNICO EM EVENTOS	Oratória	20H	JAILENE SANTOS DA COSTA	93	3º
	TÉCNICO EM EVENTOS	Teoria e Técnicas de Evento	20H	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85	2º
	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	Gestão de Desempenho e Retenção de Talentos	20H	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98	2º
	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	Gestão de Desempenho e Retenção de Talentos	20H	ADEMAR BATISTA NETO	95	3º
	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	Gestão Estratégica de Resultados	20H	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98	2º
	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	Gestão Estratégica de Resultados	20H	ADEMAR BATISTA NETO	95	3º
	TÉCNICO EM MARKETING	Marketing Digital	20H	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95	2º
	TÉCNICO EM MARKETING	Marketing de Relacionamento	20H	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95	2º
	TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	Introdução à Hospitalidade	20H	ADEMAR BATISTA NETO	95	2º
	TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	Técnicas de Recepção	20H	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98	2º
	TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	Técnicas de Recepção	20H	ADEMAR BATISTA NETO	95	3º
	TÉCNICO EM COMÉRCIO	Gestão de Vendas	20H	ADEMAR BATISTA NETO	95	2º
	TÉCNICO EM COMÉRCIO	E-Commerce	20H	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98	2º

	TÉCNICO EM COMÉRCIO	E-Commerce	20H	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95	3º
	TÉCNICO EM COMÉRCIO	Controle Financeiros e Contábeis	20H	CLEITON RIOS MOREIRA	80	2º
MUTUM PARANÁ	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Agricultura Geral	20H	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98	2º

2. Para os aprovados e convocados para mais de 2 (dois) componentes curriculares, o candidato deverá preencher Termo de Opção de Vaga referente aos componentes curriculares para efetivação de contrato, respeitando a carga horária máxima de 60 horas semanais, conforme modelo abaixo:

2.1 Termo de Opção de Vaga

TERMO DE OPÇÃO DE VAGA Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 25/ 2021, classificado(a) em primeiro lugar para instrutor em diversos componentes curriculares para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, Município de Pimenta Bueno, conforme resultado final homologado pelo Edital de Homologação nº 27 de 12/05/2021, venho pela presente, DECLARAR A MINHA OPÇÃO À VAGA referente aos cargos para o qual fui convocado(a) por meio Edital de Convocação nº, de ____ de _____ de 2021, publicado no Diário Oficial nº _____, de ____/____/____. Opção1: Curso: _____ Componente: _____ Opção2: Curso: _____ Componente: _____ Porto Velho, ____ de _____ de 2021. _____ Assinatura do Candidato

3. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de 05 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo 25/2020/IDEP-GRCA para fins de efetivação de sua contratação.

3.1. A documentação encaminhada via e-mail, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

3.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos xerocopiados do original de forma colorida e o formulário, digitados, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

3.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

4. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação via e-mail feita por este IDEP, com os documentos originais e xerox, ordenados conforme checklist abaixo relacionados, para fins de efetivação de sua contratação.

4.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Tipo	Documentos
	PROCESSO SELETIVO IDEP – EDITAL N. 25/ 2020-GRCA
Original	Termo de Opção de Vaga
1 via autenticada	Certidão Negativa de Débitos Estaduais Emissão: Tipo de Certidão: Investidura em cargo por concurso Público:(https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)
1 via autenticada	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA ; Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEPI; Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/certidao/consultar) autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. (www.receita.fazenda.gov.br)
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento
1 (uma) cópia	Título de Eleitor
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
1 (uma) cópia	Registro de Conselho de Classe
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso;
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes
1 (uma) cópia	CTPS PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO

1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental
1 via autenticada	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
1 via autenticada	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
1 via autenticada	Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)
1 via autenticada	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/servicos/certidao/)
1 via autenticada	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada - Emissão: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir e Autenticação: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
Original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
Original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.
Original e 1 cópia	O candidato com deficiência deverá anexar o Laudo Médico original atestando a especificidade, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, constando data, assinatura do médico e carimbo legíveis contendo nome e número de inscrição no CRM.
1 (uma) Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Cópia das páginas da fotografia e da Identificação

4.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

(*) Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

5. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.139465/ 2020-65	25/ 2020/ IDEP-GRCA.	27/ 2020/ IDEP-GRCA	3/ 2020/ IDEP-GRH

5.1 O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada e encaminha-lo juntamente com a documentação através do e-mail citado no item 2.1

1. Nome do Candidato: _____		2. Mudança do Nome do Candidato: _____	
Número do RG: _____		Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____	
3. Número do CPF: ____/____/____ - _____		4. Número do PASEP: _____	
do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____		5. Data da Expedição do Título: _____	
Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____		6. Data da Expedição da CTPS: ____/____/____	
7. Certificado de Reservista: _____		Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____	
7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____			
8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Estado: _____			
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____			
10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____			
Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____			
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____			
12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____			
13. Cargo: _____, Carga Horária: _____			
12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____			
DADOS COMPLEMENTARES			
13. Nome da Mãe: _____			
Data Nascimento da Mãe: ____/____/____			
14. Nome do Pai: _____			
Data Nascimento do Pai: ____/____/____			
15. Nome do Cônjuge: _____			
Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____			
Número RG Cônjuge: _____			
Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____			
Local e data _____		Assinatura _____	
Candidato			

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0020886365

HOMOLOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0048.404483/2021-12, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Uniformes Escolares, para atender as Unidades Executoras Itinerantes e PRONATEC, em favor da empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME**, CNPJ nº **09.381.459/0001-57**, no valor total de **R\$ 16.900,00** (dezesesseis mil e novecentos reais), pelos fundamentos expostos no Parecer 73 (0020899099) da PGE-IDEP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0048.404483/2021-12

INTERESSADOS: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia e ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: A referida contratação tem como objetivo identificar os estudantes, evitando infiltração de pessoas estranhas no meio escolar e possibilitando o reconhecimento em possíveis situações de perigo na ruar sua padronização contribui para o desenvolvimento de sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, em favor da Empresa ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME, CNPJ nº 09.381.459/0001-57, no valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), face ao exposto no processo administrativo nº 0048.404483/2021-12 e atendendo às disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos (0020899099), bem como que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 27 de setembro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVIERA
Presidente IDEP/RO

Protocolo 0020942084

SEJUCEL

Portaria nº 224 de 27 de setembro de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

CONVALIDAR e reconhecer a remarcação de férias anuais marcadas no sistema SAURON referente ao período de exercício de 2021, com fins de efeito retroativo, **DEFERIDAS** por sua chefia imediata no sistema, do servidor **DIEGO SOUSA SANTO**, sob Matrícula nº **300149351**, nomeado a época pela SEJUCEL, no cargo de Chefe de Núcleo de Estádio Profissional, tendo seu desligamento ocorrido nesta Superintendência por meio de Decreto de 24 de fevereiro de 2021, datado em 09/02/2021, para fins comprobatórios em virtude do mesmo atualmente pertencer a CASA CIVIL, conforme Decreto de 11 de março de 2021, a partir de 12 de março, sendo os períodos marcados, conforme segue-se:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA:	PROGRAMAÇÃO:
DIEGO SOUSA SANTO	300149351	1º Período: 13/ 09/2021 á 22/09/2021 - 10 Dias 2º Período: 18/10/2021 à 27/10/2021 - 10 Dias 3º Período: 22/11/2021 à 01/12/2021 - 10 Dias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

CAMILA LIMA RIBEIRO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Sob Portaria nº 214 de 21 de setembro de 2021 (Id.0020813039)

Protocolo 0020942250

Portaria nº 227 de 28 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

Considerando a necessidade de ajuste na inscrição dos editais da 2ª Edição da Lei Aldir Blanc/SEJUCEL.

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** item DA INSCRIÇÃO, permitindo inscrições em formulário diverso ao Sistema de Apresentação de Propostas Culturais, dos editais:

- a) EDITAL Nº 31/2021 - 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON;
- b) EDITAL Nº 32/2021 - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS;
- c) EDITAL Nº 33/2021 - 2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI;
- d) EDITAL Nº 34/2021 - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE;
- e) EDITAL Nº 35/2021 - 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO;
- f) EDITAL Nº 36/2021 - 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES;
- g) EDITAL Nº 37/2021 - 2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS.

Art. 2º. Do item DA INSCRIÇÃO, no que se refere ao sistema de inscrição, passa a vigorar o disposto:

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaisDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de 20 (vinte) dias corridos, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições deverão ocorrer, **preferencialmente**, via plataforma SAP Cultural, mas aos proponentes que se depararem com erros no sistema ou falhas no envio da inscrição, podem estes apresentar inscrição via formulário publicado oficialmente pela SEJUCEL.

Art. 3º. Os casos **DESTACADOS** na Portaria nº 223 de 24 de setembro de 2021 (0020911382) podem, se for de interesse, encaminhar nova inscrição com Eixos e Categorias atualizados, adequando-se às situações que apontam o comunicado, onde serão reavaliados pela Comissão Técnica de Habilitação.

Art. 4º. Para os casos expostos nos artigos anteriores, os links para inscrição são:

- a) EDITAL Nº 31/2021 - 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON - <https://forms.gle/Ywh44EyLBVo8j3ya6>
- b) EDITAL Nº 32/2021 - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS - <https://forms.gle/2bASzgi28a2eLMP79>
- c) EDITAL Nº 33/2021 - 2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI - <https://forms.gle/5bSs6qAKvZ7ijP7x9>
- d) EDITAL Nº 34/2021 - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE - <https://forms.gle/BHgM8qMgQKjgPPK19>
- e) EDITAL Nº 35/2021 - 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO - <https://forms.gle/wx2anizcqAbUPg9D9>
- f) EDITAL Nº 36/2021 - 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES - <https://forms.gle/JA8UL1JBVSbBrHaA9>
- g) EDITAL Nº 37/2021 - 2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS - <https://forms.gle/yJ17MfgQBSAWxWzc7>

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação encerrando-se de acordo com o CRONOGRAMA vigente dos editais, no que se refere a inscrição.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

CAMILA LIMA RIBEIRO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer Interino
Portaria nº 214 de 21 de setembro de 2021

Protocolo 0020963339

SEAS

Portaria nº 620 de 27 de setembro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 105/2021/SEAS-DIRT, 24 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Vilhena, Cerejeiras, Cabixi e Colorado D'Oeste. Com

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

objetivo de realizar articulações e atividades junto aos municípios constados no cronograma de viagem, a saber, Vilhena, Cerejeiras, Cabixi e Colorado D'Oeste, acerca de articulações referentes aos Projetos vinculados a esta Coordenadoria de Direitos Humanos, a saber, Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), voltado para os Conselheiros Tutelares, Locação de Veículo para os Conselhos Tutelares do estado de Rondônia e Kit de Equipagem, ambos Projetos de implementação do Programa Criança Protegida, que intentam melhorar a estrutura organizacional e equipamentos operacionais dos Conselhos Tutelares; Articulações quanto à emissão da carteira de identidade (RG), contendo a identificação da pessoa com transtorno do espectro autista, que passará a ser emitida por meio de termo de cooperação estabelecido entre esta Secretaria de Estado, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e o Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC). A concessão de diárias no período de 27/09 a 02/10/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho/ RO
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300155541	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020948664

Portaria nº 615 de 24 de setembro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 33/2021/SEAS-GERCAC, 23 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada para o Município de Primavera de Rondônia/RO. Com o objetivo de participar da VII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tem a "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social". A concessão de diárias será no 29/09/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Gleice Sabrina da S. Teodoro	300167575	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020905057

Portaria nº 617 de 27 de setembro de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 89/2021/SEAS-CODH (0020815061) dos autos de 0026.434803/2021-17;

Considerando a Portaria de férias nº 37 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 237 de 04/12/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **ANA PAULA DA SILVA**, ASSESSOR VI, matrícula nº 300160836, lotada na Gerência da Família - GFAM, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos de **18/10/2021 a 27/10/2021**, 22/11/2021 a 01/12/2021 e Abono Pecuniário para 06/12/2021 a 15/12/2021, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias 22/11/2021 a 01/12/2021 FÉRIAS

Conceder 10 dias 05/01/2022 a 14/01/2022 FÉRIAS

Conceder 10 dias 06/12/2021 a 15/12/2021 ABONO PECUNIÁRIO

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020934143

Portaria nº 619 de 27 de setembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar, acompanhar e monitorar a prestação de Auxílio Financeiro - Aluguel Social, em conformidade com a Lei nº 3.557 de 21 de maio de 2015 e o Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021, para as pessoas desalojadas do Bairro Dilma Rousseff devido a para construção de estação de tratamento de esgoto da Zona Sul - ETE SUL.

- DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA**, Assessor, Matrícula nº 300147874 (Membro), tendo como suplente **PLÍNIO GOMES DO NASCIMENTO**, Assessor, Matrícula nº 300171811;
- NUBIA ELIZABETE DE MEDEIROS BRASILEIRO**, Assistente Social, Matrícula nº 300062526 (Membro), tendo como suplente **EDINA REGINA GOMES**, Assessor, Matrícula nº 300061179;
- RAURILANE DE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES**, Assessor, Matrícula nº 300149153 (Membro), tendo como suplente **JACQUELINE MONTENEGRO BOAVENTURA**, Assessor, Matrícula nº 300156026.

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Assistente Social, Matrícula nº 300130994 (Membro).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação .

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0020942961

Portaria nº 529 de 02 de setembro de 2021

Revoga a Portaria nº 642 de 05 de novembro de 2020 e designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº 300.169.621, para atuar como gestor de parceria do Processo nº 0026.210406/2020-62, referente a celebração de Termo de Fomento nº 211/PGE-2020, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Associação Beneficente São Camilo, em substituição ao servidor **MATHEUS ROSSI BRITO DE JESUS**, matrícula nº 300.167.064, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 642 de 05 de novembro de 2020 (ID 0014463909).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0020403744

Portaria nº 618 de 27 de setembro de 2021

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 113/2021/SEAS-FEAS, 08 de setembro de 2021 e a Justificativa/SEAS-FEAS, do dia 24 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o município Vilhena/RO. Com o objetivo de realizar a Capacitação de Supervisores e Visitadores do Programa Criança Feliz dos municípios que compreende a Regional de Vilhena. A concessão de diárias no período de 26/09 a 02/10/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	300062526	Porto Velho/ RO
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	300149153	Porto Velho/ RO
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho/ RO
Marcelo Dos SantosBorges	300136391	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito

na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020940556

Portaria nº 621 de 27 de setembro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº124/2021/SEAS-FEAS, 22 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Cujubim, Rio Crespo, Monte Negro, Ariquemes, Machadinho d'Oeste e Vale do Anari. Com objetivo realizar o monitoramento e assessoramento do Programa Bolsa Família a fim de reforçar junto aos municípios a importância do acompanhamento das condicionalidades do programa haja vista os baixos índices no acompanhamento das condicionalidades de saúde no ano de 2020. As famílias PBF são as que se encontram em maior vulnerabilidade, assim os baixos índices no acompanhamento das condicionalidades nesse período demanda acompanhamento por parte do estado. A concessão de diárias no período de 04 a 08/10/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Leila Aparecida Kichileski	300012960	Porto Velho/ RO
Sara Maria Alves	300022414	Porto Velho/ RO
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Protocolo 0020949450

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ: **09.317.468/0001-89**, solicita a empresa **IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA CNPJ: 09.192.266/0001-58**, por meio da Nota de Empenho (2021NE000562), cujo objeto é para fornecimento de material gráfico de modo a atender Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Conforme Ata de Registro de Preços N° 246 - Pregão Eletrônico n.º 353/202, a fornecer os materiais conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	PREÇO REGISTRADO
BACKDROP medindo 300 cm x 600 cm, em lona vinílica impressão 4x0 cores de acabamento: ilhoses ao redor conforme arte:	1	UNIDADE	IDEIA	R\$ 398,88
				

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se Ata de registro de preço 246/2021 PE 353/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Os materiais deverão ser entregues em sua **totalidade** no dia 01 de Outubro de 2021, no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, Situado na Rua Salgado Filho, nº 2225 – Bairro: São Cristóvão, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, **mediante prévio agendamento** junto à GAP/SEAS, através do telefone **(69) 98482-9955**.

Obs.: A Nota Fiscal deverá ser emitida na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social , **CNPJ: 09.317.468/0001-89, bem como no ato da entrega deverá estar acompanhada das CERTIDÕES FISCAIS.**

Porto Velho, 28 de Setembro de 2021.

Protocolo 0020967636

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ: **09.317.468/0001-89**, solicita a empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70**, por meio da Nota de Empenho (2021NE000482), cujo objeto é aquisições de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Conforme Ata de Registro de Preços Nº 281 - Pregão Eletrônico n.º 499/2020, a fornecer os materiais conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	PREÇO REGISTRADO
Vassoura piaçava com cabo em madeira, tamanho n. 4	5	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 2,91
Pá para lixo em plástico resistente, medidas mínimas 300mm X 280mm X 125mm com cabo em madeira revestida em plástico.	5	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 6,20
VALOR TOTAL				R\$ 43,75

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se Ata de registro de preço 281/2020 PE 499/2020.

Os materiais deverão ser entregues em sua **totalidade** no prazo de 10 (dez) dias , no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, Situado na Rua Salgado Filho, nº 2225 – Bairro: São Cristóvão, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, **mediante prévio agendamento** junto à GAP/SEAS, através do telefone **(69) 98482-9955**.

Obs.: A Nota Fiscal deverá ser emitida na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social , **CNPJ: 09.317.468/0001-89, bem como no ato da entrega deverá estar acompanhada das CERTIDÕES FISCAIS.**

Porto Velho, 23 de Setembro de 2021.

Protocolo 0020885638

FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.461248/2020-41

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido .

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 407/2020/FEASE-ASCI ID (0020543840), concernente ao 3º repasse de recurso de 2020, do beneficiário **Diretor Geral: (a época) Eder Fernando Machado**, matrícula n.º **300.092.832** ,**Unidade de Internação Masculina Sentenciada I**,no Sistema Integrado de Planejamento e GestãoFiscal - SIGEF. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 22 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente Fease

Protocolo 0020836218

Portaria nº 668 de 23 de setembro de 2021

Conceder Folga Eleitoral a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 93/2021/FEASE-USCACADM ID 0020751732.

Considerando a Declaração da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral, informa que a servidora foi convocada e nomeada pelo Juízo da 11ªZE/RO esteve à disposição da Justiça Eleitoral e prestou serviço como Auxiliar de Serviços Eleitorais, da 11ª Zona Eleitoral, nas eleições de 2020, município de Cacoal/RO.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDERFOLGA ELEITORAL**, nos dias **29.10.2021, 03.11.2021, 28.12.2021, 02.01.2022, 26.02.2022 e 03.03.2022** , a servidora**ANDERLÂINE JOSEFA DE ALMEIDA MANTHAYA**, matrícula nº **300116682**, ocupante do cago de Agente de Segurança Socioeducativo,

pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Cacoal.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0020879597

Portaria nº 657 de 22 de setembro de 2021

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº202/2021/FEASE-CT ID 0020773487.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, o servidor **UOSTON DE FREITAS**, a contar de **20 de setembro de 2021**, servidor este, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO	DATA
UOSTON DE FREITAS	300134985	Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMSI	Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM	20/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0020832944

Portaria nº 664 de 23 de setembro de 2021

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Diretor Geral desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 215/2021/FEASE-CASEJIPADM ID 0020806071.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI**, matrícula **300.093.459**, Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **KATILIANE DANTAS FERREIRA**, matrícula **300.093.464**, Função Gratificada FG-06, Diretora Geral, no período de **01 a 31 de outubro de 2021**, por motivo de licença prêmio.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0020864351

Portaria nº 673 de 27 de setembro de 2021

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 140/2021/FEASE-USARIQADM, ID 0020806049 e Requerimento ID 0020807515.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **Igor da Silveira Nascimento**, nº **300136375**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativa de Ariquemes, Cargo de Enfermeiro, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **17/09/2021**, conforme **Certidão de Nascimento** nº 157503 01 55 2021 1 00010 299 0002999 29.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0020927624

Portaria nº 647 de 20 de setembro de 2021

Relatar Servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

consonância ao Memorando nº 198/2021/FEASE-CT ID 0020707252, e Despacho ID 0020711042.

Resolve:

Art. 1º RELOTAR os servidores, Agente de Segurança Socioeducativo, a partir de 15.09.2021, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO/ PERMUTA	DATA
LEANDRO DA SILVA	300134985	Unidade de Internação Masculina Sentenciada- UIMS (Av. Amazonas)	Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP (Av. Jacy Paraná)	15/09/2021
FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	300.134.922	Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP (Av. Jacy Paraná)	Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMS - (Av. Amazonas)	15/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0020775198

Portaria nº 653 de 22 de setembro de 2021

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 92/2021/FEASE-USCACADM, ID 0020698567 e Requerimento ID 0020777961.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **ANTÔNIO JOÃO KRUGER DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300093404**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativa de Cacoal, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **11/09/2021**, conforme **Certidão de Nascimento** nº 096073 01 55 2021 1 00101 087 003714311.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0020827995

Portaria nº 662 de 22 de setembro de 2021

Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar do Centro de Atendimento de Semiliberdade Socioeducativo Masculino - CASSEM.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 12.594/2012 - SINASE - Art. 71 que dispõe que todas as entidades de atendimento socioeducativo deverão, em seus respectivos regimentos, realizar a previsão de regime disciplinar.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar do Centro de Atendimento de Semiliberdade Socioeducativo Masculino - CASSEM, no período de 01 (um) ano:

Presidente: Rogéria da Silva Romanini Bezerra- Agente de Segurança Socioeducativo (Diretora Técnica) - Matrícula: 300.093.347

Membro 1: Raimundo Francisco Damasceno Martins - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: 300.088.270

Membro 2: Uoston de Freitas - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: 300.134.980

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0020838943

Portaria nº 625 de 15 de setembro de 2021

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão - FG 02, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 208/2021/FEASE-CASEJIPADM ID 0020393386.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NATANA COSTA BENVINDO**, matrícula **300.135.835**, Agente de Segurança Socioeducativa, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **DENILDE DOS SANTOS DE SOUSA**, matrícula **300.087.767**, **Chefe de Plantão - FG 02**, no período de **01 a 15 de setembro de 2021**, por motivo deférias.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0020687326

Portaria nº 624 de 15 de setembro de 2021

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Diretor de Segurança, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 119/2021/FEASE-CASEJIPADM ID 0019927196.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ELIAS ALVES DE LIMA NETO**, matrícula 300117268, Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **NILTON CEZAR VIOLA**, matrícula 300093094, Diretor de segurança FG-05, no período de **01.08.2021 a 31.08.2021**, por motivo de licença prêmio.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0020685048

Portaria nº 661 de 22 de setembro de 2021

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 154/2021/FEASE-CASEJIPADM ID 0019740411.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI**, matrícula **300.093.459**, Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **VANESSA DUARTE DA CRUZ**, matrícula **300.093.490**, Função Gratificada FG-02 Assistente Administrativo, no período de **01 a 31 de agosto de 2021**, por motivo de licença prêmio.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0020835625

Portaria nº 667 de 23 de setembro de 2021

Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar da Unidade Socioeducativa de Vilhena - USVIL.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 12.594/2012 - SINASE - Art. 71 que dispõe que todas as entidades de atendimento socioeducativo deverão, em seus respectivos regimentos, realizar a previsão de regime disciplinar.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar da Unidade Socioeducativa de Vilhena - USVIL, no período de 01 (um) ano:

Presidente: Edson Bernado dos Santos- Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: 300.134.937

Suplente: Benone dos Santos - Chefe de Plantão - Matrícula: 300.093.150

Suplente: João Damasio Vieira - Chefe de Plantão - Matrícula: 300.116.968

Membro 1: Everson Gomes de Lima - Chefe de Plantão - Matrícula: 300.093.137

Membro 2: Jailson Fonseca de Oliveira - Chefe de Plantão - Matrícula: 300.093.463

Membro 3: Valdeide Fernandes de Souza - Assistente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: 300.093.339

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0020871835

IDARON

Portaria nº 712 de 14 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, publicado no DOE/RO, Edição de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999 e, nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1.989; da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018; dos Arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 1.841, de 28 de dezembro de 2.007; dos Arts. 12, 21 do Decreto 13563, de 14 de abril de 2008 e da Portaria Idaron nº 638 de 29/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a aquisição de agrotóxicos e afins de uso agrícola só será permitida para usuários cadastrados na IDARON.

Art. 2º. Estabelecer os procedimentos para o cadastro agropecuário dos proprietários, propriedades rurais, produtores rurais e explorações agropecuárias que utilizem agrotóxicos e afins de uso agrícola.

Art. 3º. Estabelecer os procedimentos para a fiscalização da emissão do Receituário Agrônômico na comercialização de Agrotóxicos e Afins;

Do cadastramento e atualização de cadastro de Pessoa Física que utilizem agrotóxicos e afins de uso agrícola

Art. 4º - Para o cadastro ou atualização do cadastro agropecuário dos proprietários, produtores rurais que utilizem agrotóxicos e afins de uso agrícola, deverá o usuário, pessoa física, fazê-lo pessoalmente, ou representado por procurador legalmente constituído, perante uma das unidades local de sanidade animal e vegetal - ULSAVs, com a entrega de cópia e exibição de original dos seguintes documentos:

I) Cópia de documento oficial de identificação, com foto, assim reconhecido mediante lei federal, a exemplo da Carteira Nacional de Habilitação, Cédula de Identidade Civil, identidades profissionais (Ordens e Conselhos) e identidades funcionais;

II) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda, salvo se recepcionar algum documento do inciso I que o contenha;

III) Cópia de comprovante de endereço para correspondência, de preferência situado em área urbana, sendo aceito apenas conta de energia, água ou telefone. Caso não possua algum dos comprovantes mencionados, poderá ser aceita a declaração de endereço assinada na presença do servidor ou, se já assinada, verificar a autenticidade da assinatura por meio de documento oficial de identificação;

IV) Quando o requerimento for solicitado por terceiro, além dos documentos já mencionados referentes ao outorgante, o outorgado deverá apresentar, também, cumulativamente cópias dos documentos previstos nos incisos I, II e III juntamente com cópia do instrumento público de mandato com poderes especiais para representação junto à Agência IDARON.

Do cadastramento e atualização de cadastro de Pessoa Jurídica que utilizem agrotóxicos e afins de uso agrícola

Art. 5º - Para o cadastro ou atualização do cadastro agropecuário dos proprietários, produtores rurais que utilizem agrotóxicos e afins de uso agrícola, deverá o usuário, pessoa jurídica, fazê-lo através de seu representante legal, ou representado por procurador legalmente constituído, perante uma das unidades local de sanidade animal e vegetal - ULSAVs, com a entrega de cópia e exibição de original dos seguintes documentos:

I) Comprovante de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II) Cópia do contrato social constitutivo registrado;

III) Cópia de documento oficial de identificação, com foto, assim reconhecido mediante lei federal, a exemplo da Carteira Nacional de Habilitação, Cédula de Identidade Civil, identidades profissionais (Ordens e Conselhos) e identidades funcionais, referente a seus representantes legais;

IV) Cópia de comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, bem como de dirigentes ou sócios que a representem legalmente para procedimentos cadastrais ou movimentações das explorações;

V) Cópia do instrumento público de mandato com poderes especiais para representação junto à Agência IDARON, quando o requerimento for solicitado por representante a ser credenciado, vedado sua substituição pelo formulário previsto no Anexo I deste regulamento.

Do cadastramento e atualização de cadastro da propriedade rural para fins de controle do uso de agrotóxicos e afins de uso agrícola

Art. 6º - O cadastro de propriedade rural para fins de controle do uso de agrotóxicos e afins de uso agrícola seguirá o que consta no artigo 4º da Portaria IDARON Nº 638 DE 29/07/2019.

Para o cadastro do Responsável Técnico emitente da Receita Agrônômica

Art. 7º - O Responsável Técnico responsável pela emissão da Receita Agrônômica deverá providenciar o seu cadastramento ou a atualização de cadastro online, através do portal da IDARON, cumprindo para tanto as seguintes exigências:

I - preenchimento da ficha cadastral digital;

II - arquivo PDF da Foto Digital do Profissional;

III - arquivo PDF do RG, Arquivo PDF do CPF e Arquivo PDF do Comprovante de Residência e apresentação dos respectivos documentos originais;

IV - arquivo PDF da Carteira Profissional do CREA e apresentação do respectivo documento original;

V - arquivo PDF do Visto do CREA-RO e apresentação do respectivo documento original;

§ 1º. O cadastro ou atualização pode ser realizado em qualquer Unidade Local da IDARON.

§ 2º. A unidade local onde será realizado o cadastro ou atualização, arquivará os documentos digitais respectivos na própria unidade e postará suas cópias na "NUVEM", em local a ser determinado pela GIDSV, para consulta da Fiscalização, sempre que necessário.

Dos procedimentos de controle de Estoque e relatórios obrigatórios às empresas que comercializam agrotóxicos

Art. 8º - As obrigações regulamentadas no Inciso II, IV e V do Art. 12 do Decreto 13563, visando atender aos objetivos estabelecidos no Art. 1º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, passarão a ser executadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico SIAFRO ON LINE, disponibilizado pela Agência IDARON ao usuário, dispensando a emissão em papel e o envio físico dos referidos documentos à Agência IDARON.

Art. 9º - A IDARON estabelece o modelo de Receituário Agrônômico e registros das operações comerciais com agrotóxicos e afins de uso agrícola, bem como o modo pelo qual se procederá o cadastramento dos estabelecimentos, profissionais habilitados para emissão dos documentos e à fiscalização dos mesmos, inclusive no que tange ao cumprimento desta portaria.

Art. 10 - Os agrotóxicos e afins de uso agrícola só poderão ser comercializados diretamente ao usuário, mediante apresentação de Receituário Agrônômico emitido em modelo eletrônico próprio pelo sistema SIAFRO online.

Art. 11 - Para que possam ser auditadas pela Fiscalização, as receitas emitidas nos termos do Art. 9º devem ser arquivadas em banco de dados digital oficial do sistema.

Art. 12 - A receita, específica para cada cultura ou problema, deverá conter, necessariamente:

I - nome do usuário; da propriedade e sua localização com coordenada geográfica;

II - local de aplicação;

III - cultura;

IV - área da cultura, em hectares ou pés, ou sendo produto armazenado, o volume a ser tratado;

V - diagnóstico;

VI - nome comercial do agrotóxico;

VII - princípio ativo do produto;

VIII - concentração;

IX - formulação;

X - classe toxicológica;

XI - intervalo de segurança;

XII – doses de aplicação e quantidades totais a serem adquiridas;

XIII - época de aplicação;

XIV - número de aplicações;

XV - modalidade de aplicação, sendo que no caso de aplicação aérea devem ser registradas as instruções específicas;

XVI – recomendação para que o usuário leia atentamente o rótulo e a bula do produto;

XVII – obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual;

XVIII - grupo químico do produto;

XIX - recomendações de caráter geral aos cuidados com o meio ambiente, à saúde do trabalhador, primeiros socorros e precauções de uso, impressas no verso da receita;

XX - recomendações específicas com relação à proteção do meio ambiente, quando as condições do local da aplicação exigir, explícitas no receituário;

XXI - data, nome, CPF, registro no Conselho de Classe e assinatura do profissional que o emitiu e do produtor; e

XXII – número e tipos de embalagens.

1º - Os produtos só poderão ser prescritos com observância das recomendações de uso aprovadas em rótulo e bula, cadastrados para a comercialização no Estado de Rondônia.

2º - A dispensa da receita constará do rótulo e da bula do produto, podendo neles ser acrescidas eventuais recomendações julgadas necessárias pelos órgãos competentes.

Art. 13 - Considerando que a destinação de embalagens vazias e de sobras de agrotóxicos e afins deverá atender às recomendações técnicas apresentadas no rótulo e bula, estabelece o SIAFRO online como plataforma de controle de devolução oficial para o Estado de Rondônia.

Art. 14 - Os Cadastros de que tratam os Arts. 4º, 5º e 6º poderão ser realizados, em caráter prévio, diretamente no sistema SIAFRO pelo Responsável Técnico, Revenda de Agrotóxico devidamente Registradas e Credenciadas na IDARON ou pelo próprio interessado.

I - Os Cadastros realizados em caráter prévio, serão auditados e validados pela Fiscalização da IDARON no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

II - Os cadastros prévios não aprovados serão automaticamente interditados podendo ser desinterditados com o comparecimento do interessado na Unidade local mais próxima.

Art. 15 - Qualquer outra regra quanto ao cadastro dos proprietários, propriedades rurais, produtores rurais e explorações agropecuárias, seguirá as regras contidas na Portaria IDARON Nº 638 DE 29/07/2019.

Art. 16 – Revogam-se as Portarias nº 284 de junho de 2011 e nº 1020 de 30 de dezembro de 2020.

Art17 - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 597 DE 13 DE AGOSTO DE 2021 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE QUALIFICAÇÃO DO PRODUTOR RURAL, TITULAR DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA Requerente:

_____	Endereço:
_____	CPF: _____ RG: _____
_____	QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE A SER CREDENCIADO(A) Requerente:
_____	Endereço:
_____	CPF: _____ RG: _____
_____ - PODERES GERAIS () - PODERES ESPECÍFICOS: 1.() Emitir GTA abate; 2.() Emitir GTA de outras finalidades; 3.() Declarar Vacinação de Febre Aftosa; 4.() Declarar outras vacinações (exceto campanha Febre Aftosa); 5.() Emitir Declaração de Óbito, Desaparecimento e Reaparecimento; 6.() Emitir TTRB (Termo de Transferência de Responsabilidade de Bovídeo); 7.() Emitir Declaração Cadastral e solicitar Saldo e Extrato da Ficha; 8.() Realizar cadastro de marca de bovídeo; 9.() Realizar atualização cadastral (Propriedade e pessoa física); Vigência: ()	
Período indeterminado () Até: _____ / _____ / _____. O requerente acima qualificado vem requerer o cadastramento do representante indicado, que realizará sua representação em relação ao objeto indicado, limite dos poderes assinalados e observado o período de vigência do presente credenciamento. Esse requerimento poderá ser revogado formalmente a qualquer momento. _____, _____ de _____ de 20____.	
_____	Assinatura do Requerente
_____	Assinatura do Representante Credenciado _____ Carimbo e assinatura do agente público

JULIO CESAR ROCHA PERES
Fiscal Estadual Agropecuário
Presidente da Agência Idaron
WALTER OLIVEIRA CARTAXO
Fiscal Estadual Agropecuário
Coordenador Técnico
JESSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Fiscal Estadual Agropecuário
Gerente GIDSV

Protocolo 0020670342

SEDAM

Portaria nº 255 de 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 86 (0020864368), contida nos autos do processo ID: 0028.438516/2021-58

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSE LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Assessor de Geociências II, matrícula: 300170406, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **GUILHERME VILELA**, ocupante do cargo de Coordenador de Geociências, matrícula: 300150774, para sem prejuízo de suas atribuições.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº 236 de 03 de setembro de 2021, publicada no DOE Ed. 179 de 06.09.2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 06.09.2021

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0020938672

Portaria nº 256 de 27 de setembro de 2021

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o despacho SEPOG-ASTEC (0018740097), contido nos autos do processo nº 0028.422629/2020-51.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10.03.2011 a 09.03.2016, a servidora **ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA**, matrícula: 300131823, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Ambiental, lotada no CPO/SEDAM, em conformidade com o Art.123, § 4º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0020951469

Portaria nº 257 de 27 de setembro de 2021

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o despacho SEPOG-ASTEC (0017010810), contido nos autos do processo nº 0028.508568/2019-84.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 26.04.2012 a 24.04.2017, ao servidor **WENDER VICTOR CALAZAM**, matrícula: 300137612, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotada no ERGAROM/SEDAM, em conformidade com o Art.123, § 4º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0020952338

SEDI

Portaria nº 202 de 22 de setembro de 2021

Designa comissão com o objetivo de recebimento, fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem prestados com a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição para atender à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização, Acompanhamentos e Avaliação do processo de nº. 0041.4303/2021-83, referente a prestação de serviços de Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeição, para atender agenda Institucional entre o Governo de Rondônia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a ser realizada no dia 04/10/2021.

- I. **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, Gerente, Matrícula n. 30016226 (**Presidente**);
- II. **ARY FERREIRA LIMA JUNIOR**, Professor, Matrícula n. BM 40076-2 (**Membro**);
- III. **EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES**, Assistente Técnico, Matrícula n. 300063427 (**Membro**);
- IV. **CRISTINA SUELY MARTINS BARROS**, Assessora, Matrícula n. 300155736 (**Membro**).

Art. 2º– Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados no Processo, a presidente da comissão.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura
SEDI-RO

Protocolo 0020856142

Portaria nº 203 de 28 de setembro de 2021

O COORDENADOR ESTADUAL DO PROCON/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a prática de atos de gestão e coordenação do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor de Rondônia; além de coordenar e executar a política estadual de defesa do consumidor; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor; desenvolver programas de orientação e auxílio ao consumidor.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer novo fluxo dos processos administrativos para distribuição de demandas judiciais do consumo no âmbito do PROCON/RO.

Art. 2º O consumidor que buscar o auxílio do PROCON/RO terá priorizado o atendimento administrativo, com abertura de processo na plataforma SINDEC/PROCONSUMIDOR, notificação do fornecedor, apresentação de resposta escrita e realização de audiência de conciliação.

§ 1º Não sendo possível obter um acordo por meio da intervenção do PROCON/RO, os atendentes e conciliadores do órgão poderão oferecer o ajuizamento de ação cível no âmbito do Tribunal de Justiça de Rondônia.

§ 2º O protocolo de qualquer ação judicial só será realizada após superado todo processo administrativo do PROCON/RO.

Art. 3º A abertura de processo judicial observará o disposto no acordo de cooperação n. 4/2021 celebrado no dia 28/05/2021 entre a SEDI, PROCON e TJ/RO.

Art. 4º As ações judiciais deverão observar:

I - endereçamento ao Juizado Especial Cível correspondente ao domicílio do consumidor (art. 101, I, do CDC);

II - qualificação (nome completo, profissão, estado civil, n. do documento CPF, n. de telefone com whatsapp, endereço físico e eletrônico do consumidor e do fornecedor);

III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - o pedido com as suas especificações, incluindo eventual pedido de urgência;

V - valor da causa correspondente à pretensão do consumidor, que não poderá ser superior a 20 salários mínimos;

VI - juntada de cópia de todo o processo administrativo do PROCON/RO, incluindo os documentos apresentados pelo consumidor, defesa oferecida pelo fornecedor e ata da audiência;

VII - outras provas e documentos que o consumidor entender pertinente.

Art. 5º Não serão propostas ações pelo PROCON/RO no âmbito do TJ/RO:

I - que tiver como consumidor/autor o incapaz ou preso (art. 8º, da Lei Federal n. 9.099/1995);

II - que o consumidor/autor estiver sendo representado por procurador;

III - que tiver como fornecedor empresas públicas federais (art. 109, I, da CF);

IV - nas ações cujo valor da causa for superior a 20 salários mínimos;

Art. 6º Quando envolver pedido de indenização por danos morais, o valor sugerido a título de indenização ficará a critério do consumidor.

Art. 7º A petição inicial deverá obedecer o modelo institucional adotado pelo órgão conforme modelo anexo, de observância obrigatória, devendo conter todos os requisitos previstos no art. 4º desta portaria.

Art. 8º A petição inicial deverá ser montada na presença do consumidor/autor, que, ao final, será impressa em duas vias, permanecendo uma com o consumidor e outra com o atendimento do PROCON/RO.

§ 1º O atendente deverá colher a assinatura do consumidor/autor na petição inicial.

§ 2º A petição inicial assinada e todos os documentos que compõem a ação deverão ser encaminhadas para o setor de atermção do Tribunal de Justiça de Rondônia, no e-mail homologacaoprocon@tjro.jus.br.

§ 3º O consumidor deverá ser informado quanto aos telefones de contato e endereço do fórum onde tramitará o processo judicial, devendo permanecer atento quanto a ligações e mensagens que informarão o número do processo e dia para realização da audiência de conciliação no âmbito do Tribunal de Justiça de Rondônia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho - RO, 28, de setembro de 2021.

IHGOR JEAN REGO

Coordenador Estadual do PROCON/RO

Protocolo 0020967592

SEOSP

Portaria nº 281 de 27 de setembro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado através do Decreto de 29 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 10.2 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 122 (0016685879), a qual designa servidores para atuarem como fiscal e suplente de fiscal de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria 122 (0016685879):

Onde se lê:

"Art. 1º - NOMEAR os servidores **JURANDIR JANUÁRIO DOS SANTOS**, matrícula 300169615 Fiscal de Contrato e **TIAGO BARROS LELO**, matrícula 300099730 como Fiscal Substituto, para responderem pelo acompanhamento do recebimento de bens permanentes e materias de consumo referente as aquisições, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO."

Leia-se:

"Art. 1º - NOMEAR os servidores **JURANDIR JANUÁRIO DOS SANTOS**, matrícula 300169615 Fiscal de Contrato e **TIAGO BARROS LELO**, matrícula 300099730 como Fiscal Substituto, para responderem pelo acompanhamento do recebimento de serviços, bens permanentes e materias de consumo referente as aquisições, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

De ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Portaria nº 282 de 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 29 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 10.2 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo setor, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta; e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR à servidora **PAULA REGINA PEREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula nº 300158301, lotada no Gabinete desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para desempenhar a função de Chefe de Gabinete do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, reportando-se a este, pelo prazo enquanto perdurar a nomeação, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, da servidora Chefe de Gabinete do Secretário da SEOSP/RO:

promover a administração geral do Gabinete e a assistência ao Secretário e Secretário Adjunto, no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, inclusive em atividades de relações públicas;

transmitir, verbalmente ou por escrito, as ordens de despachos dos Secretários, ou informações, aos demais setores da Secretaria;

coordenar a preparação da agenda diária de compromissos e despachos com o Governador do Estado;

acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do Gabinete, proceder à recepção e encaminhamento das autoridades agendadas;

desenvolver e realizar atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;

programar audiências internas e externas;

coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e demais atividades de representação do Secretário e de seu Adjunto;

assessorar os Secretários nas reuniões, conferências, palestras e demais atividades correspondentes, inclusive representá-los quando for designado;

coordenar o recebimento, expedição, registro e distribuição de documentos, correspondências, processos e demais expedientes direcionados à Secretaria;

organizar e tomar providências quanto às correspondências do Gabinete;

zelar pela segurança da correspondência e de informações reservadas;

conduzir tarefas de caráter reservado e/ou confidencial determinadas pelo Secretário;

manter relação atualizada de autoridades e personalidades;

encaminhar os assuntos pertinentes às unidades administrativas; e

articular o fornecimento de apoio técnico especializado, quando requerido.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, devem ser reportados para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **9 de junho de 2020**.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0020930356

Portaria nº 284 de 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 29 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 10.2 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo setor, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta; e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR à servidora **PATRICIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº 300166371, lotada no Gabinete desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para desempenhar a função de Chefe de Gabinete do Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, reportando-se a este, pelo prazo enquanto perdurar a nomeação, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, da servidora Chefe de Gabinete do Secretário Adjunto da SEOSP/RO:

promover a administração geral do Gabinete e a assistência ao Secretário Adjunto, no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, inclusive em atividades de relações públicas;

transmitir, verbalmente ou por escrito, as ordens de despachos do Secretário Adjunto, ou informações, aos demais setores da Secretaria;

coordenar a preparação da agenda diária de compromissos e despachos com o Governador do Estado;

acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do Gabinete, proceder à recepção e encaminhamento das autoridades agendadas;
desenvolver e realizar atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
programar audiências internas e externas;
coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e demais atividades de representação do Secretário Adjunto;
assessorar o Secretário Adjunto nas reuniões, conferências, palestras e demais atividades correspondentes, inclusive representá-los quando for designado;
coordenar o recebimento, expedição, registro e distribuição de documentos, correspondências, processos e demais expedientes direcionados à Secretaria;
organizar e tomar providências quanto às correspondências do Gabinete;
zelar pela segurança da correspondência e de informações reservadas;
conduzir tarefas de caráter reservado e/ou confidencial determinadas pelo Secretário Adjunto;
manter relação atualizada de autoridades e personalidades;
encaminhar os assuntos pertinentes às unidades administrativas; e
articular o fornecimento de apoio técnico especializado, quando requerido.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, devem ser reportados para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0020932752

Portaria nº 279 de 24 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0020834334), nos autos do Processo SEI nº 0069.435984/2021-94;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0020840348); e

CONSIDERANDO o teor do art. 17 do Decreto Estadual n. 21.971 de 22 de maio de 2017, Fica instituído o regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020838247).

RESOLVE:

INSTITUIR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia **01 de setembro de 2021**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **BÓRIS DE MEDEIROS CABRAL**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 300144578, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE/CPO, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 17 a 36 do Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0020897295

Portaria nº 280 de 24 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0020802126), nos autos do Processo SEI nº 0069.433945/2021-52;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0020882952); e

CONSIDERANDO o teor do art. 17 do Decreto Estadual n. 21.971 de 22 de maio de 2017, Fica instituído o regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020807703).

RESOLVE:

INSTITUIR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia **01 de setembro de 2021**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **HEITOR CARLOS MOREIRA FILHO**, Arquiteto, matrícula nº 300160869, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE/CPO, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 17 a 36 do Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0020899043

DER

TERMO APOSTILAMENTO

2º TERMO DE **APOSTILAMENTO AO CONTRATO** Nº 127/PGE-2013, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA M.J.D. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020; e

CONTRATADA: A EMPRESA M.J.D. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.295/0001-08, com endereço na Rua Padre

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Chiquinho, nº 2987, bairro liberdade em Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sócio Administrador FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO, portador do CPF/MF nº 117.408.175-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 127/PGE-2013 (Processo Eletrônico SEI nº 0009.450753/2020-34), que tem por finalidade a concessão de apostila ao contrato referente a saldo remanescente a ser liquidado, conforme demonstrado no Despacho de DER-PAC (SEI 0020913321), da lavra do Coordenador Técnico do DER-PAC, nos termos do art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizado Apostilamento ao Contrato Nº 127/PGE-2013, no valor de **R\$ 63.916,86** (Sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), conforme Despacho de DER-PAC (SEI 0020912635) e NE - Nota de Empenho DER-SEORGFIN (SEI nº 0020882206).

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa para pagamento do valor mencionado na cláusula primeira encontra-se inserida na despesa da Unidade Orçamentária: 11025 – Programa de Trabalho: 17 512 2130 1443 – Fonte: 0213 - Empenho nº 2021NE001187.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Apostilamento.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo de Apostilamento, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO
Representante / Contratada

Protocolo 0020914626

TERMO APOSTILAMENTO

2º TERMO DE **APOSTILAMENTO AO CONTRATO** Nº 273/PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA BS2G CONSULTORIA LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020; e

CONTRATADA: A EMPRESA **BS2G CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.725.724/0001-04, com endereço na Rua Elvira Johnson, nº 4848, Sala 03, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO, aqui representado por seu sócio Diretor, o Sr. **MÁRCIO DE JESUS SILVA**, portador da cédula do CPF nº 629.660.735-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº 273/PGE-2017 (Processo Eletrônico SEI nº 0009.093809/2021-20), que tem por finalidade a concessão de apostila ao contrato referente a saldo remanescente a ser liquidado, conforme demonstrado no Despacho de DER-PAC (SEI 0020913321), da lavra do Coordenador Técnico do DER-PAC, nos termos do art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizado Apostilamento ao Contrato nº 273/PGE-2017, no valor de **R\$ 251.561,31** (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), conforme Despacho de DER-PAC (SEI 0020913321) e NE - Nota de Empenho DER-SEORGFIN (SEI nº 0020887764).

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa para pagamento do valor mencionado na cláusula primeira encontra-se inserida na despesa da Unidade Orçamentária: 11025 – Programa de Trabalho: 17 5122130 1443 144301– Fonte: 0213 - Empenho nº 2021NE001193.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Apostilamento.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo de Apostilamento, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
MÁRCIO DE JESUS SILVA
Representante / Contratada

Protocolo 0020913715

TERMO APOSTILAMENTO

1º TERMO DE **APOSTILAMENTO AO CONTRATO** Nº 052/PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, DE UM LADO, E, DO OUTRO, O CONSÓRCIO **A.GASPAR/PROACQUA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020; e

CONTRATADA: O Consórcio **A.GASPAR/PROACQUA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, com sede em rua Jundiá, nº 328/332-16º, 17º, 18º pavimentos, nos bairros: Tirol, na cidade de Natal, Estado Rio Grande do Norte, CEP: 59.020-120, formado pelas empresas: A.GASPAR S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 08.323.347/0001-87, com sede na Rua Jundiá nº 332 - Edifício A.GASPAR CORPORATIVO, 16º, 17º e 18º pavimentos, no bairro Tirol-Natal/RN, CEP 59.020-120 e a empresa PROACQUA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 96.243.308/0001-37, sediada na Av. Dr. Alberto Jackson Byington, nº 1677, bairro Vila Menc, no Município de Osasco/SP; CEP: 06276-000, tendo como empresalíder do consórcio A. GASPAR S/A, com CNPJ/MF sob o nº 08.323.347/0001-87, aqui representada pelo Sr. **ARNALDO GASPAR JÚNIOR** (Representante nomeado pelo consórcio) de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento às 8867;

Resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 052/PGE-2017 (Processo Eletrônico SEI nº 0009.406247/2020-16), que tem por finalidade a concessão de apostila ao contrato, conforme Despacho DER-PAC (SEI nº 0020166554), da lavra do Coordenador Técnico do DER-PAC, além do teor da Informação 22 (SEI nº 0020408598), Parecer 27 (SEI nº 0020877944) da Comissão de Fiscalização e Planilha ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO REJAUSTE (SEI nº 0020883176) e Informação ANEXO II - INCC (SEI nº 0020883595), nos termos do art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizado Apostilamento ao Contrato Nº 052/PGE-2017 (Processo Eletrônico SEI nº 0009.406247/2020-16), no valor total de **R\$ 1.410.884,16** (um milhão, quatrocentos e dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme Despacho de DER-PAC (SEI 0019306150) e Planilha de cálculo juntada em SEI 0019262950.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa para pagamento do valor mencionado na cláusula primeira encontra-se inserida na despesa da Unidade Orçamentária: 11025 – Programa de Trabalho: 17.512.2130.1443 – Fonte: 0213, conforme NE - Nota de Empenho DER-SEORFIN (SEI nº 0020882864).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Apostilamento.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo de Apostilamento, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

ARNALDO GASPAR JÚNIOR

Representante / Contratada

Protocolo 0020876043

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2021/FITHA

CONVENIENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Utilitário - Tipo Pick Up.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA- O Valor global do presente Convênio é de **R\$ 253.930,00** (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta reais). Análise nº 51/DER-CLOG (0020097572).

§ 1º. O valor de **R\$ 251.378,88** (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 782 2106 0202 020201, Fonte de Recursos nº 0.2.28.000000.228- Rec. Dest. FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000152, de 08/09/2021 (0020520891).

§ 2º. O valor de **R\$ 2.550,12** (dois mil quinhentos e cinquenta reais e doze centavos) referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0020064926).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 0009.375085/2021-30

Data da Assinatura: 22/09/2021

ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE FITHA -**ADAÍLTON ANTUNES FERREIRA.**

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO FITHA

Protocolo 0020743514

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 098/2021/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ **DER-RO** E O MUNICÍPIO DE **ALVORADA D'OESTE/RO.**

OBJETO: recuperação de estradas vicinais.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 144.871,62** (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) Plano de Trabalho (0020281845) e Análise Técnica Final (00201854310020384025/).

§ 1º. O valor de **R\$ 137.628,04** (cento e trinta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos) , referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Grupo Prog. Financeira - 442 - Inv. Aux., Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 - Rec. Ord. Princ., Elemento de Despesa nº 44.40.42.01- Trans. Municípios/Conv., conforme Nota de Empenho nº 2021NE001059, de 06/09/2021 (0020497434).

§ 2º. O valor de **R\$ 7.243,58** (sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) , referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020281930).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.327937/2021-82

Data da Assinatura: 22/09/2021

ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral do DER - **HÉLIO DA SILVA** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0020763585

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 36/2021/DER-GFIN ID 0018776366 e despacho DER-DG ID 0020924981, nos autos do Processo SEI nº 0009.270568/2021-49;

RESOLVE:

Art. 1º -Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 21 de setembro de 2021, no Programa de Aceleração do Crescimento DER-PAC, a servidora **MARIA ABGAIL RODRIGUES SILVA**, Auxiliar Operacional Serviços Diversos, matrícula nº 300160454/siape 3142154, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia, anteriormente lotada na Gerência Financeira DER-GFIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0020966663

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 094/2021/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ **DER-RO** E O MUNICÍPIO DE **BURITIS/RO**.

OBJETO: Aquisição de Insumos para implantação de ciclovias.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$237.169,88** (duzentos e trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Plano de Trabalho (0020123237) e Análise Técnica (0020062679).

§ 1º. O valor de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Grupo Prog. 442 - Inv.Auxílios, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 - Rec. Ord. Principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01- Trans.Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001080, de 09/09/2021(0020551408).

§ 2º. O valor de **R\$ 37.169,88** (trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020123376).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 0009.324108/2021-48

Data da Assinatura: 21/09/2021

ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral do DER - **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0020761680

ERRATA

ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO (0020762075)

CONVÊNIO Nº 004/2021/PJ/DER-RO (0015720778)

Processo nº 0009.317022/2020-88

CONVENIENTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO e o Município de Parecis.

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO...

LEIA-SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO...

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0020922382

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve a Certidão Ambiental nº 153132**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00858/2015** da Construção de ponte de madeira de lei, extensão total de 50,00m, na RO 475 trecho: Vale do Paraíso/Distrito de Rondominas, sobre o Rio Paraíso, no Km 0,61, no município de Vale do Paraíso-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve a Certidão Ambiental nº 153043**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/03702/2013** da Construção de ponte de madeira, com extensão de 25,00 metros, na RO-480(Linha 128), trecho: RO-476/BR-364, sobre o Igarapé Leitão, no Km 05, no município de Presidente Médici/RO.

Protocolo 0020882317

Decisão nº 35/2021/DER-PROJUR
Processo nº 0009.120998/2018-15
Contratada: RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 04.596.384/0001-08
Contrato Nº 011/2020/PJ/DER-RO (0011991148)

OBJETO: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros São Cristóvão e Nova Morada e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.575,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 447/DPCN/2016.

Considerando o requerimento de rescisão amigável pela **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, demonstrando seu desinteresse em dar continuidade à execução do contrato nº 011/2020/PJ/DER-RO, o que compromete o interesse público, notadamente da população afetada pela execução do objeto contratado.

Considerando o descumprimento do cronograma proposto para execução dos trechos livres, que corresponde à 37,05%, conforme Despacho DER-FISCRODU (0018388383).

Considerando que o Parecer nº 825/2021/DER-PROJUR (0019161181) aponta para a impossibilidade jurídica de rescisão amigável em razão de descumprimento contratual.

DECIDO pela **RESCISÃO UNILATERAL** do ajuste, com fulcro no art. 78, inciso I, e II c/c/ o art. 79, inciso I, ambos da lei 8.666/93.

Isso posto, em cumprimento ao paragrafo único do art. 78 da Lei de Licitações, notifique à empresa a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre o ato da rescisão.

Destaca-se ainda que tal ato vincula-se exclusivamente à rescisão contratual, o qual não possui natureza punitiva. Conquanto a apuração e penalização da contratada pelo descumprimento contratual será objeto de instauração de processo punitivo conforme orienta o Decreto nº 16.089 de 28/07/2011. Contudo, a retenção dos créditos até apuração dos prejuízos encontra-se permitida nos termos do art. 80, IV da Lei 8.666/93.

Neste ato, determino ainda que a comissão de recebimento elabore o Termo de Recebimento dos serviços executados até o advento da presente rescisão, bem como que apontem as medidas necessárias à conclusão do remanescente do escopo inacabado.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0019187831

JUCER

Portaria nº 160 de 24 de setembro de 2021

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constante do anexo I e II desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, nas respectivas datas, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I			
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. A III
Maria Rosineia Benarrosh Vieira	Técnico do Registro do Comércio	01/ 09/2004	01/ 09/2021
Rufino Lima Pereira	Motorista	20/ 09/2004	20/ 09/2021
Francisco Carlos da Costa	Analista do Registro do Comércio	30/ 09/2004	30/ 09/2021
Anexo II			
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. D II
Thiago Garcia de Meira Borin	Técnico Administrativo	20/ 09/2006	20/ 09/2021

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Roger Francis Cardoso Ribeiro
Vice-Presidente
Matrícula nº 300147362

Protocolo 0020895532

IPEM

Portaria nº 98 de 27 de setembro de 2021

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO** , no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

Considerando os constantes Laudo Pericial de Periculosidade(0020686994)Acórdão (0020660880)Parecer (0020686926)Certidão (0020660949)eOfício 505 (0020944397) nos autos do processo eletrônico de nº0017.069406/2020-80 e nº 0017.274356/2021-31

RESOLVE: CONCEDER a contar de 01/09/2021 com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento), ao servidor **CELIO MESSIAS DOS REIS** , matrícula**300129911** , motorista auxiliar,que exerce suas atividades laborais no **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**,

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2021.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0020947166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.306849/2021-48**INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus.**VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 234/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 24 de setembro de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0020942888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.291958/2021-53**INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Thiago Cruz de Lima.**VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 226/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 14 de setembro de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0020937382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.273531/2021-73**INTERESSADO (A): **Erinaldo da Silva e Igor Argento.**VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Erinaldo da Silva e Igor Argento**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 229/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 21 de setembro de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Erinaldo da Silva e Igor Argento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0020936885

DETRAN

Portaria nº 1489 de 24 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme processo sei nº 0010.418667/2021-89;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **MIRIAM ANTUNES**, matrícula **300075460**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **Chefe de Seção de Equipes de Fiscalização e Ação de Trânsito**, **FG-05**, no período de **09 a 28 de setembro 2021**, correspondente à licença paternidade do titular **DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES**, matrícula 300072608.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 09/09/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020893306

Portaria nº 1503 de 26 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme processo nº 0010.426585/2021-16;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA**, matrícula **300142453**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN - 3ª Categoria**, **CDS-01** da CIRETRAN de Corumbiara, no período de **13/10/2021 a 27/10/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **CYNTHIA FERREIRA BARBOSA PEREZ**, matrícula 300166354.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020924695

Portaria nº 1482 de 23 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.427141/2021-90;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **HELEM MARA CAVALCANTE OLIVEIRA CORA**, matrícula **300112421**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE TEIXERÓPOLIS - 3ª CATEGORIA**, **CDS-05, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA (REGISTRO)** da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE TEIXERÓPOLIS, no período de **01 a 15 de outubro de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **ADRIANO CEZAR**, Mat. 300110605.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020882875

Portaria nº 1437 de 14 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.410167/2021-07,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Gala-Casamento** ao servidor **JOSIMAR EVAIR VIEIRA**, matrícula 300104886, lotado na Ciretran de Nova União, no período de **03/09/2021 a 10/09/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 03/09/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020666887

EMATER

Decisão nº 67/2021/EMATER-PRES

PROCESSO SEI Nº. 0011.416989/2020-01/EMATER-RO

OBJETO: Processo Administrativo para apuração e aplicação de penalidade ao fornecedor **ECO COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI** inscrito no CNPJ n.º 02.918.816/0001-24, situado na RUA HERMINIO MORANDINI, 855, SALA 01, CAMPOS ELISEOS – CEP: 14.085-220 -RIBEIRÃO PRETO – SP, por inadimplência na entrega dos objetos da Ata de Reg. de Preço N.º 015/2019/SRP.

Em que pesem os argumentos e a fundamentação apresentada pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades ao Licitante Inadimplente (0015312141), quando à não aplicação de penalidade ao fornecedor em epígrafe, **NÃO ACOELHO** a conclusão da referida comissão, e para tanto, nos limites da competência do Ordenador de Despesas, passo à fundamentação da decisão ora apresentada:

1. Do Relatório:

1.1. Conforme se verifica nos autos do processo SEI n. 0011.076035/2020-42, foi emitida a nota de empenho para fornecimento do objeto em 21/02/2020 (10336368) para o licitante ECO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 2918816-0001/24, a qual foi devidamente recebida pela licitante em 28/02/2020 (10408218).

1.2. Conforme consta da nota de empenho em análise, o prazo para entrega dos objetos era 09/04/2020, ou seja, 30 (trinta) dias úteis, conforme estabelecido no certame licitatório. Em 18 de março de 2020, o fornecedor requer o realinhamento de preços dos itens constante da nota de empenho (0011098649), juntamente com pedido de prorrogação do prazo de entrega, postergando esta para 20/08/2020. Quanto ao realinhamento de preços, este apenas é possível para as solicitações futuras, não atingindo os empenhos já emitidos, tendo sido indeferido. Já quanto a dilação do prazo para entrega, esta foi concedida parcialmente, sendo concedidos 45 (quarenta e cinco dias) corridos, para sua conclusão (0011158292).

1.3. Diante do breve histórico acima, o fornecedor foi notificado duas vezes para efetuar a entrega dos materiais (0011368101 e 0011744773), mas em nenhuma das situações, efetuou o acordado, tendo sido certificado (0013638596) nos autos que a empresa informou que não iria cumprir com a entrega dos materiais em comento.

1.4. Assim, conforme o relatório cronológico (0014278635) apresentado pela comissão, desde a confirmação do recebimento do empenho, em 28/02/2020 até o dia 18 de setembro de 2020, quando o fornecedor informou que não iria cumprir a obrigação, passaram-se 6 (seis meses), e que, o fornecedor não demonstrou em momento algum, empenho em atender a obrigação firmada com a EMATER-RO. Sempre que foi requisitado que apresentasse provas do alegado, se limitou a dizer que o ocorrido era em razão da pandemia, sem contudo demonstrar, por meio de documentos, os impedimentos que apresentou para o descumprimento da obrigação de entregar os materiais.

1.5. Este é o breve relatório, passo a decisão.

2. Da Fundamentação:

2.1. O parecer apresentado pela Comissão em análise (0015312141), em seu item 2.9, ressaltou que ao participar de uma licitação, os fornecedores devem conhecer o Edital e todas as obrigações decorrentes dele, vejamos:

"É certo que, quando a empresa licitante aceita participar de uma licitação, presume-se que ela conhece o Edital e suas condições. O prazo e local de entrega dos objetos ficaram claros no Edital, bem como no termo de referência e na Ata de Registro de Preço assinada e aceita pelo licitante vencedor, ora fornecedor."

2.2. O Edital em questão (5191294), em seu preâmbulo esclarece qual legislação é aplicável ao certame, onde consta que se aplica na integralidade o Decreto Estadual nº 18.340/2013, o artigo 23, I do decreto em comento é claro:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.2.1. Ou seja, a liberação do fornecedor, sem que haja a aplicação de penalidade, só ocorrerá quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, que não é o caso em tela, pois o fornecedor, que acusou o recebimento do empenho em 28/02/2020, apenas requereu a sua liberação da obrigação em 18 de março de 2020, quando estava expirando o prazo para a entrega dos produtos, e note-se, sem apresentar qualquer documento comprobatório da sua alegação.

2.3. Assim, considerando que ao Ordenador de Despesas só é permitido aquilo que está expressamente previsto em lei, e que, o texto literal do dispositivo acima transcrito estabelece que a liberação, sem aplicação de penalidade só pode ocorrer se a comunicação preceder o pedido de fornecimento;

2.3.1. Considerando ainda que, sendo o fornecedor conhecedor das regras editalícias e que estas são aplicadas de forma isonômica a todos os licitantes;

2.3.2. Considerando ainda, que conforme o parecer da comissão em seu item 2.4. que o descumprimento ora enfrentado trouxe prejuízos à EMATER-RO:

"2.4 O objeto em tela é de material de informática e de fundamental importância para o cumprimento das demandas recebidas pela Gerência de Informática-GETIN, uma vez que os materiais são utilizados na manutenção dos computadores da EMATER-RO. Assim, o descumprimento da obrigação gerou prejuízos em algumas atividades laborais da GETIN."

2.3.3. Considerando, por fim, as inúmeras tentativas da EMATER-RO em obter a entrega dos produtos, com dilação de prazo ou com comunicação para troca de marca (0011442524), sem contudo obter sucesso junto ao fornecedor, outra conclusão não podemos ter, senão a de aplicação de penalidade ao fornecedor.

3. Da Aplicação da Penalidade:

3.1. Assim, diante de todo o exposto, e considerando o prejuízo imposto à EMATER-RO, é que esta Direção, na pessoa do seu Ordenador de Despesa, decide pela aplicação de penalidade ao fornecedor inadimplente, nos termos que a seguir passa a estabelecer:

3.1.1. Considerando o valor da nota de empenho não cumprida de R\$ 10.521,57 (dez mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) (10336368);

3.1.2. Considerando o disposto na Ata de Registro de Preços n. 019/2020, 6.1: *Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida. (0011432701);*

3.1.3. Considerando ainda o disposto no item 6.10, **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, 3: "Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; Multa de 3,2% por dia";**

3.1.4. Considerando portanto, que o fornecedor não se desincumbiu do ônus da prova do alegado, tendo a EMATER-RO amargado o prejuízo pela não satisfação da obrigação que cabia ao fornecedor, **decido** pela aplicação da penalidade de Multa, sobre o empenho não cumprido, nos valores ora apresentados:

a) R\$ 1.052,16 (um mil cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), referente ao item 6.1 da ata de registro de preços;

b) R\$ 10.100,70 (dez mil e cem reais e setenta centavos), referente ao item 6.10 - **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, 3 - Multa de 3,2% por dia limitado a 30 dias.**

3.1.5. Considerando também que a recusa do fornecedor em cumprir a obrigação, com a consequente rescisão por culpa exclusiva deste do contrato, ensejando o disposto no item 6.12 da Ata de Registro de Preços, **decido** pela aplicação de penalidade de suspensão de licitar por inexecução total do contrato, nos termos do item 6.8. "a".

4. Da Conclusão:

4.1. Diante de todo o exposto, não acolho as conclusões da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades aos Licitantes Inadimplentes, e nos termos da fundamentação supra decido pela aplicação da penalidade **de multas** estabelecidas nos itens 6.1 e 6.10 da Ata de Registro de Preços n. 019/2020, **no valor total de R\$11.152,86** (onze mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), cumulada com a penalidade estabelecida no item 6.12 e 6.8 "a" da Ata, sendo **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, pelo prazo de 06 (seis) meses.**

4.2. Dê ciência ao licitante fornecedor da presente decisão, para que, querendo, apresente manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da presente decisão. Após o prazo acima estabelecido, com apresentação ou não de manifestação, remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para parecer e decisão final.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2021.

Luciano Brandão
Diretor Presidente

EMATER/RO

Protocolo 0020410461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.351022/2021-49

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Isac Fogaça**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Luciano Batista de Moraes**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Douglas Idalgo da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Paulo Cezar Pereira do Nascimento**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 18 a 20/08/201, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0020947585

Decisão nº 76/2021/EMATER-PRES

Considerando o Memorando nº 314/2021/EMATER-GEAPE (id. 0020757922) - o qual trata da Execução do PPTIV - Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - referência Setembro de 2021;

Considerando a análise preliminar da DITEP (id. 0020824540), quanto a transferência dos empregados;

Considerando a análise individual e pontual dos critérios de elegibilidade e inelegibilidade dos empregados conforme abaixo:

- Tercio Augusto Pereira Regalado - Elegível para os itens II, IV, e Inelegível para os itens I e III.;
- Alnex Groner - Elegível para os itens II, IV e Inelegível para os itens I e III;
- Fabrício Alexandre Folle - Elegível para o item IV e Inelegível para os itens I, II e III.;
- Marcela Martins Rodrigues - Elegível para o item IV e Inelegível para os itens I, II e III;
- Vilma Barbosa Gonçalves Wendler - Elegível para o item IV e Inelegível para os itens I, II e III;
- João Francisco dos Santos Filho - Elegível para os itens I, IV e Inelegível para os itens II e III.

Considerando a necessidade de equilibrar o quadro de vagas e com fundamento no artigo 11, Incisos I, IV da Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER/GEAPE, **DEFIRO e HOMOLOGO** o pedido de transferência do empregado **João Francisco dos Santos Filho**, matrícula 3506, Extensionista Rural Nível Médio, do Escritório Local de Seringueiras para o Escritório Local de Alto Paraíso;

Considerando parecer técnico da DITEP por se tratar de demanda excepcional de agricultores familiares, e com fundamento no artigo 26 da Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER/GEAPE, **DEFIRO e HOMOLOGO** o pedido de transferência da empregada **Marcela Martins Rodrigues**, do Escritório Local de Governador Jorge Teixeira para o Escritório Local de Porto Verde;

Declarar os empregados **Tercio Augusto Pereira Regalado**, matrícula 3614, Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Local de Pimenta Bueno; **Alnex Groner**, matrícula 2695, Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Local de Pimenta Bueno; **Fabrício Alexandre Folle**, matrícula 4058, Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Local de Seringueiras; e **Vilma Barbosa Gonçalves Wendler**, matrícula 4394, Extensionista Social Nível Superior, lotado no Escritório Local de Nova União, **DECLASSIFICADOS** do PPTIV, portanto descumprindo o artigo 11, Incisos I, II, III da Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-GEAPE.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE PRESIDENTE

EMATER-RO

GISELMA SOCORRO SENA DA SILVA

DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA

EMATER-RO

Protocolo 0020938562

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 026/2021 Data da Abertura: 16/08/2021

Pregão Eletrônico Nº 037/2021 Data de Julgamento: 08/09/2021

Data Homologação: 13/09/2021

Objeto: Aquisição de Material Permanente e de Consumo, sendo: “ fogão de piso 04 bocas, forno elétrico 66 litros, forno microondas, carro de limpeza multifuncional, kit de balde espremedor, esfregão mop, aparelho telefônico e mochila para notebook, **mediante Registro de Preço**, para atender as necessidades da EMATER-RO, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.

Aos **13 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente Jose de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	Fogão de piso 04 bocas na cor branca, a gás e acendimento automático, capacidade do forno 47l ou superior, com trava de segurança, com painel aprovado pelo inmetro e seol procel, alimentação 220v, com garantia mínima de 12 meses.	UND	94	BRASLAR	841,22	- 30,45%	585,10	METTA DISTRIBUIDORA EIRELI
02	Forno elétrico 66 litros, modelo forno 66 litros, voltagem 220V, potência 1800W/2000W, consumo 1,8Wh/2,0Wh, peso 14kg, garantia mínima de 12(doze)meses.	UND	04	Suggar	939,95	-0,00%	939,95	METTA DISTRIBUIDORA EIRELI
03	Forno Microondas 30 Litros: Capacidade mínima 30 Litros; Display digital; Painel de controle eletrônico; Cor Preto; Prato giratório; Descongelamento de pratos prontos; Níveis de potência: 03; Timer; Relógio; Trava de segurança; Alimentação: 110v, potência mínima: 800w; Classificação energética A de consumo com selo da PROCEL. Manual em português. - Garantia do Fornecedor: 12 meses.	UND	94	MIDEA	757,86	- 14,89%	645,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
04	Carro de limpeza multifuncional produzido em polipropileno, composto de 02 (dois) baldes de 15 litros cada, com cores diferentes e com suporte de fixação. Deve conter: 01 carro completo, 02 baldes de 15 litros cada (cores diferentes), 01 cavalete para espremedor e 01 espremedor, Medidas aproximadas da cubagem do carrinho: montado - 50cm x 40cm x 84cm, 02 esfregão mop úmido cru com cabo de alumínio, 01 placa injetada em plástico polipropileno com película com a frase "piso molhado" em três idiomas (português, inglês e espanhol), a película é colocada na placa ainda dentro do molde, garantindo maior durabilidade.	Und	07	BRALIMPIA	1.219,41	- 12,55%	1.066,37	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
05	Kit de balde espremedor na cor amarela – balde e espremedor injetados em plástico polietileno de alta densidade, estrutura metálica confeccionada em aço carbono SAE 1020 com pintura epóxi testurizada preta, o kit deverá ser composto: 01 unidade de balde espremedor, 01 unidade da placa de sinalização "piso molhado", 02 unidade do mop úmido de 340g cru com cabo em alumínio. Rodas com giro, alças e dreno para evitar o contato do usuário com a água suja, capacidade: 11L (água limpa) – 13L (água suja). Placa de sinalização "piso molhado" placa injetada em plástico polipropileno com película com a frase "piso molhado" em três idiomas (português, inglês e espanhol), a película é colocada na placa ainda dentro do molde, garantindo maior durabilidade.	Kit	185	BETTANIN	445,20	-0,72%	442,00	ECOLIM EIRELI
06	Esfregão MOP úmido cru de 340g (refil)	Und	94	rubbermaid	25,91	- 39,02%	15,80	PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
07	Aparelho de telefone sem fio contendo as seguintes especificações mínimas: Teclas de Rediscagem (flash), Tecla Mudo, Localizador de Fone, 3 (três) Opções de Volume de Áudio, com pelo menos um tipo de toque de campainha, Bivolt (110/220), 20 Canais com Busca Automática, com 2 (duas) Cargas de Bateria Reserva. Cor Branca ou Preta. Garantia de 12 meses.	Und	281	Intelbras	193,87	- 43,67%	109,20	METTA DISTRIBUIDORA EIRELI
08	MOCHILA PARA NOTEBOOK com 03 compartimentos, especificações mínimas:Bolsa para transporte de notebook, material do produto:Poliéster impermeável, Dimensões (LxPxA): 16 cmx 38 cm x 50 cmCompatibilidade com Notebook de 16" Características mínimas: A prova d' água, com divisórias espaçosas, uma com divisória interna, com uma área acolchoada e fechada especialmente para notebooks, uma divisória porta documentos com fecho, almofadado posterior com respiração, parte posterior almofadada, manga almofadada, 2 bolsos laterais Alça de transporte: Alça para carregar no ombro, com logotipo da EMATER-RO, GOVERNO DO ESTADO e SEAGRI, conforme modelo .	Und	567	DELL	145,75	- 28,85%	103,70	MARCELO MOHALLEM

1.1.Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o

fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO: Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado da EMATER-RO**, situado na Avenida Farquhar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **Almoxarifado**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoxarifado** acompanhe a entrega.

3.1.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no **Almoxarifado**, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.**

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;
- b) não cumprir os requisitos do **item 15.2.2**; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. As aquisições dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado**, conforme as notas de empenhos emitidas pela EMATER-RO.

3.2.7. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho.**

3.2.8. A EMATER poderá emitir nota de empenho com valor abaixo de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais.**

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.2.2. O meio de transporte e o acondicionamento do material/produto devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

3.2.3. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante ou pela detentora de concessão do fabricante para comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

3.2.4. Os materiais/produtos, deverão ter garantia **mínima 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

- a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.
- b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;
- c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
- d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.
- e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO **PRAZO** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa;

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	0240
19.025.20.606.2024	2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares).	0100 640 300

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qual se estabelece a hipótese de adoção desse sistema:**

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. **A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.**

10.6. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.**

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. **Nos termos estabelecidos no artigo 23-B do Decreto Estadual n. 18.340/2013, acrescido pelo Decreto Estadual n. 25.969/2021, a alteração dos preços registrados na Ata, quando possível, ocorrerá nos seguintes termos:**

Artigo 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes no mercado.

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

11.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razões de interesse público ou
- b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto lícitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 037/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

CNPJ nº: 07.345.999/0001-50

Endereço: Getúlio Vargas, nº 2337, bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO

Telefone: F o n e : (69) 3026-3457/99607-4107

GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA

Função: Comerciante

CPF nº 408.107.632.49

EMPRESA MARCELO MOHALLEM

CNPJ nº: 13.579.783/0001-51

Endereço: AV. UMBELINA CHIARADIA 159 – SÃO VICENTE ITAJUBÁ/MG

Telefone: F o n e : (35) 98855-1233

MARCELO MOHALLEM

Função: Empresário

CPF nº 033.036.526-60

EMPRESA ECOLIM EIRELI

CNPJ nº: 17.221.558/0001-08

Endereço: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO

JI-PARANÁ - RO

Telefone: F o n e : (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981

ALEXANDER ALVES GUIMARAES

Função: ADMINISTRADOR

CPF nº 981.741.777-87

EMPRESA SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 29.926.189/0001-20

Endereço: Assis Brasil, 4233, Ponta de Baixo, São José/SC

Telefone: F o n e : (48) 3375-1151 / (48) 98870-8789

Luize Cristine Sperandio
Função: ADMINISTRADORA
CPF nº 096.543.639-09
EMPRESA METTA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº: 33.788.611/0001-03
Endereço: RUA DAS MÃES, N° 822, QD 106 LT 04, JD NOVA ESPERANÇA
GOIANIA –GO
Telefone: F o n e : (62) 3271-8494 / 99316-3531 / 99158-7479

PABLO BERNADO DE SOUSA
Função: COMERCIANTE
CPF nº 011.609.421-45
EMPRESA COMERCIAL FLEX EIRELI
CNPJ nº: 41.819.055/0001-05
Endereço: Rua 93, nº 297, Quadra F14 Lote 37 Setor Sul – Goiânia Go
Telefone: F o n e : (62) 9-82545532 / 3609 - 9486

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA BRANDÃO
Função: EMPRESÁRIO
CPF nº 038.277.851-03
EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ nº: 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI 1067 VILA VERDE GREEN VILLE
CACOAL – RO
Telefone: F o n e : (66) 3566-1339 / 3566-1240

Cleide Beatriz Ioris
Função: EMPRESÁRIA
CPF nº 338.026.379-68

Protocolo 0020616972

Portaria nº 357 de 23 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.433576/2021-63;
- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;
- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER-GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os empregados abaixo relacionados, como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Art. 2º. Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições dos Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III – Artigos 7º, 8º e 9º;
2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos – Seção IV – Artigo 10º
3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços – Seção IV – Artigo 11.
4. Atribuições Dos Fiscais Técnicos - Seção IV – Artigo 13.

Art. 3º. Os empregados NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);
2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.
3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: Gerência de Material -GEAMA Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): Hilsa Pinto da Silva Ramos , Matrícula: 3121 Cargo/ Função: Gerente da Gerência					
Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço / Convênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo do contrato	Fiscal Técnico
01	0011.202454/2021-27	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021	Aquisição de Material Permanente e de Consumo, sendo: “ fogão de piso 04 bocas, forno elétrico 66 litros, forno microondas, carro de limpeza multifuncional, kit de balde espremedor, esfregão mop, aparelho telefônico e mochila para notebook.	Nome:Cristiane Magalhães dos Santos Matrícula: 4363 Cargo: Téc.Adm.Nível Superior	Não se aplica

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020866612

Portaria nº 358 de 24 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.437735/2021-07 e Declaração N. 112/2020 - CRE/GAB28ª ZE/28ª ZE;
- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao empregado **SERGIO ROSA DE ANDRADE**, matrícula: 2511, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Nova União/Território Central, 06 (seis) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos dias 11, 13, 14, 15, 18 e 19 de Outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020913511

Portaria nº 359 de 27 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.440787/2021-52;
- Considerando Processo SEI nº 0011.116891/2019-12 que trata da **Migração da Folha de Pagamento da EMATER-RO, para o Estado.**
- Considerando a necessidade de assegurar a eficiência, a transparência e a efetividade das ações em consonância com os padrões públicos exigíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores autárquicos abaixo relacionados, como **responsáveis pela Migração e Procedimentos de Folha de Pagamento da EMATER-RO, no Sistema Governa:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3131	ADAÍSE DA SILVA CUNHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
627	AGENIVALRO LOPES CORTEZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
3569	DULCINEIDE ALVES FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
3600	EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1384	GLÁUCIA DE CASTRO REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
1182	IVANILDE MARIA ROCHA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
4168	KELY CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	ADMINISTRATIVO	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
538	LINEIDE KEMPER LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 27/09/2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020930985

Portaria nº 360 de 27 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEIn. 0011.039482/2021-00 - Memorando nº 99/2021/EMATER-PRES;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a partir de 1º de outubro de 2021, a empregada **ANETE BRASIL CARDOSO**, matrícula: 638, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, da Gerência de Administração de Pessoal - GEAPE/DIDEP para a Gerência de Bem-Estar Social - GEBES/DIDEP.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020934181

Portaria nº 361 de 27 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.439469/2021-49 e Declaração nº 192/2020 - CRE/GAB28ª ZE/28ªZE, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada **ERICA RENATA RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula: 3171, cargo: Administrativo, lotada no Escritório Local de Nova União/Território Central, 06 (seis) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos dias 18, 19, 20, 21, 22 e 25 de Outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020935747

Portaria nº 362 de 27 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.466688/2019-86;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº. 65/2021 de 24 de fevereiro de 2021, que concedeu gozo de folga equivalente a 13 (treze) dias úteis de folga, à empregada **LINEIDE KEMPER LEITE**, matrícula: 538, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Administração de Pessoal - GEAPE/DIDEP.

Parágrafo Único. O gozo dos dias de folgas ocorrerão no período de 03/03/2022 a 21/03/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020938812

IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 69 DE 24/09/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.413041/2021-26.

RESOLVE:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1149 DE 17/09/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175**, de 18/09/2019, que ratificou a **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 437/2019**, publicada no **DJE nº 50**, de 18/03/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUIZA MARILAC ALMEIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, cadastro nº **0025917**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para adequar o ano deverá vigor do Ato.

ONDE SE LÊ:

3- **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 437/2019**, publicada no **DJE nº 50**, de 18/03/2018.

LEIA-SE:

3- **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 437/2019**, publicada no **DJE nº 50**, de 18/03/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020903977

Portaria nº 397 de 20 de setembro de 2021

Tornar sem efeito

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando a Portaria nº 108 de 01 de fevereiro de 2021, que concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora id: 0015956183.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 386 de 14 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 187 de 17/09/2021, que converteu 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora **WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA**, matrícula nº **300034154**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 01 a 10/03/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020770417

CAERD

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

PROC. ADM. Nº 1113/018

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: OI S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: Serviços de segurança e transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS com recurso de segurança em cada perímetro de rede instalada, interligando as redes locais das Unidades de Negócios do Interior do Estado de Rondônia e os prédios da CAERD localizados na cidade de Porto Velho à sede da CAERD, incluindo acesso à rede mundial de computadores (Internet) provido de segurança contra ataques DDOS.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 16/09/21 a 15/09/22.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 1.754.036,04 (valor reajustado em 17,35% pelo ITS).

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.105.338-Linha de Transmissão de Dados.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 26/ago/2021

ASSINAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional /CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

ALVARO CARLINI e KAMILA M. OLIVEIRA, Representantes Legais/OI S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente interino

Protocolo 0020943573

EXTRATO

CONTRATO Nº 016/2021/CAERD

PROC. ADM. Nº 491/2021

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 014/2021/CAERD. Aquisição de Oxigênio e Acetileno com entrega parcelada para utilização em serviços de solda e rebobinagem para atender a GMAN do SAA de Porto Velho/RO, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência. **Item 1:** Oxigênio (200und x R\$26,30 cada); **Item 2:** Acetileno (100und x R\$76,95 cada); **Item 3:** Oxigênio Carga 1m³ (20und x R\$190,40 cada); **Item 4:** Acetileno

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

Carga 1Kg (10und x R\$273,00 cada).

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 19.493,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.101.301-Conservação e Manutenção de Sistemas CEON

DATA: Porto Velho-RO, 25/ago/2021.

ASSINAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional /CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

RICARDO M. ALVES, Representante Legal/CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente interino

Protocolo 0020930258

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

PROC. ADM. Nº 1347/016

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Serviço de locação de veículos para atender as necessidades da CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 07/10/21 a 06/10/22.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR E DO ACRÉSCIMO DE 2 VEÍCULOS AO CONTRATO: R\$1.553.262,96 (valor reajustado em 8,99% pelo IPCA). Acréscimo de 2 veículos (incorporação imediata): uma pick-up cabine simples (item 1) e uma pick-up cabine dupla (item 3).

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308-Locação de Veículos e Outros bens.

CLÁUSULA 5ª- DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 17/set/2021

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente Interino/CAERD

SIDNEI R. GALDEANO FILHO, Representante Legal/RECHE GALDEANO & CIA LTDA

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente Interino

Protocolo 0020900699

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Torna-se público o PE 43/2021, exclusivo para ME, EPP e MEI, tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 673/2021/SEMUSA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor estimado R\$ 12.211,40. Data de Abertura: 14 de outubro de 2021, às 09h05min (horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 27 de setembro de 2021.

Karina Carvalho Dias Moreira

Pregoeira Oficial
Decreto nº 047/2021

Protocolo DO10525

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 17.00031/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS MUNICIPAIS CENTRAL E KM 1, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DO CONVÊNIO 888252/2019, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTR. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 15 de outubro de 2021 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/o u PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 630.633,96 (seiscentos e trinta mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).**

SÁVIO GOMES DE BRITO

PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH (assinado em 27/09/2021 às 10h00min)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA MARCA HP LASER JET E-52645DN (TONER W9008MC HP). Processo Administrativo nº **1666/2021**. Valor total de R\$: 12.231,38 (doze mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às **07:56 horas do dia 27 de setembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2021**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2021**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!
CHUPINGUAIA, 24 de setembro de 2021
MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO10530

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0229/21**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA CANUMA CONSTRUÇOES EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para realização de serviços de manutenção e pintura do telhado da UBS - Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, localizada na avenida Odete Alves nº 551, quadra 17, lote 1 - distrito do Guaporé, pertencente ao município, sob responsabilidade da SEMUSA **PROC. LICIT.: Nº 0015/21, Proc. Adm. Nº 1386/21 DA DOT: 02.08.02 - FUNDO DE SAUDE – R. V. 10.301.0026.1173.0000 - CONSTRUÇÃO DE UBS NO DISTRITO DO GUAPORE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA N. DE EM Nº 1104 DE 21 DE SETEMBRO DE 21 VALOR: R\$ 18.422,49 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSIN DO CONTRATO: 24 de setembro de 2021**

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO10536

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**AVISO DE LICITACAO**

Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 076/2021 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 718/2021, Aquisição de um veículo 0 km, conforme convenio 909695/2021, Valor Estimado: R\$ 107.600,00 Recebimento de proposta: DE 27/09/2021 ATE 18/10/2021 as 09:59hrs). Fase de lances no dia 18/10/2021 as 10:10hrs horário de Brasília. Disponibilidade do Edital: na Sede da prefeitura Municipal das 07 as 12:00hrs e das 14:00hrs as 17:00hrs Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, na sala da CPL ou nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br.
São Felipe D Oeste-RO, 27 de setembro de 2021.

Alfredo Henrique Pereira
Presidente da CPL

Protocolo DO10531

AVISO DE LICITACAO

Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 077/2021 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 847/2020, Aquisição de micro tratores agrícola, conforme convenio 70/DPCN/2020, Valor Estimado: R\$ 120.000,00 Recebimento de proposta: DE 27/09/2021 ATE 19/10/2021 as 09:59hrs). Fase de lances no dia 19/10/2021 as 10:10hrs horário de Brasília. Disponibilidade do Edital: na Sede da prefeitura Municipal das 07 as 12:00hrs e das 14:00hrs as 17:00hrs Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, na sala da CPL ou nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br.
São Felipe D Oeste-RO, 27 de setembro de 2021.

Alfredo Henrique Pereira
Presidente da CPL

Protocolo DO10532

AVISO DE LICITACAO

Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO Pregão Presencial N: 075/2021 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 828/2021, contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos da frota municipal, Valor Estimado: R\$ 176.270,00, Recebimento de proposta: DE 27/09/2021 ATE 14/10/2021 as 09:59hrs). Fase de lances no dia 14/10/2021 as 10:10hrs horário de Brasília. Disponibilidade do Edital: na Sede da prefeitura Municipal das 07 as 12:00hrs e das 14:00hrs as 17:00hrs Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, na sala da CPL ou nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br
São Felipe D Oeste-RO, 27 de setembro de 2021.

Alfredo Henrique Pereira
Presidente da CPL

Protocolo DO10558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA Nº. 243/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação Processo 1359/2021.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

Artigo 5º - Validade desta Portaria no prazo impreritível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - PORTARIA 243/2021

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	Denise Rodrigues da Silva	Monitora de Transporte Escolar
02	Jairo Henrique Pereira Moreira	Monitor de Transporte Escolar
03	Patrick Francisco	Monitor de Transporte Escolar
04	Sandra Maria Fonseca de Souza	Monitora de Transporte Escolar
05	Wanderlei Lopes de Moraes	Monitor de Transporte Escolar

Corumbiara-RO, 24 de Setembro de 2021

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo DO10534

TERMO DE POSSE n.º 12/2021

Aos 27 dias do Mês de Setembro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu a Srª. **DENISE RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1275960 SSP/RO e do CPF/MF nº. 025.257.312-98, residente e domiciliada na Av. Brasil n.º 2349, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Público 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 243/2021 de 24/09/2021, a mesma tomou posse no cargo de Monitora de transporte de Escolar, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo ser remanejada conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Público, de forma contraria, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossada.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES, Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 12/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), a Senhora **DENISE RODRIGUES DA SILVA** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Monitora de Transporte Escolar, Classe A, referencia I, criado pela Lei 042 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Com 40 horas Semanais.

TERMO DE POSSE n.º 13/2021

Aos 27 dias do Mês de Setembro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu a Srª. **JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1492096 SSP/RO e do CPF/MF nº. 048.061.472-57, residente e domiciliado na Rua Marcos Freire. N.º 1342, Município de Cerejeiras-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Publico 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 243/2021 de 24/09/2021, o mesmo tomou posse no cargo de Monitor de transporte de Escolar, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo ser remanejado conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Publico, de forma contraria, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei,

bem como as atribuições do cargo ora empossado.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES, Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor ora empossado.

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 13/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), o Senhor **JAIR HENRIQUE PEREIRA MOREIRA** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Monitor de Transporte Escolar, Classe A, referência I, criado pela Lei 042 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 27 de Setembro de 2021

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 196

Protocolo DO10544

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 182/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1560/SEMUSA/2021-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11234/GAB/PMB/2021**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos)**. Valor **R\$ 186.650,00** (cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 27 de Setembro de 2021. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO10535

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

HOMOLOGAÇÃO PE 45/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005. Proc. 1782/2021/SEMA. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Gestão Patrimonial. Vencedor: C&E CONTABILIDADE LTDA - ME - 07.506.010/0001-42.

Cristiane Izabel Murata – Secretária Port. 15/2021

Protocolo DO10537

Extrato Contratos 33,44 e 62/2021.

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: 05.340.639/0001-30. Objeto: Serv. Gerenciamento. Proc.783/2021/SEAMAT. R\$10.000,00; R\$40.000,00 e R\$54.000,00. Vigência 12 meses. CNRO, 28/09/2021.

Alexandre José Silveira Dias - Prefeito

Protocolo DO10552

HOMOLOGAÇÃO PE 41/2021.

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações a Licitação. Proc. 1947/2021/SEMEC. Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado na Escola 7 de Setembro. Vencedor: RR COM. DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65. R\$ 51.984,00. CNRO, 28/09/2021.

Lucieli de Almeida Flores - Secretária

Protocolo DO10554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2021

PROCESSO N.º 4053/GLOBAL/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" em atendimento à Decisão Monocrática nº: 0120/2021 – GCJEPPM do dia 27 de setembro de 2021. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal – RO, 27 de setembro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Protocolo DO10542

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna

pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 07/2021** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 1999/2021** pertencente à SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Bairro São José, em uma área total de 1.466,74m² e extensão de 208,00m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.** Valor total reservado R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais). **Sessão pública: 14/10/2021, com início às 9h.** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semosp@coloradodoeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO** de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (069) 3341-3421, Tel. Celular nº (069) 9 99846872, Colorado do Oeste, 28 de setembro de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Presidente

Protocolo DO10543

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC. RECURSO: CONV. 088/PGE-2021-SEDUC / CONTRA PARTIDA: PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/10/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **62.250,00 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de Setembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021
ASSINADO EM 28/09/2021 ÀS 09:25

Protocolo DO10545

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021
CONTRATO Nº. 038/ASJUR/2020, de 15 de dezembro de 2020

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 27/09/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA; **Objeto:** o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 038/ASJUR/2020 firmado entre as partes em 15 de dezembro de 2020; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 338/SEMFA/2019; **Valor Estimativo do Aditivo:** R\$ 551.217,05 (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e dezessete reais e cinco centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Dario da Costa Barbosa Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de setembro de 2021.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO10546

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 852/SEMOTRAN/2021

Pregão Eletrônico nº: 032/PMNM/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Insumos e Pensos.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 032-PMNM/2021, realizada no dia 20 de setembro de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **14.594.006/0001-49**, com o valor de **R\$ 1.020.000,00** (um milhão e vinte mil reais), por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço dentro do valor dentro do preço de mercado conforme pesquisa em banco de preços apurado em diligência, totalizando o valor de **R\$ 2.040.000,00** (dois milhões e quarenta mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré
(Assinado em 27/09/2021 às 16h00min)

Protocolo DO10548

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO - CONTRATADO: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede Rua Tracua, nº 38, Sala 01, Portal da Amazônia, no município de Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ nº 10.767.808/0001-52- DO OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil para realizar a construção da Pista de Caminhada e Banheiros do Parque Urbano localizado na Av. Odegário Maximiano com rua Joaquim de Almeida, bairro Industrial no Município de Pimenta Bueno RO. Referente ao convênio nº 247/PGE/2020, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, pedido de empenho nº 2335 e 2336, inseridos no processo administrativo nº 427/2021. - DO PREÇO: É de 358.341,64 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo o mesmo irrecorrível - DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - Projeto Atividade: 1312 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. - Fonte: 0.3.00.44 0.6.14.37 Convênio: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) e Contrapartida: 85.213,66 (oitenta e cinco mil, duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos) - DO PRAZO: É de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do fim da vigência do contrato, a serem apreciadas pelo Chefe do Executivo, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93. - DATA: 18 de Maio de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL

Protocolo DO10549

MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**Processo nº 380/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADOS ARMADOS (MANILHAS) PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS DE PROPRIEDADES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. , **Valor estimado R\$ 1.467.016,79 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, dezesseis reais e setenta e nove centavos) conforme** Processo Administrativo sob o nº. **380/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **29 de setembro de 2021, às 08:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **14 de outubro de 2021, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 27 de setembro de 2021

ELIZANGELA GOMES

Pregoeira

Assinado em 27 de setembro de 2021, às 10hrs33min.

Protocolo DO10553

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1198/SEMED/2021, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA, PARA USO EXCLUSIVO DE GESTÃO MUNICIPAL", no valor de R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais), em favor da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº 20.275.382/0001-73, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Alto Paraíso/RO, 27 de setembro 2021.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI:
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO10557

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 020/SEMOSP/2021

PROCESSO: Nº 1-498/2021/SEMOSP.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso – RO.

CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.887.078/0001-51.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ 559.900,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Alto Paraíso – RO, 24 de setembro de 2021.

Protocolo DO10560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Aviso de Pregão Eletrônico nº. 030/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Empenho estimativo para aquisições de urnas funerárias e serviços de traslados valor estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) recurso próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/10/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 28 de Setembro de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira

Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO10559

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE /2021 - Período analisado: SET DE 2020 a AGO/2021														1,00
5													INSCRITAS EM RESCISÃO A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	maio/21	jun/21	jul/21	ago/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	(a)													(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.364.993,05	12.038.334,01	11.954.327,89	21.981.985,38	20.908.533,86	11.322.845,43	13.633.107,76	12.149.632,98	12.782.025,30	13.091.336,09	12.872.408,95	14.074.437,18	178.159.898,98	-
Pessoal Ativo														
Vacacionários, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (31901100)	9.392.359,74	9.401.631,12	9.312.789,28	17.950.272,69	9.224.080,77	9.403.964,10	9.431.198,93	9.403.096,83	9.522.557,32	9.618.135,78	10.290.381,59	10.002.532,29	122.092.990,43	-
Obrigações Patronais (319050003190700/31901300)	1.373.447,55	1.371.764,48	1.378.167,23	2.542.266,80	1.659.847,53	1.048.711,76	1.485.966,08	1.425.547,21	1.482.748,41	1.454.041,45	1.498.019,75	1.560.648,02	18.281.198,78	-
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas (31900300)	126.611,25	126.611,25	126.611,25	253.232,50	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	1.645.946,25	-
Sentenças Judiciais (31909100)														
Outras despesas Variáveis (31901600)	-	-	54.170,94	-	117.662,66	4.578,20	60.258,20	178,20	7.898,20	178,20	6.058,25	8.936,26	229.759,11	-
Despesas de Ex. Anteriores de período anterior ao da apuração(3190920031919200)	-	17.806,53	-	11.395,18	83.728,99	87.265,23	-	-	-	-	2.759,31	4.559,81	212.651,62	-
Indenizações e contradições trabalhistas (31909400)	1.043.199,58	691.618,12	701.867,87	1.380.635,89	9.247.032,21	312.099,85	1.661.127,00	768.038,46	1.178.174,70	1.433.121,46	1.398.788,61	1.912.646,28	21.748.321,03	-
Resarcimento de pessoal requisitado(31909600/31919600)	34.951,60	52.742,26	12.114,99	90.718,66	-	12.110,75	55.445,31	20.840,07	56.166,52	48.040,84	68.109,11	73.026,16	526.266,27	-
PERICUM (31911300)	394.423,33	368.160,52	368.665,83	653.483,46	441.790,45	327.513,29	772.461,00	465.321,96	407.888,90	391.110,58	481.721,08	379.467,11	5.391.937,44	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.210.100,11	1.778.195,75	1.918.980,60	3.436.545,31	18.965.756,68	1.610.341,49	2.868.783,38	1.956.086,87	815.690,44	813.342,04	896.144,63	808.097,58	36.188.800,36	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		17.806,53	-	11.395,18	83.728,99	87.265,23	-	-	-	-	-	-	200.195,91	-
Abono pecuniário de férias: E.D. 31901144 - Parecer Processo 00641/2020-TCE/RO														
Indenizações Trabalhistas com Vontades Iniciais	84.206,11	143.526,58	76.039,75	291.650,92	80.001,39	97.694,18	110.567,29	80.001,39	11.518,54	9.170,14	1.972,73	5.925,68	994.274,70	-
Imposto de Renda Retido na Fonte: Parecer Processo 00641/2020-TCE/RO	1.043.199,58	691.618,12	701.867,87	1.380.635,89	9.247.032,21	312.099,85	1.661.127,00	768.038,46	804.171,00	804.171,00	804.171,00	804.171,00	19.022.272,58	-
Outras despesas Variáveis	1.082.694,42	921.244,52	1.086.952,04	1.950.873,38	1.555.023,09	1.113.240,23	1.097.099,01	1.108.047,02					9.912.164,71	-
				54.170,94									54.170,94	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.154.892,94	10.254.138,26	10.035.347,29	18.545.440,07	9.534.758,18	9.712.540,94	10.764.324,48	10.193.547,11	11.966.334,86	12.378.004,15	12.067.324,32	13.264.329,66	139.970.945,12	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			9.459.195.027,25	-
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166 da CF)			1.069.200,00	-
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada, art. 166 da CF, par. 16, CF (VI)				-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)			9.460.264.227,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (IIIb)			139.970.945,12	1,48
LIMITE MÁXIMO VIII (conceito II e III, art. 20 da LRF)			185.431.178,85	1,96
LIMITE PRECATORIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)			176.159.619,91	1,86
LIMITE DE ALEJIA (X) = (0,90 x VIII) (parágrafo II do § 1º do art. 29 da LRF)			166.879.060,97	1,76

FONTE: SICAF-RO, DIVER PORT, Portal de Transparencia do Gov. do Estado de Rondônia

NOTAS DAS DEDUÇÕES: Dedução de Abono pecuniário de férias indenizadas e cômputo do IRPF, conforme o Parecer Nº 00641/2020-TCE/RO, a partir do MAIO/2021. Houve ajuste de despesa empenhada no E.D. 319094 a ser reclassificada para o E.D. 319011, a partir do Parecer N. 226/2021/AGU/AL processo N. 5120/2020-e

LAURICÉIA DE OLIVEIRA E SILVA
Diretora de Contabilidade- ALE/RO
CRC-004599-0

CLETON ROQUE
Superintendente de Finanças- ALE/RO

WELYS ARAUJO DE ASSIS
Controlador Geral- ALE/RO

MARCOS OLIVEIRA DE MORAES
Secretário Geral- ALE/RO

ALEX MENDES ALVES
Presidente - ALE/RO

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA

comissão de recebimento de licitação e compras

A Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – APRUBRANCA, com CNPJ nº 63.788.889/0001-33, Localizada na Linha ROD RD BR 364, KM 22, Gleba Piryneos, Vila Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, Sociedade Civil, de fins não econômicos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembleia geral extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2021, Ficou constituídas as seguintes comissões: **(comissão de licitação e compras) Presidente** – Eloi da Silveira Aragon, brasileiro, casado, trabalhador rural, portadora do RG nº 000.555.162 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 577.574.372-53, residente e domiciliada na Linha KM 20, Lote 16, Seção F, Gleba Piryneos, Setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, Telefone Whatsaap (69)99926-8228; **Secretário(a)** – Lourdes Gonçalves da Silva Bueno, brasileira, casada, trabalhadora rural, portador do RG nº 712.631 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 911.613.712-49, residente e domiciliado na Linha KM 20, Lote 84, Seção F, Gleba Piryneos, Setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, Telefone Whatsaap (69)99606-9554 ; **Membro(a)** – Nelson Bueno, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº 3.155.567-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 206.042.709-68, residente e domiciliado na Linha KM 20, Lote 84, Seção F, Gleba Piryneos, Setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO Telefone Whatsaap (69)99989-1003 . **(comissão de recebimento) Presidente** – Mauricio Bueno, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº 588.227 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 603.416.702-78, residente e domiciliado na Linha KM 20, Lote 84, Seção F, Gleba Piryneos, Setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, Telefone Whatsaap (69)99963-9872 ; **Secretário(a)** – Simone Alves de Freitas Aragon, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portador do RG nº 000.854.047 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 001.150.442-05, residente e domiciliado na Linha KM 20, Lote 16, Seção F, Gleba Piryneos, Setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, Telefone Whatsaap (69)99926-8228; **Membro(a)** – **Julio de Campos**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG nº 00.000.325.575 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 097.497.809-49, residente e domiciliado na Linha KM 20, Lote 24, Seção F, Gleba Piryneos, Setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, Telefone (69)99953-4063. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 111/PGE-2021, Processo nº 0025.374334/2021-71, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI - RO, e a Associação dos Produtores Rurais do Bandeira - **ASPRUBRANCA**. Valor total: R\$ 103.480,00, (Cento e três mil e quatrocentos e oitenta reais), para a aquisição de 1(um) secador de café com elevador metálico com Garantia mínima de um ano e assistência técnica em todo o Estado .

Presidente Médici-RO, 27/9/2021

Celino Greco
CPF: 431.760.709-34
Presidente da ASPRUBRANCA

Protocolo DO10555

AVULSOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE RONDONIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA INSCRITA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS nas COOPERATIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTRACOO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.505.779/0001-90, com sede na Avenida Guaporé, n. 3421, sala 06, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-265, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Yuri Guermam Ribeiro Nunes no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que, após a devida abertura do processo eleitoral, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOERO) 03/09/2021, Edição 178 - página 130, em cumprimento aos artigos 35º e 36º do estatuto, e transcorridos o prazo para as inscrições e registros de chapas concorrentes e candidatura para eleição de composição dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato no exercício 08 de outubro de 2021 à 07 de outubro de 2026, em conformidade com o artigo 41º do estatuto, e após o encerramento deste prazo, verificou-se o registro de uma única chapa concorrente inscrita e catalogada com o número 1 (um), denominada “A UNIÃO E LUTA DO TRABALHADOR COOPERATIVISTA” conforme documentações acostadas e entregues a secretaria geral em cumprimento do artigo 42º do estatuto e, aberto o prazo para impugnação conforme (DOERO) 22/09/2021, Edição 190 - página 176 nos termos do artigo 44º do estatuto, e depois de transcorrido o prazo para que os interessados pudessem apresentar suas impugnações, e não sendo registrada qualquer impugnação ou objeção à chapa inscrita ou de seus componentes, tornar-se público a HOMOLOGAÇÃO da única Chapa apta a concorrer ao pleito assim composta: Presidente o Sr. Lucas Salamoni Viana Pereira, CPF: 056.014.699-03; Secretário Geral, Sr. Ricardo Marana, CPF: 094.492.279-18; Secretário de Finanças, Sra. Poliana da Silva Melo, CPF: 116.308.914-10; Conselho Fiscal, Sra. Maria Eduarda Back Marana, CPF: 093.454.759-90. Conselho Fiscal, Sr. Paulo Vinicius Viana Pereira, CPF: 530.064.292-49; Conselho Fiscal, Sr. Paulo Roberto Appelt, CPF: 019.979.011-61. Em ato contínuo, reitera-se a CONVOCAÇÃO dos associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para eleição e posse da composição dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que ocorrerá nos dias 04/10/2021 e 05/10/2021 com a abertura do processo de votação as 8h e com encerrando da votação as 17h dos respectivos dias, a eleição será por escrutínio secreto, com 1 (uma) urna de votação fixa na sede do SINTRACOO/RO, endereço supra citado, e 1 (uma) urna itinerante, acompanhadas com a lista de presença, relação nominal da chapa concorrente e cédula de votação individual. A posse da diretoria eleita se dará no dia 05/10/2021 as 19hs00 após apuração dos votos e proclamação da chapa vencedora na sede do sindicato. Considerando o estado pandêmico devido a COVID-19, o processo eleitoral respeitará as orientações e recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) com disponibilidade de álcool em gel sendo o uso de máscaras obrigatório bem como respeitados os limites mínimos de distanciamentos e outras recomendações que possam surgir durante o pleito. Porto Velho – RO 27 de Setembro de 2021.

Yuri Guermam Ribeiro Nunes
(Presidente da Comissão Eleitoral)

Protocolo DO10533

SERVIÇO EDUCACIONAL DO VALE

FAV – FACULDADE E COLÉGIO DO VALE
Credenciada conforme Decreto Federal nº 11928

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11073>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/09/2021, às 15:11

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal nº 9.394/96, LDB e o MEC a lei 1718/2019 e a lei 062/2020 que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental, Médio na modalidade EJA, Técnico, Superior e outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

REG Nº 10753 CLEVERSON MARTINS DE OLIVEIRA, REG Nº 10754 RENAN GUSTAVO FERNANDES DE ARAUJO, REG Nº 10755 JOELSON SALVATERRA, REG Nº 10756 OZIEL DE MORAES, REG Nº 10757 GISELE DA SILVA PINHEIRO, REG Nº 10758 TIAGO DE OLIVEIRA, REG Nº 10759 MIGDONIO TOLEDO, REG Nº 10760 FRANCIELE SILVA COSTA, REG Nº 10761 CLAUDIA ARRUDA DA SILVA, REG Nº 10762 NYCOLLAS MENDES SAMPÊ CARDOSO, REG Nº 10763 WELLINGTON DE SOUZA PEREIRA, REG Nº 10764 EDUARDO GABRIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO, REG Nº 10765 EVANIO AMARO FERREIRA, REG Nº 10766 LEONARDO NOVAIS BALOTINI, REG Nº 10767 JOSÉ DOS SANTOS SILVA, REG Nº 10768 CAMILA PEREIRA DE QUEIROZ E OLIVEIRA, REG Nº 10769 ALEX ANDRADE ISRAEL, REG Nº 10770 KARIN DE OLIVEIRA FISCHDICK, REG Nº 10771 LUANA APARECIDA LEITE, REG Nº 10772 EDINEI GOMES DA SILVA, REG Nº 10773 APARECIDA RODRIGUES DE LIMA, REG Nº 10774 LUIZ EDUARDO OLIVEIRA CAMPOS, REG Nº 10775 WEMBLREY PEREIRA RODRIGUES, REG Nº 11025 JOSE MARCIO DE ANDRADE JUNIOR, REG Nº 11026 LUIZ EDUARDO ALMEIDA DE PAULA, REG Nº 11027 MICHELANE NOGUEIRA DA SILVA, REG Nº 11028 AGNALDO DE MELO ALVES, REG Nº 11029 EDELVAN CARETA, REG Nº 11030 ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA, REG Nº 11031 TEMISTOCLES LOPES NETO, REG Nº 11032 MATEUS ANTONIO RESENDE DE ASSIS, REG Nº 11033 BRUNA DE OLIVEIRA BATISTA, REG Nº 11034 FELIPE FORESTO SILVA, REG Nº 11035 CAMILA PEREIRA DE QUEIROZ E OLIVIERA, REG Nº 11036 BEATRIZ PEREIRA ROCHA, REG Nº 11037 ALEZ ANDRADE ISRAEL, REG Nº 11038 TARSIS MICAEL ALMEIDA RIBEIRO, REG Nº 11039 UESLEI DOS SANTOS, REG Nº 11040 SERGIO DOS SANTOS LIMA, REG Nº 11041 LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, REG Nº 11042 JONATHA DE OLIVEIRA MOURA, REG Nº 11043 VITAL JUNIOR CAMINI AMORIM, REG Nº 11044 ALISON REIS MIRANDA, REG Nº 11045 LUCAS FERRAZ VIEIRA DE JESUS, REG Nº 11046 BEATRIZ PEREIRA DA ROCHA, REG Nº 11047 ADLE VITOR SANTOS SOUZA, REG Nº 11048 ARIEL DE SOUZA DE OLIVEIRA, REG Nº 11049 RAFAEL NASCIMENTO DOS REIS, REG Nº 11050 JOAO PEDRO ALEXANDRINO FERNANDES, REG Nº 9818 JECILDA QUEIROZ.

Protocolo DO10538

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-CRF/RO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 029/2021 – CRF/RO

14 de Setembro de 2021.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais, observado o disposto na parte final do inciso II do art. 37, da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº 3.820/60, juntamente com o art. 31 inciso XVII do Regimento Interno do CRF-RO, pela presente, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. ÍTALO HONORATO DE SOUZA ALVES, candidato aprovado no concurso público 001/2015 de 02 de setembro de 2015 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do CRF/RO, para vaga de nível médio – Assistente Administrativo, lotado na sede do CRF-RO em Porto Velho/RO e nomeado pela Portaria Nº 04/2018.

Art.2º - A presente portaria passa a **vigorar em 14 de Setembro de 2021**. Publique-se e registre-se.

ROGELIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO10539

PORTARIA DE Nº 027/2021 - CRF/RO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com § 1º da Resolução 711, de 30 de julho de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o seguinte Farmacêutico para atuar como Defensor Dativo em processo ético disciplinar em trâmite no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO:

1. Dra. REGIANE PEREIRA SOARES – CRF 3768

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

ROGELIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO10540

PORTARIA DE Nº 028/2021 - CRF/RO

24 de setembro de 2021

Alteração de membro da Comissão de Ética no âmbito do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia para o Biênio 2020/2021.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o inciso XV do art. 31 e art. 37 do Regimento Interno do CRF/RO e CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela presente **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados para integrar a Comissão de Ética no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia para o Biênio 2020/2021 em substituição ao Dr. Élber Rogério Jucá Cecon da Silva CRF/RO 1361, o seguinte farmacêutico:

1º Uélisson Lopes – CRF/RO 4466

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGELIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO10541